



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 25 A 29 DE JUNHO DE 2018 CorOrd-3952-35.2018.5.00.0000

No período de 25 a 29 de junho de 2018, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, sediado na cidade de Teresina, no Estado do Piauí. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Rogério Corrêa Ribeiro, e dos assessores Antônio Braga da Silva Júnior, Giovani Nogueira Soriano, Jader de Oliveira Júnior, Júlio Carlos Correia dos Santos e Vanessa Marsiglia Gondim, para realizar a Correição Ordinária objeto do edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 28 de maio de 2018. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador Giorgi Alan Machado Araújo, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Ednaldo Rodrigo Brito da Silva, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 22ª Região; o Excelentíssimo Senhor Reginaldo de Castro Cerqueira Filho, Procurador-Chefe da União no Estado do Piauí; o Excelentíssimo Senhor Ferdinand Gomes dos Santos, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 22ª Região; o Excelentíssimo Senhor Francisco Lucas Costa Veloso, Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Piauí; e o Excelentíssimo Senhor Tessio da Silva Torres, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Piauí. Com fundamento nas observações registradas durante a visita à sede do Tribunal Regional, nas informações prestadas pelo

Tribunal Regional por meio de ofício encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral e nos dados colhidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO. 1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS

FRACIONÁRIOS (fonte: TRT22): O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região é composto pelos seguintes órgãos (artigo 8º, incisos I a VII, do RI/TRT): Tribunal Pleno, Presidência, Vice-Presidência, Turmas, Corregedoria Regional, Escola Judicial e Ouvidoria Regional. Quatro Desembargadores integram cada uma das duas Turmas do Tribunal (artigo 8º-B, do RI/TRT). **1.1.2.**

DESEMBARGADORES (fonte: TRT22): Integram o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região 8 Desembargadores. A composição atual do Tribunal é a seguinte: Giorgi Alan Machado Araújo (Presidente), Arnaldo Boson Paes (Vice-Presidente e Corregedor), Wellington Jim Boavista, Francisco Meton Marques de Lima, Fausto Lustosa Neto, Liana Chaib, Enedina Maria Gomes dos Santos e Manoel Edilson Cardoso. **1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E NÚMERO DE CARGOS VAGOS (fonte: e-Gestão):** Em 31 de maio de 2018, havia 14 cargos de juízes titulares (todos providos) e 15 cargos de juízes substitutos (todos providos). **1.1.4. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT – RESOLUÇÕES DE N.ºS 17 E 72 DO CNJ (fonte: TRT22):** No

âmbito do TRT22, a convocação de magistrados para auxílio e substituição de membros do Tribunal é disciplinada no Capítulo III do seu Regimento Interno. Nos termos do disposto na cabeça do artigo 191-A da referida norma, a convocação para substituição, composição de *quorum* e auxílio será feita dentre os Juízes Titulares de Vara do Trabalho, em sistema de rodízio. É vedada a convocação de magistrado que haja sofrido uma das sanções previstas no artigo 42, incisos I a IV, da Lei Complementar n.º 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), que se encontre na condição de requerido em procedimento previsto no artigo 27 da referida Lei Complementar, e que, no ato da convocação, retenha autos além dos prazos previstos no artigo 226 do Código de Processo Civil. Os Juízes Titulares de Vara do Trabalho convocados para substituição ou auxílio ficam afastados da jurisdição de suas respectivas Varas durante todo o período de convocação, vedado o exercício de outro encargo jurisdicional ou administrativo. De acordo com o parágrafo 7º do artigo 191-A do RI/TRT22, a convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para substituição no Tribunal não excederá o prazo de 60 dias, convocando-se novo Juiz para atuar no período residual, observado o mesmo prazo máximo de convocação. Nos termos da cabeça do artigo 196 do RI/TRT22, o Juiz do Trabalho Titular de Vara convocado para substituir Desembargador do Trabalho funcionará pelo tempo previsto na convocação e participará da distribuição de processos. Encerrado o período de convocação, os processos sob a tutela do Juiz convocado serão distribuídos ao Desembargador do Trabalho substituído, ressalvados aqueles com relatório já apresentado pelo magistrado de primeiro Grau substituído ou submetidos à inclusão em pauta para julgamento. O Juiz Titular de Vara do Trabalho convocado para substituir ou auxiliar no Tribunal receberá exclusivamente a diferença de vencimento correspondente ao cargo de Desembargador do Trabalho, exceto quando a convocação se der para simples composição de *quorum*, hipótese em que a participação do magistrado não será remunerada (artigo 197, cabeça e § 2º, do RI/TRT22).

1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS (fonte: TRT22): O TRT22 possui 14 Varas do Trabalho, todas instaladas, distribuídas da seguinte forma: 4 Varas no Município de Teresina e 1 em cada um dos seguintes Municípios: Parnaíba, São Raimundo Nonato, Picos, Corrente, Piripiri, Floriano, Oeiras, Bom Jesus, Valença e Uruçuí.

1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT22): A 22ª Região compreende 224 municípios, todos abrangidos pela jurisdição trabalhista.

1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU (fonte: TRT22): No âmbito do TRT22, todas as Varas do Trabalho encontram-se autorizadas a realizar atividade itinerante nos municípios que abrangem sua jurisdição.

Por meio do Ato GP n.º 8/2013, o Tribunal criou a Central de Itinerância e Cidadania – CIC, com atuação na jurisdição das Varas do Trabalho da Capital. Para a realização das audiências itinerantes, o Tribunal dispõe, além de um veículo de serviço, uma unidade móvel (ônibus adaptado), a qual contém sala de audiência, sala de apoio e sala de espera, gerador elétrico e rampa de acesso para pessoas com limitação de locomoção.

1.1.8. POSTOS AVANÇADOS (fonte: TRT22): Atualmente, não há Postos Avançados na estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

1.1.9. PLANTÃO JUDICIAL (fonte: TRT22): No âmbito do TRT22, o plantão judicial em 1º e em 2º Grau de jurisdição encontra-se disciplinado por meio do Ato GP n.º 6/2008. O plantão ocorre nos dias em que não há expediente forense (finais de semana, feriados e recesso forense), das 8 às 18 horas. Nos termos do artigo 2º, cabeça, do referido ato, o plantão judicial, na modalidade de plantão não presencial, é exercido pelo Presidente do Tribunal, para os feitos de 2º Grau e, nos de competência de 1º Grau, por Juiz de uma das Varas do Trabalho de Teresina, nomeados *ad hoc* pela Presidência e em regime de rodízio. O Juiz Plantonista de 1ª Grau exercerá jurisdição sobre todas as Varas da Justiça do Trabalho da 22ª Região (artigo 2º, § 1º, do Ato GP n.º 6/2008).

1.1.10. JUÍZO AUXILIAR DA EXECUÇÃO (fonte: TRT22): Não há, no âmbito do TRT22, Juízo Auxiliar da Execução. O Tribunal conta, porém, com a Coordenadoria Geral de Núcleos e Serviços de Apoio às Atividades Jurisdicionais, composto, inclusive, por setores de apoio à execução, como, por exemplo, o Núcleo de Apoio à Execução – NUAPE, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial - NPP, a Central de Mandados de Teresina e a Central de Alienações Judiciais (Central de Leilões), conforme a Resolução Administrativa n.º 26/2015.

1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. 1.2.1. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO (fonte: TRT22): O organograma administrativo do TRT22 pode ser acessado no sítio eletrônico http://www.trt22.jus.br/arquivos_portal/downloads/organograma-trt-2017-2155911.pdf.

1.2.2. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO (fonte: TRT22): O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região dispõe de 343 cargos efetivos, distribuídos da seguinte forma: 126 cargos de Analista Judiciário, 216 cargos de Técnico Judiciário e 1 cargo de Auxiliar Judiciário. Atualmente, há 326 servidores efetivos em exercício no Tribunal, 3 cargos efetivos vagos, 14 servidores removidos para outros órgãos. Encontram-se lotados no TRT22 427 servidores (326 servidores do quadro efetivo, 4 comissionados sem vínculo e 97 entre requisitados, cedidos e removidos de outros órgãos). Há, ainda, 68 estagiários e 83 trabalhadores que prestam serviços ao TRT22, por meio de

contratos de prestação de serviços. Do total de servidores, 299 (70,02%) encontram-se lotados na área-fim e 128 (29,98) na área-meio, **atendendo**, assim, ao disposto no artigo 14 da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio do qual determina que “nos Tribunais Regionais do Trabalho, o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a no máximo 30% do total de servidores, incluídos efetivos, removidos, cedidos e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública”. **1.2.3. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS (fonte: TRT22 e e-Gestão):** Segundo informações prestadas pelo TRT22, em abril de 2018 o Tribunal possuía 39 cargos em comissão e 249 funções comissionadas, totalizando 288 FCs/CJs, o que correspondia a aproximadamente 83,9% do quantitativo de cargos efetivos (343). Esse percentual, embora não atenda ao disposto no artigo 2º da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, de seguinte teor: “*Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão*”, pode ser justificado se confrontado com número de servidores necessários para o atendimento da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, 591, conforme dados informados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST. De outro lado, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão, do total de funções e cargos comissionados, 23% eram exercidas/ocupados por servidores lotados na área administrativa e 77% na área judiciária, **atendendo**, assim, ao disposto no artigo 14, § 3º, da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio da qual se estabelece que “*as unidades de apoio administrativo dos Tribunais não poderão contar com mais do que 30% do total de cargos em comissão e de funções comissionadas disponíveis para todo o quadro de pessoal*”. **1.2.4. SERVIDORES LOTADOS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO (fonte: TRT22):** No TRT22 há 69 servidores lotados em Gabinetes de Desembargadores e 147 em Varas do Trabalho. O número de servidores em todos os Gabinetes de Desembargadores está **abaixo dos parâmetros** fixados pela Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão da média de processos recebidos por Desembargador no triênio 2015/2017 (1.349), deveriam estar lotados, em cada um dos Gabinetes, entre 11 e 12 servidores, nos termos do Anexo I da referida norma. O número total de servidores lotados nas Varas do Trabalho do TRT22 se encontra **abaixo dos parâmetros** fixados pelo Anexo III da Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão do número de processos recebidos, deveriam estar lotados nas Varas do Trabalho do TRT22 entre 182 e 196 servidores. **1.2.5. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO.**

ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO N.º 219/2016 DO CNJ (fonte:

TRT22): O Tribunal, a fim de se adequar às diretrizes traçadas na Resolução n.º 219/2016 do CNJ, instituiu comissão para a elaboração de estudo acerca da implementação da Resolução n.º 219/2016 do CNJ, no âmbito do TRT22. Na sessão realizada no dia 12 de julho de 2017, o Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região aprovou, parcialmente, o relatório elaborado pela comissão instituída pela Portaria n.º 89/2016, decidindo pela realocação de 19 servidores para o 1º Grau de jurisdição, bem como pela alteração da destinação das 8 FC-4 disponibilizadas pelos Gabinetes dos Desembargadores para 8 FC-1. **1.2.6. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS (fonte: TRT22):** O TRT22 possuía, em abril de 2018, 52 que não pertenciam às carreiras judiciárias federais. Embora esse quantitativo **não atenda** ao disposto no artigo 3º da Resolução CSJT N.º 63/2010, segundo o qual “O *Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais*”, pode ser justificado se comparado com o número de servidores necessários para o integral atendimento à Resolução n.º 63/2010 do CSJT (591). **1.2.7. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS (fonte: TRT22):** Há, no quadro permanente do TRT22, 19 cargos de Analista Judiciário, na especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal. O número de oficiais de justiça encontra-se **abaixo** do número ideal de servidores previstos no artigo 7º da Resolução n.º 63/2010 do CSJT. Deveriam ser lotados, nas 14 Varas Trabalhistas instaladas da Região Judiciária, 39 servidores dessa especialidade. **1.2.8. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC (fonte: TRT22):** Atualmente, há, na estrutura do TRT22, 5 servidores designados para o exercício da função de execução de mandados *ad hoc*. **1.2.9. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO (fonte: TRT22):** Há, no âmbito do TRT22, 51 servidores em regime de teletrabalho. O processo administrativo, por meio do qual é avaliado o preenchimento dos pressupostos (objetivos e subjetivos) necessários para a adoção do regime de teletrabalho, tem início com manifestação conjunta do servidor e do gestor da unidade a qual o servidor encontra-se lotado. Instaurado o procedimento, o servidor apresenta plano de ação e declaração de que possui condições tecnológicas e ergonômicas para a realização do teletrabalho e de que participou de treinamento. Em atenção ao disposto no artigo 17 da Resolução n.º 277/2016 do CNJ, o TRT22 instituiu a Comissão de Gestão do Teletrabalho, composta por um servidor da Gestão de Pessoas, um do Setor de Assistência Médica, Psicológica e Odontológica, um representante do regime de

teletrabalho e um representante do SINTRAJUFE-PI, que possui a atribuição de realizar estudos, apresentar sugestões e promover a aplicação das determinações contidas na Resolução n.º 151/2015 do CSJT e da Resolução n.º 227/2016 do CNJ. **1.2.10. CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC) (fonte: TRT22):** O cadastro de peritos, no âmbito do TRT22, é realizado na forma do disposto no Ato Conjunto GP/CR n.º 1/2016 que atende, apenas parcialmente, as diretrizes traçadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ. **1.2.11. CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO N.º 194/2014 DO CNJ (fonte: TRT22):** O Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição foi instituído, no âmbito do TRT22, por meio do Processo Administrativo n.º 457/2014. Atualmente, integram o comitê 3 magistrados e 2 servidores – composição que atende a Resolução n.º 194/2014 do CNJ. Durante o período de correição ordinária, foram examinadas, por amostragem, 3 atas de reuniões do comitê, por meio das quais se comprovou o seu efetivo e regular funcionamento. Dentre as ações desenvolvidas pelo Tribunal voltadas à valorização do primeiro Grau de jurisdição, destaca-se o “Projeto TRT sem Fronteiras” que, a partir de visitas realizadas pelos gestores do Tribunal às unidades do interior, contribuiu para a melhora do meio ambiente de trabalho de magistrados e servidores. **1.2.12. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES - RESOLUÇÃO N.º 207/2015 DO CNJ (fonte: TRT22):** Visando o bem-estar físico, mental e social dos magistrados e servidores, o Setor de Assistência Médica, Psicológica e Odontológica do Tribunal atua de forma alinhada às diretrizes e princípios previstos na Resolução n.º 207/2015 do CNJ, oferecendo assistência médica, psicológica e odontológica realizada diretamente por profissionais do Tribunal e por meio de plano de saúde. Além disso, são realizadas diversas ações de saúde, dentre elas: Escuta Terapêutica, Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO); Projeto Emagrecer saudável; Ginástica laboral; Campanha de vacinação contra gripe; Campanha de Multivacinação (Febre Amarela, DT, Tríplice Viral e Hepatite B); Oficina “Vamos conversar sobre o assédio moral?”; I Simpósio de Saúde do TRT22 com o tema “Biossegurança”; Campanha do Setembro Amarelo; Campanha de alerta ao Câncer de Mama; e Campanha de alerta ao Câncer de Próstata. Segundo informações colhidas durante o período da correição ordinária, As causas mais frequentes de afastamento superior a 5 dias, de magistrados e servidores, são: Convalescenças; Afastamento para acompanhamento de pessoa enferma da família; Episódios depressivos; Dores articulares. **1.2.13. CRIAÇÃO DO COMITÊ**

GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS – RESOLUÇÃO N.º 240/2016 DO CNJ (fonte: TRT22): Segundo informações prestadas pelo TRT, por meio do Processo Administrativo n.º 666/2016, foi instituído o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, previsto na Resolução n.º 240 do CNJ. Atualmente, o comitê é composto por 4 magistrados e 4 servidores (Portaria GP n.º 266/2017). **1.2.14. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO (RESOLUÇÃO N.º 192/2014 DO CNJ) (fonte: TRT22):** O TRT22 informou que as ações de formação e aperfeiçoamento dos servidores obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução n.º 192/2014 do CNJ). **1.2.15. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE EXERCEM FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL (fonte: TRT22):** Conforme informado pelo Tribunal, o TRT22 exige a participação dos servidores titulares de funções comissionadas (art. 5º, § 4º, da Lei n.º 11.416/2006) no Curso de Desenvolvimento Gerencial, previsto no § 5º do art. 5º da referida lei. **1.2.16. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE SERVIDORES NO BIÊNIO 2016/2018 (fonte: TRT22):** No biênio 2016/2018 foram instaurados apenas dois processos administrativos em face de servidores. Um encontra-se arquivado, não tendo sido aplicada qualquer sanção administrativa ao servidor e, o segundo ainda está em curso. **1.2.17. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT22):** O TRT22 possui, atualmente, 11 imóveis próprios, 1 cedido e 1 alugado, nos quais funcionam todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal. No Município de Teresina localizam-se o edifício-sede do Tribunal Regional, o Fórum Trabalhista de Teresina, o Complexo Administrativo, a Escola Judicial e o Arquivo Geral. Já, no nos Municípios de Parnaíba, São Raimundo Nonato, Picos, Corrente, Piri-piri, Floriano, Oeiras, Bom Jesus, Valença e Uruçuí, estão instaladas cada uma das respectivas Varas do Trabalho. Com previsão de entrega para o segundo semestre de 2018, o novo Edifício Sede do TRT22 abrigará todos os setores judiciários e administrativos do Tribunal, inclusive as Varas do Trabalho da capita. Contará, ainda, com um auditório com capacidade para abrigar 600 pessoas. **1.2.18. NÚCLEO DE SEGURANÇA – RESOLUÇÃO N.º 148/2012 DO CNJ (fonte: TRT22):** Por meio do Ofício n.º 63/GSG/DIATOS, o Governador do Estado do Piauí cedeu, sem custo ao Tribunal, 5 Policiais Militares para a segurança institucional e à segurança de magistrados ameaçados, na forma do disposto na Resolução n.º 148/2012 do CNJ. **1.2.19. SETOR DE CÁLCULOS (fonte: TRT22):** O Regulamento Geral do TRT22, aprovado pela Resolução Administrativa n.º 120/2016, prevê

contempla a Seção de Cálculo Judicial - SCJ, que integra a Secretaria-Geral Judiciária. **1.2.20. ESTRUTURA DA COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT22):** O Regulamento Geral do TRT22, aprovado pela Resolução Administrativa n.º 120/2016, prevê a Seção de Precatórios – SPREC, que integra a Secretaria-Geral Judiciária e possui competência para: I) Receber da Coordenadoria de Cadastramento Processual os precatórios extraídos dos feitos transitados em julgado, remetidos pelas Varas do Trabalho, registrando em expediente próprio, observada a ordem sequencial; II) Preparar todo o expediente relativo à tramitação dos precatórios, como notificações, requisições de pagamento, intimações, informações, certidões, alvarás e ofícios; III) Prestar informações aos interessados quanto ao andamento dos precatórios, mantendo fichas ou outros instrumentos de controle, bem como permitir vista dos mesmos às partes ou advogados em Secretaria quando solicitado; IV) Conceder, mediante autorização prévia do Coordenador, retirada dos autos da Secretaria pelos advogados das partes, com observância dos prazos e demais prescrições legais; V) Encaminhar, quando houver solicitação, à Secretaria-Geral da Presidência, a relação dos precatórios recebidos com a indicação da situação de cada um; VI) Encaminhar, anualmente, aos municípios do Piauí relatório dos valores relativos a imposto de renda decorrentes do pagamento de precatórios municipais; VII) Encaminhar, anualmente, à Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí relatório dos valores relativos a imposto de renda decorrentes do pagamento de precatórios estaduais; VIII) Encaminhar, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado relatório dos valores repassados, individualmente discriminados, pelos municípios do Piauí destinados ao pagamento dos precatórios; IX) Submeter à apreciação do Presidente do Tribunal os processos e demais papéis ou documentos que exijam despacho; X) Realizar periodicamente controle do pagamento dos precatórios verificando se os pagamentos dos créditos dos exequentes, recolhimentos fiscais e previdenciários correspondem aos cálculos constantes nos autos, a fim de promover o arquivamento; XI) Realizar juntada de petições e de outros documentos aos autos dos precatórios; e XII) Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com o seu ofício.

1.2.21. OUVIDORIA (fonte: TRT22): A Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região encontra-se localizada no prédio sede do Tribunal, situado na Rua 24 de Janeiro, n.º 181, Centro – Norte, CEP 64000-921, Teresina - PI. Os cargos de Ouvidor e Ouvidor Substituto do Tribunal, nos termos do disposto no seu Regimento Interno, são exercidos por Desembargadores que compõem o Tribunal, eleitos para mandato de dois anos. Os canais de acesso da população à ouvidoria são aqueles determinados pela

Resolução Administrativa n.º 163/2016 do CSJT: pessoalmente, carta, e-mail, telefone e formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico oficial do Tribunal Regional. É atribuição da ouvidoria, nos termos do disposto no artigo 21-A do Regimento Interno do TRT22 e na Resolução Administrativa n.º 47/2016 receber informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre as atividades do Tribunal e encaminhar tais manifestações aos setores administrativos competentes. Compete ainda, à ouvidoria, prestar informações e esclarecimentos sobre os atos praticados no âmbito do TRT22, promover a apuração das reclamações acerca das deficiências na prestação de serviços, abusos e erros cometidos por servidores e magistrados, observada a competência da Corregedoria Regional; apresentar e dar publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas e providências adotadas e, por fim, encaminhar anualmente à Presidência do Tribunal relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria. Segundo informações colhidas durante o período da correição ordinária, foram recebidas 1.621 manifestações, no biênio 2016/2017. Desse total, 756 chegaram via Sistema de Administração de Ouvidoria e SIC, 441 por *webmail*, 322 por telefone, 96 por atendimento presencial e 6 via formulário impresso (disponível nas urnas). Das manifestações, 47,19% eram pedidos de informação, 29,43% reclamações, 4,75% dúvidas, 4,20% denúncias, 1,42% críticas, 1,30% elogios, 1,17% pedidos de acesso a informações, 0,86% sugestões, e 9,68% referiam-se a assuntos diversos. As manifestações formuladas perante a ouvidoria são acompanhadas individualmente, sendo comunicada aos interessados a solução dada à demanda apresentada. Os casos, em que o interesse individual ou público não exijam sigilo, são comunicados à Presidência da Corte, para as providências cabíveis, sempre resguardada a identidade do requerente, quando solicitada. Como exemplo dessa atuação coordenada da ouvidoria com outros setores do Tribunal, destaca-se o encaminhamento dado aos reiterados pedidos de providência acerca da emissão da Certidão Negativa de Débitos – CND. Até a atuação da ouvidoria, a CND somente poderia ser emitida se o interessado comparecesse pessoalmente ao protocolo do Tribunal. A partir dos pedidos recebidos pelos canais de atendimento, a ouvidoria levou o caso à Presidência que, após avaliação da demanda, passou a permitir a emissão eletrônica da CND, por meio da rede mundial de computadores, por meio do endereço <http://www.trt22.jus.br/portal/servicos/ceat-certidao-eletronica-de-acoas-trabalhistas/>.

1.2.22. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (fonte: TRT22): A Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), criada por meio da Resolução Administrativa n.º 73/2012, possui, como atividades principais: 1 –

Elaborar e publicar matérias jornalísticas sobre decisões judiciais e administrativas, veiculadas na página do TRT na internet e nas redes sociais; 2 - Elaborar e divulgar, pela intranet, matérias de interesse dos servidores e magistrados; 3 – Interagir com os órgãos de imprensa locais e nacionais, para divulgação de matérias de interesse do TRT22; 4 – Atender às demandas do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho quanto à divulgação de matérias de interesse da Justiça do Trabalho, especialmente relacionadas a programas e campanhas nacionais, tais como o Programa de Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil; 5 – Gerir o conteúdo do sítio eletrônico do TRT22. Segundo informações colhidas durante o período da correição ordinária, encontra-se em andamento projeto para a instalação de sistema de TV, para a transmissão das sessões de julgamento e eventos, bem como para a produção de vídeos institucionais.

1.2.23. NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA

SUSTENTÁVEL (fonte: TRT22): A Unidade Socioambiental do Tribunal, vinculada à Secretaria de Governança e Estratégia, foi criada por meio da Resolução Administrativa n.º 48/2015. Em atenção ao disposto na Resolução n.º 201/2015 do CNJ, o TRT22 editou seu Plano de Logística Sustentável (PLS) – instrumento que viabiliza estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade no gasto público e na gestão dos processos de trabalho. Dentre os diversos planos de ação previstos no PLS, destacam-se a redução na quantidade de papel, de copos plásticos e do consumo de água e energia elétrica. Prevê, ainda, ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida no trabalho.

1.2.24. UNIDADE OU NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PREVISTO NA RESOLUÇÃO N.º 86/2009 DO CNJ (fonte: TRT22):

Há, no âmbito do Tribunal, unidade de controle interno, nos termos do disposto nos artigos 7º, 75, 76 e 77 do Regulamento Geral do TRT22. A partir do exame da referida norma, constata-se que a organização e os procedimentos da unidade estão em conformidade com as diretrizes traçadas na Resolução n.º 86/2009 do CNJ.

1.2.25. PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PETIC) (fonte: TRT22): O

Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) do TRT22 encontra-se alinhado às diretrizes traçadas na Resolução n.º 211/2015 do CNJ. **1.2.26. GESTÃO ESTRATÉGICA**

(fonte: TRT22): Durante a 1ª Oficina de Construção do Planejamento Estratégico Participativo - PEP 2015/2020/TRT22, os objetivos estratégicos do TRT22 foram alinhados aos Macrodesafios do Poder Judiciário, instituídos por meio da Resolução n.º 198/2014 do CNJ. Para o atendimento dos Macrodesafios do Poder Judiciário 2015-2020, o TRT22 adotou as seguintes iniciativas: a) Informativo da Corregedoria, com a finalidade de consolidar os indicadores

oficiais a respeito do desempenho das Varas e dos Juízes do TRT22, dando visibilidade às atividades e permitindo o aperfeiçoamento do fluxo do processo eletrônico, otimização das rotinas e observância dos prazos processuais; b) Coordenadoria Geral de Núcleos Informativo da Corregedoria, a fim de fortalecer o trabalho executado pelos núcleos, melhorando a prestação jurisdicional e dinamizando as atividades dessas estruturas de apoio, com o fortalecimento e integração nas ações dos diversos núcleos do TRT22; c) Projeto de implantação de Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC, com a finalidade de uniformizar, centralizar e consolidar as políticas permanentes de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios no âmbito do TRT22, além de valorizar as soluções conciliatórias como forma de entrega da prestação jurisdicional; d) Implantação do Centro Judiciário de Método de Solução de Disputas – CEJUSC, de 1º e 2º Grau, com o objetivo de consolidar os indicadores oficiais a respeito do desempenho das Varas e dos Juizes do Trabalho da 22ª Região, permitindo o aperfeiçoamento do fluxo do processo eletrônico, otimização das rotinas e observância dos prazos processuais; e) Programa Execução Eficaz, com reunião das grandes execuções a nível Regional, visando o aprimoramento do número de conciliações na fase de execução, resultando na redução do tempo de execução e no cumprimento da Meta 7 com um percentual de 178,28% em 2017, divulgada em relatórios mensais e nas Reuniões de Análise Estratégica – ERA; f) Projeto Coordenadoria Geral de Núcleos, criado para fortalecer o trabalho executado pelos núcleos, melhorando a prestação jurisdicional e dinamizando as atividades dessas estruturas de apoio; g) Projeto de formação de novos Líderes/Programa de Desenvolvimento de Líderes (PDL), instituído para promover a capacitação gerencial e a qualificação dos servidores não gestores, de modo a reconhecer e estimular o seu potencial para o exercício de funções de liderança e gestão, a partir de um conjunto específico de ações de desenvolvimento, a fim de garantir a disponibilidade contínua de líderes no TRT22; h) Projeto Escuta Terapêutica, visando ampliar as políticas de valorização dos magistrados e servidores da Justiça do Trabalho; i) Criação do Escritório de Processos, instituído com o objetivo de diminuir os custos e maximizar a qualidade do serviço prestado ao jurisdicionado, resultando na eliminação de congestionamentos em processos, redução de custos, melhor funcionamento entre os setores internos e geração de informações estratégicas no plano organizacional; j) Implantação da central de serviço, com a criação de um ponto único de atendimento aos usuários de TIC, obtendo-se maior controle sobre os respectivos incidentes, melhora da produtividade da equipe de segundo nível e

maior satisfação dos usuários; k) Remodelagem da Jurisprudência, a fim de melhorar a consulta disponível, alcançando na maior utilização da base de jurisprudência do tribunal e melhora da usabilidade do sistema; l) Implantação da rede sem fio, para disponibilizar internet sem fio aos usuários, conforme determinação da resolução CNJ nº 211/2015. **1.2.27. FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS COM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS (fonte: TRT22):** A fiscalização dos contratos administrativos celebrados com empresas prestadoras de serviços é feito por fiscal designado pelo Tribunal, com as seguintes atribuições: a) registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; b) determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, bem como a regularização das falhas, defeitos ou incorreções observadas; c) atestar as faturas correspondentes, após a verificação da conformidade dos serviços entregues, para efeito de pagamento; d) solicitar ao fornecedor, bem como obter da Administração, tempestivamente, todas as informações necessárias ao cumprimento da prestação contratada; e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, prorrogações e alterações; f) comunicar ao superior hierárquico, por escrito, situações cujas providências excedam à sua competência, propondo a adoção das medidas cabíveis, acompanhando as decisões da Administração.

1.2.28. CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA – RESOLUÇÃO N.º 221/2016 DO CNJ (fonte: TRT22): O TRT22 coordenou durante 4 anos, de 2014 a 2017, o Subcomitê dos Tribunais de Pequeno Porte, que integra a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário-RGCPJ, para atender à Resolução n.º 221/2016 do CNJ. Além disso, nos termos da Resolução Administrativa n.º 30/2014, o TRT22 criou as Equipes de Líderes, de Líderes Ampliada e de Desenvolvimento para a elaboração, execução e avaliação do Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região para a gestão do período 2015/2020. **1.2.29. CONCESSÃO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES – RESOLUÇÃO N.º 124/2013 DO CSJT (fonte: TRT22):** A análise de dados extraídos do Portal da Transparência no sítio eletrônico do TRT22 na internet (<http://adm.trt22.jus.br/contaspublicas/index.jsp?pagina=diarias.jsp>), aliada às informações extraídas no curso da Correição Ordinária, dão conta de que, no período compreendido entre janeiro a maio de 2018, a concessão de diárias a magistrados e servidores, no âmbito da 22ª Região, alcançou a cifra de R\$ 500.845,71. **2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO.** O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e

Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão – caracteriza-se como ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade jurisdicional dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo Grau. Atualmente, o sistema se apresenta como ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos primeiro e segundo Graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção de veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas, conforme prevê o artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: TRT22):** A fim de subsidiar o aprimoramento contínuo do sistema e-Gestão, faz-se necessário que os Tribunais Regionais do Trabalho, por suas Presidências, instituem Comitês Gestores Regionais para receberem as orientações emanadas do Comitê Gestor Nacional relativas às regras para a coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho da região. O Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão deve ser “coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º Grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º Graus”, conforme disposto no artigo 135, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, retratadas nos relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o artigo 135, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT22 é coordenado por desembargador e possui em sua composição multidisciplinar um magistrado de primeiro Grau e servidores das áreas de tecnologia da informação e de negócio judicial de primeiro e segundo Graus, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Compõem o Comitê Gestor Regional do TRT22: Desembargador Manoel Edilson Cardoso (Coordenador); Juiz do Trabalho Substituto Roberto Wanderley Braga; Fernanda da Rocha Souza - servidora da

Assessoria Judicial; Flavia Silvana Tavares Braga - servidora da Coordenadoria das Turmas; Francijone Sousa Costa de Oliveira - servidor do Gabinete da Desembargadora Enedina Gomes dos Santos; João Batista Nobre Linhares - servidor da Secretaria-Geral da Presidência; Leila Maria de Araújo Marques Alcântara - servidora da 4ª Vara do Trabalho de Teresina; Paulo Cezar Gonçalves de Moura - servidor da Coordenadoria do Tribunal Pleno; Raimundo de Cerqueira Gomes - servidor da Secretaria Judiciária; Raimundo Nonato de Oliveira Júnior - servidor da 3ª Vara do Trabalho de Teresina; José Wallace Ribeiro de Macedo Júnior - servidor da Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação; Mauro Roberto Carvalho - servidor da Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação; Thiago Correia Lima Castelo Branco - servidor da Secretaria da Corregedoria Regional; e Francisco Carlos do Vale Reis - servidor da Secretaria da Corregedoria Regional.

Com relação ao § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, de janeiro de 2016 a maio de 2018, foram encaminhadas 15 atas de reuniões realizadas pelo Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT22 para disponibilização em ambiente compartilhado. **2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1.**

PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão): O relatório "01 – Relatório de Erros de Validação – Resumo Último Lote", localizado no Sistema e-Gestão no endereço "Pastas Públicas\le-Gestão\Controle de Remessas\Relatórios de Detalhamento de Erros", constitui aquele utilizado para a avaliação da situação das remessas de primeiro e segundo Graus da Justiça do Trabalho. Em consulta ao referido relatório, constatou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão enviadas de janeiro de 2017 a abril de 2018 foram aprovadas, salientando-se, por oportuno, que essa aprovação refere-se somente aos itens do legado. **2.2.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão):** Todas as remessas mensais enviadas pelo TRT22, de janeiro de 2017 a abril de 2018, encontram-se aprovadas. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão 2º Grau – versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 2º Grau – versão 1.2. **2.3. PROCESSOS SUSPEITOS. 2.3.1.**

PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão): a) pendentes de solução. O saldo de processos pendentes de solução é composto pelas seguintes situações: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de solução em 30 de abril de 2018 que constassem em mais de um item. **b) pendentes de**

execução. Os processos que estão pendentes de execução não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e também em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Igualmente, não podem ser classificados como pendentes de execução e em arquivo provisório simultaneamente. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de execução em 30 de abril de 2018 que constassem em mais de um sistema ou situação ao mesmo tempo. **c) pendentes de finalização.** O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem figurar nas fases de conhecimento ou de execução. Do mesmo modo, processos em execução não são compatíveis com as fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e tampouco em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de finalização em 30 de abril de 2018 que constassem em mais de uma fase ou sistema simultaneamente. **2.3.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão): a) pendentes de julgamento.** O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos processos pendentes de autuação, pendentes de remessa ao MPT, no MPT - distribuídos e pendentes de distribuição -, pendentes de distribuição, pendentes de conclusão ao relator, com o relator, em diligência, com revisor, suspensos ou sobrestados, aguardando pauta, incluídos em pauta e em vista regimental. Não existe previsão para que um processo seja informado mais de uma vez dentro do mesmo item ou para que conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, em 30 de abril de 2018, foram identificados 17 processos pendentes de julgamento sendo informados mais de uma vez no mesmo item e 15 processos pendentes de julgamento que constavam em mais de um item. Inexiste, igualmente, previsão para que um processo seja informado em um dos itens de pendência e não seja informado no saldo de pendentes de julgamento. Nessa situação, foram identificados 60 processos pendentes de julgamento em 30 de abril de 2018. Do mesmo modo, não existe previsão para que um processo seja informado no saldo de pendentes de julgamento, sem que conste também em um dos itens de pendência. Nessa condição, foram identificados 100 processos pendentes de julgamento em 30 de abril de 2018. **2.4. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe (fonte: e-Gestão):** Conforme consulta realizada em 18 de junho de 2018, dos 78.766 processos pendentes de finalização no âmbito do TRT22, aproximadamente 20.639 (26,2%) processos tramitavam no Sistema Legado e 58.127 (73,8%) no Sistema PJe. A média nacional, na referida data, é de 19,7% dos

processos tramitando no Sistema Legado e 80,3% no Sistema PJe.

2.5. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS

(fonte: e-Gestão e TRT22): As Varas do Trabalho da 22ª Região possuem um resíduo novo, com 92,8% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 e 2018. Segundo informado pela Corregedoria Regional, os 11 processos na fase de conhecimento mais antigos pendentes de julgamento no TRT22 foram distribuídos no ano de 2014. **2.6.**

ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA

JUSTIÇA DO TRABALHO - IGEST (fonte: e-Gestão):

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho no País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os seguintes mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciários estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020. No ano de 2017, entre as 14 Varas do Trabalho da 22ª Região, 4 estiveram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos no país - VT de Corrente (90ª posição), VT de Valença do Piauí (198ª posição), VT de Uruçuí (224ª posição) e VT de Bom Jesus (248ª posição). Por outro lado, entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos no País em 2017, figuraram a VT de Oeiras (1.272ª colocação), a VT de Floriano (1.326ª colocação), a VT de Piri-piri (1.327ª colocação), a VT de Picos (1.347ª colocação) e a 3ª VT de Teresina (1.462ª colocação). **3. METAS**

JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2017 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 -

fonte: Sigest): Resultado da ativa participação dos Tribunais Regionais do Trabalho sob a coordenação do CSJT, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. O Relatório Anual é elaborado a partir da extração dos dados do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - Sigest. Foram utilizados dados do referido Sistema constantes do Relatório de Resultados do ano de 2017 (com informações extraídas no dia 29 de janeiro de 2018). Os resultados são reveladores do desempenho de cada um dos Tribunais Regionais na execução do Plano Estratégico e servirão de parâmetro para a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento com a finalidade de que haja melhor rendimento e, por consequência, se alcancem as metas estabelecidas no Plano Estratégico. **3.1. META 4 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO**

NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016:

Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A Meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 – 2º Grau”, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT22 era a de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 2º Grau fosse igual ou inferior a 251 dias. No entanto, o resultado acumulado durante o ano foi de 261 dias - 10 dias a mais do que a redução de 4% necessária ao cumprimento da meta. Pode-se observar, ainda, que o TRT22 apresentou o mesmo tempo médio alcançado em 2016 (ano base). Meta não cumprida.

3.2. META 5 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO

ANO-BASE 2016: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 – 1º Grau”, aprovada nos X e XI Encontros Nacionais do Poder Judiciário. A meta do TRT22 era a de que o Tempo Médio de Duração do Processo na 1ª Instância fosse igual ou inferior a 168 dias. No período, contudo, o TRT22 alcançou o prazo médio de 188 dias - 20 dias a mais do que o necessário ao cumprimento da meta. Constata-se, ainda, um aumento de 16 dias no prazo médio, em relação a 2016 (ano base). Meta não cumprida.

3.3. META 6 - JULGAR PELO MENOS 90%

DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A Meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 para 2017, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT22, foram distribuídos 34.726 casos novos em 2017 e julgados 34.421 processos - 3.168 julgados a mais do que o necessário para o alcance da meta, o que corresponde ao percentual de julgados de 99,12%. Meta cumprida.

3.4. META 7 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2015, NOS 1º E 2º GRAUS: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 para 2017, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. No ano de 2017 ainda pendiam de julgamento 13.651 processos distribuídos até

31/12/2015. Para o cumprimento da meta, o TRT22 deveria julgar 12.286 processos. Foram julgados 13.112 processos, o que corresponde a 826 processos a mais do que o necessário para o cumprimento da meta. O TRT22 alcançou o Índice de Processos Antigos (IPA) de 96,06%. Meta cumprida. **3.5. META 8 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2014 NO 1º GRAU E ATÉ 31/12/2015 NO 2º GRAU:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A Meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. **3.5.1. 1º GRAU:** das 53 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 que ainda pendiam de julgamento, todas foram julgadas no ano de 2017, perfazendo o índice de 100%. Meta cumprida. **3.5.2. 2º GRAU:** das 9 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 que ainda pendiam de julgamento, todas foram julgadas no ano de 2017, razão por que o Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) no 2º Grau foi de 100%. Meta cumprida. **3.6. META 9 - AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS, ATÉ 2020:** Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito – Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc). A Meta 9 equivale à Meta Nacional 3, aprovada nos X e XI Encontros Nacionais do Poder Judiciário. A meta consistia em aumentar em 6 pontos percentuais o índice de conciliação em relação ao biênio 2013/2014, devendo o TRT22, para tanto, alcançar o percentual de 35%, extraídos do cômputo dos processos solucionados aqueles derivados de arquivamentos, desistências e declarações de incompetência. Em 2017, o TRT22 atingiu o percentual de 34%. Dos 22.035 processos solucionados no ano, 7.490 derivaram de conciliações - 240 a menos do que a meta estabelecida. Meta não cumprida. **3.7. META 10 - IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES:** Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes – Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA). A Meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. Em números, o TRT22, para alcançar a meta, deveria julgar 3.560 processos dos dez maiores litigantes, ao passo que julgou um total de 4.951 processos – 1.391 a mais do que a meta estabelecida. Ressalte-se que o TRT22 obteve o segundo maior índice de produtividade da Justiça do Trabalho no cumprimento da referida meta, com o percentual de 178%. Meta cumprida. **3.8. META 11 – BAIXAR PELO MENOS 90% DA**

QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO PERÍODO:

Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais – Indicador: Índice de Execução (IE). A Meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, aprovada no X Encontro Nacional do Judiciário. O TRT22 iniciou, em 2017, 12.690 execuções, baixando o total de 10.044 – 1.377 a menos do que a meta estabelecida. O Índice de Execução (IE) foi de 79,15%. Meta não cumprida. **4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES. 4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO 1º GRAU. 4.1.1.1. FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão): a) Movimentação em 2016:** estoque remanescente de 2015: 11.943; casos novos: 28.052; processos recebidos: 28.113; processos solucionados: 28.397; taxa de produtividade: 101% (média dos TRTs de pequeno porte: 97,6%; média nacional: 99,1%); taxa de congestionamento: 29,1% (média dos TRTs de pequeno porte: 32,4%; média nacional: 34,4%). **b) Movimentação em 2017:** estoque remanescente de 2016: 13.075; casos novos: 26.706; processos recebidos: 26.759; processos solucionados: 28.397; taxa de produtividade: 106,1% (média dos TRTs de pequeno porte: 108,5%; média nacional: 108,2%); taxa de congestionamento: 28,7% (média dos TRTs de pequeno porte: 30%; média nacional: 32%). Pendentes de solução para 2018: 12.912. Entre as 14 Varas do Trabalho da 22ª Região ativas em dezembro de 2017, apenas 6 conseguiram solucionar mais processos do que o número de recebidos no ano. A média de processos recebidos por Vara do Trabalho foi de 1.911 e a média de solucionados foi de 2.028; portanto, em média, as Varas do Trabalho solucionaram 117 processos a mais do que receberam. As Varas do Trabalho ativas em 2017 que apresentaram maior taxa de produtividade foram a 1ª VT de Bom Jesus, a 1ª VT de Teresina e a 2ª VT de Teresina, com 128,4%, 125% e 124,5%, respectivamente, figurando entre as 25% com melhor desempenho no País. De outro lado, as Varas do Trabalho com menor taxa de produtividade foram a 1ª VT de Picos, a 1ª VT de Uruçuí e 1ª VT de Piri-piri, com 73,5%, 86,4% e 90,7%, respectivamente, enquadrando-se nos 25% piores desempenhos do País. **c) Prazo Médio em 2016:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 22ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 171,9 dias, enquanto a média nos tribunais de pequeno porte foi de 178 dias e, no País, de 222,7 dias. Destacam-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 115 dias. O prazo médio entre a

realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 46,1 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 41,9 dias. **d) Prazo Médio em 2017:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 22ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 188,2 dias, enquanto que a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 193,9 dias e, no País, de 238,2 dias. Destacam-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 107,8 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 54,4 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 50,2 dias. Registre-se que a providência atinente à redução do prazo médio da etapa processual marcada do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior, realizada em junho de 2016. Como decorrência da referida recomendação da Corregedoria Geral, informa o TRT22 que adotou a "Central de Apoio ao Primeiro Grau – CAP", unidade de apoio voltada ao incremento de servidores assistentes de juiz às Varas do Trabalho do interior, em regime de trabalho remoto a partir de lotação centralizada no Fórum de Teresina, conforme descrito em item próprio desta Ata. Das 14 Varas do Trabalho da 22ª Região ativas em 2017, as que se destacaram com menor prazo médio foram a 1ª VT de Valença do Piauí, a 1ª VT de Uruçuí e a 1ª VT de Corrente, com prazos médios entre o ajuizamento da ação até a prolação da sentença de 92, 102 e 128 dias, respectivamente. De outro lado, as Varas do Trabalho com maior prazo médio foram a 3ª VT de Teresina, 1ª VT de Floriano e a 1ª VT de Parnaíba, que apresentaram prazo médio entre o ajuizamento da ação até a prolação da sentença de, respectivamente, 218,7, 230,7 e 239,9 dias. **e) Recursos Remetidos ao 2º Grau:** No ano de 2017, as Varas do Trabalho da 22ª Região remeteram ao 2º Grau de jurisdição 9.933 recursos, 49% a mais do que no ano de 2016, quando foram remetidos 6.665 recursos. Somando-se os anos de 2016 e 2017, foram enviados 16.598 recursos ao 2º Grau, número próximo à média de recursos enviados pelos Tribunais de pequeno porte, de 16.315, e menos do que a média do País, de 55.422 recursos. **4.1.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão e TRT22): a) Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Liquidações iniciadas em 2016: 7.595 (média dos Tribunais de pequeno porte: 7.515,3; média nacional: 26.665,4); liquidações encerradas em 2016: 7.105 (média dos Tribunais de pequeno porte: 4.800,2; média nacional: 21.156); resíduo em 2016 (incluídas aí as liquidações que estavam em

arquivo provisório): 2.328 (média dos Tribunais de pequeno porte: 3.173,6; média nacional: 14.875,9). Liquidações iniciadas em 2017: 10.843 (média dos Tribunais de pequeno porte: 7.896,2; média nacional: 28.056); liquidações encerradas em 2017: 9.338 (média dos Tribunais de pequeno porte: 6.284,5; média nacional: 25.409,9); resíduo em 2017 (incluídas aí as liquidações que estavam em arquivo provisório): 2.601 (média dos Tribunais de pequeno porte: 3.144,3; média nacional: 14.989,3). Taxa de produtividade em 2016: 93,5%; taxa de produtividade em 2017: 86,1%. Destacam-se, na fase de liquidação, em 2017, a VT de Bom Jesus, a VT de Corrente, a VT de Parnaíba, a VT de Picos, a VT de Piripiri e a VT de Valença do Piauí, todas com mais de 100% de taxa de produtividade. **b) Prazo Médio das Liquidações:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 22ª Região, do início da fase de liquidação até o seu encerramento, no ano de 2016, foi de 93,6 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 106,9; média nacional: 196,2). O prazo médio verificado em 2017 foi de 91,3 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 113,4; média nacional: 175,6). **c) Sentenças Líquidas Proferidas:** Considerando-se as decisões homologatórias de acordos, as de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2016, 17.803 sentenças pelas Varas do Trabalho da 22ª Região, sendo 1.207 (6,8%) líquidas (média dos Tribunais de pequeno porte: 17,4%; média nacional: 6,9%). Em 2017, de 18.506 sentenças proferidas, 1.488 (8%) corresponderam a sentenças líquidas (média dos Tribunais de pequeno porte: 18%; média nacional: 7%). **4.1.1.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão): a) Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Execuções iniciadas em 2016: 9.666 (média dos Tribunais de pequeno porte: 10.938,9; média nacional: 30.181,4); execuções encerradas em 2016: 8.177 (média dos Tribunais de pequeno porte: 8.629,4; média nacional: 27.593,6); resíduo em 2016 (incluídas as execuções que estavam em arquivo provisório): 28.365 (média dos Tribunais de pequeno porte: 36.185,4; média nacional: 104.869). Execuções iniciadas em 2017: 12.804 (média dos Tribunais de pequeno porte: 12.732; média nacional: 35.139,9); execuções encerradas em 2017: 6.264 (média dos Tribunais de pequeno porte: 11.125,1; média nacional: 27.996,3); resíduo em 2017 (incluídas as execuções que estavam em arquivo provisório): 33.761 (média dos Tribunais de pequeno porte: 38.918,2; média nacional: 111.614,8). Taxa de produtividade em 2016: 84,6%; taxa de produtividade em 2017: 48,9%. Destacam-se, na fase de execução, em 2017, a VT de Corrente e a VT de Uruçuí, ambas com mais de 100% de taxa de produtividade. **b) Prazo Médio das Execuções:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 22ª Região, do início da fase de execução até o seu encerramento, no ano de 2016, foi de 993,2 dias (média dos

Tribunais de pequeno porte: 1.264,5; média nacional: 1.121,8). O prazo médio verificado em 2017 foi de 883,5 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 1.149; média nacional: 1.022,1). **4.1.2.**

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU (fonte: e-Gestão):

a) Movimentação Processual em 2016: estoque remanescente de 2015: 2.043; casos novos: 7.804; processos recebidos: 9.487; recursos e ações originárias julgados: 8.199; processos solucionados: 9.966; produtividade: 105% (média entre os Tribunais de pequeno porte: 95,8%; média nacional: 90,6%); taxa de congestionamento: 13,6% (média entre os Tribunais de pequeno porte: 25,8%; média nacional: 29,2%); resíduo processual para 2017: 2.004. **b) Movimentação Processual em 2017:** estoque remanescente de 2016: 2.004; casos novos: 8.605; processos recebidos: 10.095; recursos e ações originárias julgados: 8.423; processos solucionados: 9.772; produtividade: 96,8% (média entre os Tribunais de pequeno porte: 98,2%; média nacional: 94,3%); taxa de congestionamento: 19,2% (média entre os Tribunais de pequeno porte: 24,3%; média nacional: 27,7%); resíduo processual calculado para 2018: 2.327. Oportuno ressaltar que o resíduo processual para 2018 informado pelo TRT22, de 1.973 processos, apresenta-se incoerente com o resultado de produtividade de 96,8% observado em 2017, em que se solucionou menos processo do que o número de recebidos. Por essa razão, registra-se nesta Ata o resíduo calculado, decorrente do resíduo de 2016, somado aos processos recebidos em 2017, subtraído do total de solucionados no ano. Durante a Correição Ordinária, verificou-se que mencionada inconsistência decorre de equívocos no lançamento de dados no PJe por parte do TRT22, que impediam registros no item pendência de julgamento, bem como em razão de inconsistências no extrator de dados do PJe. **c) Prazos médios em 2016:** da distribuição à restituição com visto do relator: 65,9 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 84,9 dias; média nacional: 75,9 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 13,5 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 27,8 dias; média nacional: 37,6 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 82,9 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 132 dias; média nacional: 127,2 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 256,7 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 220,7 dias; média nacional: 240,3 dias). **d) Prazos médios em 2017:** da distribuição à restituição com visto do relator: 42,6 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 90,1 dias; média nacional: 93,5 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 13,7 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 29,7 dias; média nacional: 42,6 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 64,7 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 124,2 dias; média nacional: 144,6 dias); prazo total, da autuação até

a baixa do recurso: 247,6 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 243,5 dias; média nacional: 252,4 dias). **e) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2016:** magistrados atuando em turmas, com distribuição processual: 7; estoque inicial por magistrado: 291,9; processos recebidos por magistrado: 1.355,3; carga de trabalho por magistrado: 1.647,1; processos solucionados por magistrado: 1.423,7. **f) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2017:** magistrados atuando em turmas, com distribuição processual: 7; estoque inicial por magistrado: 286,3; processos recebidos por magistrado: 1.442,1; carga de trabalho por magistrado: 1.728,4; processos solucionados por magistrado: 1.396. **g) Movimentação Processual dos Desembargadores em Exercício: g.1) Em 2016.** ARNALDO BOSON PAES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.389; solucionados: 1.463); BASILIÇA ALVES DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 51; solucionados: 106 – Juíza convocada de 8/8/2016 a 30/8/2016); ENEDINA MARIA GOMES DOS SANTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 185; solucionados: 414); FAUSTO LUSTOSA NETO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.505; solucionados: 1.429); FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.468; solucionados: 1.485); GIORGI ALAN MACHADO ARAÚJO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.163; solucionados: 1.232); LIANA CHAIB (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.478; solucionados: 1.461); LIANA FERRAZ DE CARVALHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 129; solucionados: 258 – Juíza convocada de 25/10/2016 a 19/12/2016); MANOEL EDILSON CARDOSO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.303; solucionados: 1.272); WELLINGTON JIM BOAVISTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.452; solucionados: 845); **g.2) Em 2017.** ARNALDO BOSON PAES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.432; solucionados: 1.394); BASILIÇA ALVES DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 133; solucionados: 646 – Juíza convocada de 24/4/2017 a 22/6/2017 – em 28/6/2017 – em 3/7/2017 – em 12/7/2017 – de 16/10/2017 a 15/12/2017 – em 18/12/2017); ENEDINA MARIA GOMES DOS SANTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.259; solucionados: 18); FAUSTO LUSTOSA NETO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos:

1.493; solucionados: 1.362); FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.465; solucionados: 1.082); GIORGI ALAN MACHADO ARAÚJO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 147; solucionados: 164); LIANA CHAIB (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.613; solucionados: 1.452); LIANA FERRAZ DE CARVALHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 71; solucionados: 241 – Juíza convocada de 1º/3/2017 a 29/4/2017 – de 30/4/2017 a 21/5/2017 – em 31/5/2017 - em 5/6/2017 – em 12/6/2017 – em 14/6/2017); MANOEL EDILSON CARDOSO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.591; solucionados: 1.452); THANIA MARIA BASTOS LIMA FERRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 91; solucionados: 358 – Juíza convocada de 1º/6/2017 a 30/7/2017 – em 3/8/2017 – em 7/8/2017 – em 11/9/2017); TIBÉRIO FREIRE VILLAR DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 74; solucionados: 263 – Juiz convocado de 14/8/2017 a 12/10/2017 – em 18/10/2017 – em 13/11/2017); WELLINGTON JIM BOAVISTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.555; solucionados: 1.340); **h) Resíduo processual – situação em 31/12/2017:** pendentes de autuação: 0; pendentes de distribuição: 184; aguardando manifestação do MPT: 211; pendentes de conclusão ao relator: 38; pendentes com o relator: 909; pendentes em diligência: 28; pendentes suspensos ou sobrestados: 66; Resíduo total: 1.973. **4.1.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO:** O prazo médio total de duração do processo em 2016, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 920,5 dias, enquanto a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 815,2 dias e, no País, de 930,6 dias. Em 2017, referido prazo médio total foi de 997,3 dias, enquanto a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 871,2 dias e, no País, de 936,5 dias. **4.2. ARRECADAÇÃO (fonte: e-Gestão).** **a) Em 2016:** recolhimentos previdenciários: R\$ 7.854.124,38; recolhimentos fiscais: R\$ 361.582,12; custas processuais: R\$ 866.249,53; emolumentos: R\$ 737,84; multas: R\$ 27.784,59; total arrecadado: R\$ 9.110.478,46. **b) Em 2017:** recolhimentos previdenciários: R\$ 14.994.922,87; recolhimentos fiscais: R\$ 2.896.371,41; custas processuais: R\$ 727.378,80; emolumentos: R\$ 752,09; multas: R\$ 2.916,21; total arrecadado: R\$ 18.622.341,38. No ano de 2017, o Tribunal arrecadou 104,4% mais do que no de 2016. Contudo, arrecadação manteve-se abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte e abaixo da média do País. **4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão).** **a) Em 2016:** decorrentes de

execução: R\$ 66.893.463,84; decorrentes de acordo: R\$ 29.187.619,03; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 2.235.417,72; total: R\$ 98.316.500,59. **b) Em 2017:** decorrentes de execução: R\$ 86.804.536,03; decorrentes de acordo: R\$ 34.787.378,94; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 1.577.660,37; total: R\$ 123.169.575,34. Constata-se que, no ano de 2017, foram pagos aos reclamantes R\$ 123.169.575,34, montante 25,3% superior ao ano de 2016. Nos dois anos, o TRT22 pagou menos que a média dos Tribunais de pequeno porte e do País. **5. CONCILIAÇÃO. 5.1. CONCILIAÇÕES LÍQUIDAS NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA – META 3 DO CNJ) – FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2016:** Total de processos conciliados: 8.015; processos solucionados: 20.769; percentual de conciliação líquida: 38,6% (média nacional: 47,7%; média dos TRTs de pequeno porte: 42,7%). **ANO DE 2017:** Total de processos conciliados: 7.490; processos solucionados: 22.035; percentual de conciliação líquida: 34% (média nacional: 45,8%; média dos TRTs de pequeno porte: 40%). **FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2016:** Total de processos extintos por acordo: 284; execuções encerradas: 8.177. **ANO DE 2017:** Total de processos extintos por acordo: 471; execuções encerradas: 6.264. **5.2. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA – META 3 DO CNJ) – FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão):** Em relação ao percentual de conciliação, o Tribunal Regional teve uma taxa média de conciliação abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte e do País, nos anos de 2016 e de 2017. O percentual de conciliações líquidas (Meta 3 do CNJ – 2017) realizadas nas Varas do Trabalho (VTs) da 22ª Região foi de 38,6% em 2016 e de 34% em 2017. No ano de 2016, das 14 VTs da 22ª Região, apenas a VT de Parnaíba, com índice de 48,5%, esteve acima da média nacional de 47,7%. No ano de 2017, somente a VT de Corrente, com índice de 66,1%, esteve acima da média nacional de 45,8%. Registre-se que, no ano de 2016, entre as 1.573 VTs do País, apenas uma VT do TRT22 figurou entre aquelas com os menores índices de conciliação - VT de Uruçuí, com 18,3% (8º menor do País). No ano de 2017, entre as 1.573 VTs do País, três VTs do TRT22 também figuraram entre aquelas com os menores índices de conciliação, são elas: VT de Uruçuí (13,5% - 5º menor do País); VT de Oeiras (21,4% - 31º menor do País); e VT de Floriano (24,1% - 47º menor do País). **5.3. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE**

MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS 5.3.1.**ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES (fonte: TRT22):** O

TRT22, em atenção à política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário do Trabalho (Resolução n.º 174/2016 do CSJT), editou a Resolução Administrativa n.º 20/2017, que, além de alterar a denominação do antigo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos para Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT, instituiu e disciplinou os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT no âmbito do Tribunal. O NUPEMEC é integrado por um Desembargador, um Juiz de 1º Grau, pelo Juiz-Auxiliar da Presidência, pela Secretária-Geral da Presidência e por um representante do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica (NUCEGE). O núcleo é coordenado pelo Exmo. Desembargador Manoel Edilson Cardoso (designado por meio da Portaria GP n.º 46/2018) e por um coordenador substituto, o Exmo. Juiz Roberto Wanderley Braga. Durante o período da correição ordinária, verificou-se que o NUPEMEC possui espaço físico próprio, também utilizado pelo CEJUSC de 2º Grau, dispondo de uma sala, localizada no 3º andar do prédio sede do Tribunal, equipada com dois computadores, duas mesas de apoio, uma impressora, um armário para armazenamento dos dados estatísticos dos procedimentos conciliatórios (processos físicos), treze cadeiras, uma mesa retangular, ar-condicionado e telefone. O quadro de pessoal do NUPEMEC conta com uma servidora requisitada e uma estagiária, que auxiliam o Desembargador Conciliador nas atividades desenvolvidas. Segundo informações prestadas pelo Tribunal, na nova sede do TRT22, com entrega prevista para o 2º semestre de 2018, o NUPEMEC ocupará espaço mais amplo e terá mobiliário próprio. Além das atribuições previstas nos artigos 5º e 6º da Resolução n.º 174/2016 do CSJT, incumbe também ao NUPEMEC e aos CEJUSCs, nos termos do artigo 5º da Resolução Administrativa n.º 20/2017 do TRT22, mediar na fase pré-processual os dissídios coletivos de natureza jurídica ou econômica, os precatórios e as requisições de pequeno valor, bem como os processos pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho. De outro lado, o CEJUSC de 1º Grau utiliza a estrutura física, bem como o quadro de pessoal (três servidores e dois estagiários) da Central de Itinerância e Cidadania (CIC), sendo que os servidores não desempenham a função de conciliador, mas apenas no apoio ao magistrado coordenador. O espaço consiste em uma ampla sala no Fórum da Capital, que conta com recepção, secretaria, sala de audiências e gabinete do magistrado. Atualmente, a coordenação do CEJUSC de 1º Grau é exercida pelo Exmo. Juiz Substituto Roberto Wanderley Braga (Portaria GP n.º

46/2018) e como substituta eventual a Exma. Juíza Substituta Sylvia Helena Nunes Miranda (Portaria GP n.º 219/2018). Dentre as competências dos CEJUSCs destacam-se: elaborar as pautas de audiência e realizar notificações, intimações e citações, se necessário por meio de oficial de justiça, expedir certidões, inclusive de comparecimento das partes, lavrar termos e realizar todo e qualquer ato processual ordinatório necessário ao bom andamento dos serviços; elaborar relatórios mensais de atividades e encaminhá-los ao NUPEMEC, juntamente com dados de produtividade (artigo 10º da Resolução Administrativa n.º 20/2017).

5.3.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR DO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT22): Segundo informações prestadas pelo TRT22, são utilizados os seguintes critérios para a escolha dos coordenadores dos CEJUSCs: perfil do magistrado, que deve ser voltado para a utilização dos métodos consensuais de solução de disputas, bem como sua disponibilidade, considerando que não é designado para atuar de forma exclusiva.

5.3.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT22): A submissão dos processos ao CEJUSC ocorre mediante iniciativa das próprias VTs, que elaboram as pautas com os processos nos quais se vislumbra a possibilidade de acordo. Compete, ainda, ao coordenador do CEJUSC solicitar o envio de processos com a finalidade de organizar pautas concentradas e mutirões, nos termos do artigo 7º, IV, da Resolução Administrativa n.º 20/2017. Além disso, faculta-se às partes solicitar, perante o juiz da causa, o encaminhamento dos autos ao CEJUSC, para a realização de audiência de tentativa de conciliação. Informou-se, ainda, durante o período da correição ordinária, que a maioria dos procedimentos conciliatórios ocorre na fase pre-processual. Constatou-se, de outro lado, a ausência de página no sítio eletrônico do TRT22 que permita às partes solicitar o encaminhamento dos feitos ao CEJUSC.

5.3.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT22): O TRT22 informou que a instituição dos CEJUSCs se deu no ano de 2017. Segundo informações colhidas durante o período da correição ordinária, no ano de 2017 foram designadas audiências conciliatórias nos dias 16, 17, 23 e 24 de outubro, sendo incluídos em pauta 145 processos, que resultaram na homologação de 52 acordos. No ano de 2016 foram realizadas 67 audiências de conciliação, que resultaram em 26 acordos. Já no ano de 2017, foram realizadas 81 audiências e firmados 45 acordos, no âmbito do NUPEMEC. Verificou-se, ainda, que o NUPEMEC, a partir da provação das

partes, tem atuado na conciliação de dissídios individuais que tramitam perante o primeiro Grau de jurisdição. **5.3.5. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT22):** Segundo informações prestadas pelo TRT22, ainda não foi realizada atividade correicional no âmbito do CEJUSC, visto que o aludido Centro se encontra em fase de implementação. **5.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL (fonte: e-Gestão):** Em 2016 foram realizadas 370 audiências de conciliação. O número de acordos efetivados, no mesmo ano, foi de 8.015. Em 2017 foram realizadas 1.004 audiências de conciliação. O número de acordos efetivados, no mesmo período, foi de 7.490. Cumpre destacar, por oportuno, que o número de audiências mencionadas se refere apenas à designação específica de “audiência de conciliação” no movimento do PJe. Assim, o número superior de acordos em relação ao de audiências, decorre do fato de que também são computados os acordos realizados durante as demais fases processuais. **5.5.**

CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO – RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO (fonte: TRT22): O TRT22 informou que não há dados estatísticos relativos ao número de audiências e acordos firmados no ano de 2016. Já no ano de 2017, no âmbito do NUPEMEC, foram realizadas 9 audiências e firmados 6 acordos.

5.6. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS DE REVISTA

(fonte: TRT22): O TRT22 informou que não empreende esforços no sentido de buscar a conciliação nos feitos que se encontram na fase de admissibilidade de Recurso de Revista. **5.7. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO. FASE PRÉ-PROCESSUAL (fontes: e-**

Gestão e TRT22): O TRT22 informou que não há registro quanto à designação de audiências de conciliação na fase pré-processual em dissídio coletivo. De outro lado, segundo dados extraídos do sistema e-Gestão, no ano de 2016 foram designadas 9 audiências, mas não foram obtidos acordos. Em 2017, conquanto não designada audiência com cunho conciliatório, foi homologado um acordo. **5.8. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CNJ E CSJT (fonte: sítio do CNJ e do CSJT na internet):** O TRT22 participou ativamente das semanas nacionais de conciliação e execução promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, desenvolvidas nos anos de 2016 e de 2017. Os resultados alcançados foram os seguintes:

XI Semana Nacional de Conciliação do CNJ (21 a 25 de novembro de 2016): 483 audiências designadas, 452 audiências realizadas, 328 acordos efetivados e R\$ 3.532.173,31 em valores

homologados; **XII Semana Nacional de Conciliação do CNJ (27 de novembro a 1º de dezembro de 2017):** 548 audiências designadas, 437 audiências realizadas, 331 acordos efetivados e R\$ 27.407.293,72 em valores homologados; **II Semana Nacional de Conciliação do Trabalho do CSJT (13 a 17 de junho de 2016):** 668 audiências realizadas, 426 acordos efetivados e R\$ 16.867.759,86 em valores homologados; **III Semana Nacional de Conciliação do Trabalho do CSJT (22 a 26 de maio de 2017):** 697 audiências realizadas, 574 acordos efetivados e R\$ 13.132.739,78 em valores homologados; **VI Semana Nacional da Execução do Trabalho (19 a 23 de setembro de 2016):** 629 audiências realizadas, 567 acordos efetivados e R\$ 6.117.532,45 em valores homologados (1º e 2º Graus); **VII Semana Nacional da Execução do Trabalho (18 a 22 de setembro de 2017):** 575 audiências realizadas, 455 acordos efetivados e R\$ 27.524.250,33 em valores homologados (1º e 2º Graus). **5.8. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO (fonte: TRT22):** O TRT22 informou que, além de participar das campanhas desenvolvidas nas Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo CSJT e pelo CNJ, desenvolve ações na tentativa de estimular a resolução das disputas por meios conciliatórios. Afirmou que há uma predisposição do Tribunal na utilização de métodos consensuais nas diversas fases do processo. Na VT de Florianópolis rotineiramente são realizadas, em dois dias da semana, audiências de conciliação, com a inclusão em pauta de feitos em que se vislumbra a possibilidade de acordo ou em quais há pedido expresso das partes para a designação de audiência de conciliação. Já, na VT de Parnaíba foi disponibilizada uma sala específica para a realização de audiências de conciliação, denominada “Sala de Conciliação”, ambiente que tem contribuído para a obtenção de resultados significativos pela unidade para a solução pacífica dos conflitos. Registrou, ainda, a iniciativa adotada no âmbito da 3ª VT de Teresina, que tornou a sala de audiência mais humanizada, a partir da disposição dos móveis, formas, cores e ambientação, com a finalidade de proporcionar ambiente harmônico e favorável para se alcançar a conciliação entre as partes. **5.9. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT22):** O TRT22 esclareceu que, pelo fato de o CEJUSC se encontrar em fase de implementação, bem como em virtude da carência de servidores, não há atualmente conciliadores/mediadores formados, tampouco servidores capacitados em métodos consensuais de solução de disputas. De outro lado, acrescentou que a EJUD – TRT22, assim como a Presidência do Tribunal, tem emvidado esforços para que os cursos ocorram ainda no segundo semestre de 2018. **5.10. MEDIAÇÃO (fonte: TRT22):** O TRT22 afirmou que o procedimento da mediação é adotado pelo NUPEMEC, conforme previsto no artigo 5º da

Resolução Administrativa n.º 20/2017 do Tribunal. **5.11.**

DIVULGAÇÃO (fonte: TRT22): O TRT22 informou que a divulgação das atividades conciliatórias é realizada por meio do sítio eletrônico do Tribunal. **6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.** A questão concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional. A satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e satisfatório, revela-se imprescindível para a consolidação da confiança do jurisdicionado nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos sociais. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional e eficiência administrativa, bem como a constatação da dificuldade das unidades judiciárias em promover a pesquisa e a execução patrimonial em face de determinados devedores, editou a Resolução n.º 138/2014, recentemente alterada pela Resolução n.º 193/2017, a qual dispôs sobre o

estabelecimento obrigatório dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho. Também editou a Resolução n.º 179/2017, regulamentando a instalação e funcionamento do laboratório de tecnologia para recuperação de ativos e combate à corrupção e lavagem de dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-CSJT), possibilitando que os Núcleos de Pesquisa Patrimonial regionais solicitem a atuação do LAB-CSJT naqueles casos em que não obtiveram êxito. **6.1. ORGANIZAÇÃO (fonte: TRT22):** Segundo informações prestadas pelo TRT22, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, regido por meio da Resolução Administrativa n.º 026/2015, encontra-se vinculado à Coordenadoria Geral de Núcleos e Serviços Especializados de Apoio às Atividades Jurisdicionais do TRT22. Referida unidade é coordenada, atualmente, pelo Juiz do Trabalho Tibério Freire Villar da Silva, designado para atuar nessa função por meio da Portaria GP N.º 44/2018, tendo como substituta eventual a Juíza do Trabalho Daniela Martins Soares Barbosa, nomeada por meio da Portaria GP n.º 138/2018. Integra o núcleo, ainda, o servidor Danilo Rodrigues Porfírio e a estagiária do Curso de Direito Letícia Sales Aguiar. Consoante informado pelo Tribunal Regional, seu Núcleo de Pesquisa Patrimonial prioriza a pesquisa dos grandes devedores, atuando nos casos em que tais devedores tenham frustrado as execuções iniciadas nas Varas do Trabalho de origem. Para a atuação da unidade, exige-se que a Vara do Trabalho solicitante certifique-se de que foram esgotadas as ferramentas básicas disponíveis na execução, tais como BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, além de solicitadas informações a cartórios de registro de imóveis nos últimos 3 meses, bem como que tenha sido

realizada diligência por Oficial de Justiça visando à localização e penhora de bens, sob pena de serem devolvidos os autos à Vara do Trabalho para prosseguimento da execução. Acrescenta o TRT22, ainda, que são igualmente examinados pelo Setor os pedidos de pesquisa patrimonial encaminhados sobre devedores que se encontrem fora do critério estabelecido, cujo mérito é submetido à apreciação do Juiz coordenador, que considerará a pertinência da remessa em sua análise para dar encaminhamento às solicitações.

6.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS (fonte: TRT22): Conforme informado pelo TRT22, são utilizadas as seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial, a fim de garantir maior efetividade à execução: 1) BACENJUD – Convênio firmado com o Banco Central do Brasil, que permite o bloqueio eletrônico de valores depositados em instituições financeiras; 2) RENAJUD - Convênio firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério das Cidades, que permite ao juiz, por meio da internet, impor restrições ao devedor relativamente ao licenciamento, circulação e transferência de veículos automotores; 3) INFOJUD – Convênio firmado com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que permite a requisição e o recebimento, por meio eletrônico, de informações constantes do Cadastro de Pessoas Físicas e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, possibilitando, ainda, o acesso a declarações de bens e de transferências imobiliárias; 4) SERASA - Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica 20/2014 para implantação do sistema Serasajud, desenvolvido para agilizar a tramitação dos ofícios entre o Tribunal e a Serasa Experian, mediante a transmissão eletrônica de dados via internet, utilizando-se da segurança conferida pelos certificados digitais (Processo Administrativo nº 88/2016); 5) ARISP - Convênio para intercâmbio de informações eletrônicas celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, para fins de utilização da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB e do Sistema de Penhora Eletrônica de Imóveis (Processo Administrativo nº 575/2015); e 6) SIMBA - Acordo de Cooperação Técnica que permite a movimentação de dados entre instituições financeiras e órgãos públicos, pela rede mundial de computadores, mediante prévia autorização judicial de afastamento de sigilo bancário. O TRT22 destacou, outrossim, que é possível realizar o controle estatístico de utilização da ferramenta BACENJUD, sendo os dados obtidos usados como fonte de informação na realização das correções ordinárias. **6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES (fonte: TRT22):** Segundo informações prestadas pelo TRT22, há centralização de execuções no âmbito do Tribunal Regional, nos termos previstos no art. 5º, inciso I, da Resolução Administrativa n.º 026/2015, que dispõe no sentido de que os procedimentos de

cumprimento de sentença e de execução que demandem gestão uniforme poderão ser reunidos temporariamente pelo Núcleo de Apoio à Execução – NUAPE. A unidade deverá atuar na conciliação dos processos que lhe são afetos e ficará encarregada de realizar as alienações judiciais necessárias à satisfação dos créditos, decidindo sobre os incidentes processuais que surgirem em decorrência de tais alienações. Conforme ainda informado pelo TRT22, são observados pelo Tribunal Regional os procedimentos de execução estabelecidos no Provimento CGJT n.º 01, de 09 de fevereiro de 2018. **6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST):** Em 2016, foi realizada a 6ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 19 a 23 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo Graus foram os seguintes: audiências realizadas - 629; acordos efetuados - 567; valor dos acordos homologados - R\$ 6.117.532,45; leilões realizados - 1; valor obtido com os leilões realizados - R\$ 739.589,00; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 454; valor arrecadado com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 4.159.806,74. Em 2017, foi realizada a 7ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 18 a 22 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo Graus foram os seguintes: audiências realizadas - 575; acordos efetuados - 455; valores dos acordos homologados - R\$ 27.524.250,33; leilões realizados - 1; valor obtido com os leilões realizados - R\$ 484.332,00; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 438; valor arrecadado com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 2.497.882,77. No quadro de variação percentual entre a 6ª e a 7ª Semana Nacional da Execução, constatou-se uma diminuição de 9% no número de audiências realizadas, de 20% no número de acordos efetuados, de 4% no número de bloqueios efetivados e de 41% nos valores arrecadados por meio de tais bloqueios. Por outro lado, registrou-se um aumento de 24% no número de pessoas atendidas e de 339% nas quantias obtidas por meio dos acordos homologados. Num tal contexto, verificou-se um acréscimo de 170% no valor total obtido em relação ao ano anterior. Destaca o TRT22, outrossim, que tem preocupação constante em dar maior efetividade à execução trabalhista, promovendo, para tanto, a realização periódica de leilões e o fomento da conciliação, notadamente por intermédio de seu Núcleo de Apoio à Execução – NUAPE, nos casos em que a reunião de execuções se mostra viável. **6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO NOS ANOS DE 2016 E 2017 (fonte: TRT22):**

Conforme informado pelo TRT22, de janeiro de 2016 a junho de 2018, foram ministrados, por sua Escola Judicial, cursos e ações de capacitação relacionados à efetividade da execução. No ano de

2016, foram promovidos os seguintes cursos: “Boas práticas na execução no novo CPC”; “Ferramenta PJe CLE” e “Execução Efetiva e Novo CPC”. Em 2017, o TRT22 ministrou os seguintes cursos: “PJe-Calc”; “Formação de Multiplicadores do PJe CALC” - dirigido a servidores e magistrados; “Formação de Multiplicadores do PJe CALC” - dirigido a advogados; “Formação de Multiplicadores do PJe CALC” - dirigido ao público externo; “Formação de Multiplicadores do PJe CALC Cidadão” (Núcleo EJUD - Piripiri); “Formação de Multiplicadores do PJe CALC Cidadão” (Núcleo EJUD - Oeiras); e “Formação de Multiplicadores do PJe CALC Cidadão” (Núcleo EJUD - São Raimundo Nonato). 7.

RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE REVISTA (fonte: e-Gestão e TRT22): a) Recursos de Revista em 2016: Recursos de Revista (RR) interpostos: 5.029; RR despachados: 4.819; RR pendentes: 1.005; RR admitidos: 76; RR não admitidos: 4.743; Taxa de admissibilidade do RR: 1,6% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 11,4%; média nacional: 10,5%); AIRR interpostos: 3.902; AIRR remetidos: 3.057; AIRR pendentes de remessa: 990; Prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 14,2 dias (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 35,8 dias; média nacional: 34,1 dias). **b) Recursos de Revista em 2017:** Recursos de Revista (RR) interpostos: 4.867; despachados: 3.959; RR pendentes: 1.544; RR admitidos: 544; RR não admitidos: 3.415; Taxa de admissibilidade do RR: 13,7% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 12,4%, média nacional: 11,1%); AIRR interpostos: 2.828; AIRR remetidos: 3.102; AIRR pendentes de remessa: 855; Prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 13 dias (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 38,5 dias; média nacional: 40,5 dias). Segundo informações prestadas pelo TRT22, o aumento do passivo de Recursos de Revista pendentes de admissibilidade em 2017 se deu em razão da queda do número de servidores no respectivo setor – Assessoria Judicial da Presidência -, que, de 8 servidores em 2016, passou a contar com apenas 6 servidores em 2017. Informou o Tribunal, ademais, que a quantidade de Agravos de Instrumento pendentes de remessa apresentou-se inconsistente na base de dados do sistema e-Gestão em razão de equívoco no “indicador 2.291 do extrator”, referente ao sistema legado. Informa, ainda, que mencionada inconsistência já foi corrigida nas remessas de 2018. No ano de 2017, dos 3.959 Recursos de Revista despachados pelo Tribunal Regional, 544 foram admitidos e 3.415 não admitidos. Além disso, 83 recursos foram baixados. Dos 3.415 Recursos de Revista que não foram admitidos, 3.102 foram agravados e encaminhados ao TST, totalizando um percentual de 90,8%, acima da média nacional, de 72,9%. A recorribilidade interna

foi da ordem de 14,5% no ano de 2017, um aumento de 4,4% em relação ao ano anterior. Foram interpostos 1.487 recursos internos (Agravos, Agravos Regimentais e Embargos de Declaração) em 10.248 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. A recorribilidade externa foi da ordem de 48,6% no ano de 2017, um aumento de 13,8% em relação ao ano antecedente. Foram interpostos 4.981 Recursos de Revista e Recursos Ordinários em 10.248 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. No ano de 2017, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 3.752, sendo 106 Recursos Ordinários, 3.102 Agravos de Instrumento e 544 Recursos de Revista.

7.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST):

a) Reforma de decisões pelo TST em 2016: Recursos de Revista (RR) julgados: 375; RR providos (ainda que parcialmente): 254; Taxa de reforma do RR: 67,7% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 57%; média nacional: 63%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 3.569; AIRR providos: 159; Taxa de reforma do AIRR: 4,5% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 5,2%; média nacional: 6%).

b) Reforma de decisões pelo TST em 2017: Recursos de Revista (RR) julgados: 448; RR providos (ainda que parcialmente): 205; Taxa de reforma do RR: 45,8% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 58,2%, média nacional: 64,6%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 3.191; AIRR providos: 163; Taxa de reforma do AIRR: 5,1% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 7,4%, média nacional: 7,2%).

7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (fonte: TRT22): IUJs instaurados em 2016: 11. IUJs solucionados em 2016: 2. IUJs instaurados em 2017: 0. IUJs solucionados em 2017: 8. IUJs instaurados em 2018: 0. IUJs solucionados em 2018: 1. IRDRs instaurados em 2016: 2. IRDRs solucionados em 2016: 0. IRDRs instaurados em 2017: 5. IRDRs solucionados em 2017: 4. IRDRs instaurados em 2018: 1. IRDRs solucionados em 2018: 3. IACs instaurados: 0. Processos sobrestados no 2º Grau em virtude da pendência de julgamento dos incidentes: 21. Como decorrência do julgamento dos mencionados incidentes, o TRT22 publicou 2 súmulas em 2016, bem como 5 teses jurídicas prevalecentes até o momento. O Regimento Interno do TRT22 apresenta-se atualizado em relação aos procedimentos de tramitação de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), de Incidente de Assunção de Competência (IAC) e de Reclamação, referidos na Lei n.º 13.105/15 (Código de Processo Civil de 2015), conforme se observa do TÍTULO III, Capítulo II,

atualizado pela RA nº 10/2018.

7.4. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES (fonte: TRT22): O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 235, de 13/07/2016, mediante a qual se dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), nos Tribunais nacionais. Dispõem seus artigos 3º e 4º que os Tribunais Regionais do Trabalho são gestores do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e dos Incidentes de Assunção de Competência (IAC) instaurados no âmbito de sua competência. Também foi determinada a instituição, como unidade permanente, no âmbito dos Tribunais Regionais, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), o qual será constituído por no mínimo 4 (quatro) servidores, e que, tem, dentre outras atribuições: a) uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência; b) acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco de dados eletrônico a que se refere o artigo 5º, observado o disposto nos Anexos I (julgamento de casos repetitivos) ou V (incidente de assunção de competência) da Resolução; c) controlar os dados referentes aos grupos de representativos previstos no artigo 9º da Resolução, bem como disponibilizar informações para as áreas técnicas do tribunal quanto à alteração da situação do grupo, inclusive se admitido como Controvérsia ou Tema, conforme o Tribunal Superior, alimentando o banco de dados a que se refere o artigo 5º, observado o disposto no Anexo II da Resolução; d) acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e ao TST (art. 1.036, § 1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto no Anexo III (controvérsia recebida pelo tribunal superior) da Resolução; e) auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado; f) manter, disponibilizar e alimentar o banco de dados, com informações atualizadas sobre os processos sobrestados na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos tribunais superiores e o Tribunal Regional; g) informar a publicação e o trânsito em julgado

dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos artigos 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040; e 1.041 do Código de Processo Civil; e h) receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas, colégios recursais e nos juízos de execução fiscal. No caso em particular, informa o TRT22 que o aludido núcleo foi criado por meio da Resolução Administrativa n.º 114/2016, formado por 5 membros, sendo 1 Juiz do Trabalho e 4 servidores. Afirma que o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) está vinculado à Presidência do Tribunal e possui as seguintes atribuições: I - disponibilizar, no sítio deste Tribunal na internet, banco de dados pesquisável com os registros eletrônicos dos temas para consulta pública, com informações padronizadas de todas as fases percorridas dos incidentes de resolução de demandas repetitivas, de uniformização de jurisprudência e de assunção de competência, na forma dos arts. 8º e 11 da Resolução n.º 235/2016 do CNJ; II - criar grupos de representativos, para monitoramento dos recursos representativos da controvérsia enviados ao Supremo Tribunal Federal e ao Tribunal Superior do Trabalho por força dos arts. 1.036, § 1º, do CPC e 896-C, § 4º, da CLT, de acordo com as balizas fixadas no art. 9º da Resolução n.º 235/2016 do CNJ; III - uniformizar o gerenciamento dos processos submetidos à sistemática da repercussão geral, dos recursos repetitivos, dos incidentes de resolução de demandas repetitivas, de uniformização de jurisprudência regional e de assunção de competência; IV - monitorar os recursos dirigidos ao Tribunal Superior do Trabalho, a fim de identificar divergência jurisprudencial interna e subsidiar a seleção, pelo órgão competente, de 01 (um) ou mais recursos representativos da controvérsia; V - manter e disponibilizar dados atualizados sobre os recursos sobrestados no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, identificando o acervo a partir do tema e do recurso paradigma, conforme a classificação realizada pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Tribunal Superior do Trabalho e por este Regional; VI - auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado. Em consulta ao sítio do TRT22 na internet, constata-se banco de dados pesquisável quanto aos casos repetitivos em trâmite no Tribunal, com registros das demandas julgadas ou pendentes de julgamento, nos moldes da Resolução n.º 235/2016 do CNJ. **8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs). 8.1. NORMAS INTERNAS (fonte: TRT22):** As normas internas que regulamentam o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) são: Regimento Interno do TRT22 (artigos 125 a 134); Regulamento Geral do Tribunal (artigo 42), aprovado pela Resolução Administrativa n.º 120/2016; ATO GP n.º 19/2015, posteriormente alterado pelo Ato GP n.º 1/2018, que dispõe sobre a entrega de alvarás de pagamento

de créditos em precatórios e respectivos honorários advocatícios contratuais e/ou sucumbenciais às partes e seus procuradores; e ATO CR n.º 1/2018, que regulamenta o procedimento de registro das requisições de pequeno valor no Tribunal. **8.2. JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT22):** No âmbito do TRT22, compete à Seção de Precatórios (SPREC) o processamento dos precatórios expedidos no âmbito do Tribunal, conforme definido no Regulamento Geral do Tribunal, aprovado por meio da Resolução Administrativa n.º 120/2016. Nos termos do artigo 42 do aludido regulamento, compete à SPREC: I) Receber da Coordenadoria de Cadastro Processual os precatórios extraídos dos feitos transitados em julgado, remetidos pelas Varas do Trabalho, registrando em expediente próprio, observada a ordem sequencial; II) Preparar todo o expediente relativo à tramitação dos precatórios, como notificações, requisições de pagamento, intimações, informações, certidões, alvarás e ofícios; III) Prestar informações aos interessados quanto ao andamento dos precatórios, mantendo fichas ou outros instrumentos de controle, bem como permitir vistas dos precatórios às partes ou advogados em Secretaria, quando solicitado; IV) Conceder, mediante autorização prévia do Coordenador, retirada dos autos da Secretaria pelos advogados das partes, com observância dos prazos e demais prescrições legais; V) Encaminhar, quando houver solicitação, à Secretaria-Geral da Presidência, a relação dos precatórios recebidos com a indicação da situação de cada um; VI) Encaminhar, anualmente, aos municípios do Piauí relatório dos valores relativos a imposto de renda decorrentes do pagamento de precatórios municipais; VII) Encaminhar, anualmente, à Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí relatório dos valores relativos a imposto de renda decorrentes do pagamento de precatórios estaduais; VIII) Encaminhar, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado relatório dos valores repassados, individualmente discriminados, pelos municípios do Piauí destinados ao pagamento dos precatórios; IX) Submeter à apreciação do Presidente do Tribunal os processos e demais papéis ou documentos que exijam despacho; X) Realizar periodicamente controle do pagamento dos precatórios verificando se os pagamentos dos créditos dos exequentes, recolhimentos fiscais e previdenciários correspondem aos cálculos constantes nos autos, a fim de promover o arquivamento; XI) Realizar juntada de petições e de outros documentos aos autos dos precatórios; e XII) Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com o seu ofício. O Tribunal informou que, em observância à Recomendação n.º 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), designou-se o Exmo. Juiz Substituto Gustavo Ribeiro Martins, Juiz Auxiliar da Presidência, para supervisionar a Seção de Precatórios. Acrescentou que o

provimento dos cargos técnicos de assessoramento superior da aludida seção recai, exclusivamente, sobre servidores de carreira do Tribunal. **8.3. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO, EXPEDIDOS E CUMPRIDOS E VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2016 E DE 2017. 8.3.1.**

PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO (fonte: TRT22):

Conforme informação prestada pelo TRT22, **7.153** precatórios aguardam pagamento (R\$ 264.966.398,79), sendo **3.715** precatórios vencidos (R\$ 152.126.119,66) e **3.438** a vencer (R\$ 112.840.279,19). Na **esfera federal**, não há precatórios vencidos. Por outro lado, existem 2 precatórios vincendos vinculados à União (Administração Direta) e 40 devidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Total de precatórios: 42. Na **esfera estadual**, existem 226 precatórios vencidos e 1.070 a vencer vinculados à Administração Direta, totalizando 1.296 precatórios. Há, ainda, 1 precatório vencido e 2 a vencer devidos pela Administração Indireta (Departamento de Trânsito – DETRAN, 1 precatório vencido e 1 a vencer, e Instituto de Assistência de Previdência do Piauí, 1 precatório a vencer). Total de precatórios a pagar: 1.299. Na **esfera municipal**, existem 3.488 precatórios vencidos (Administração Direta: 2.707; Fundação Municipal de Saúde de Teresina: 773; Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Campo Maior: 8), além de 2.324 precatórios com prazo a vencer (Administração Direta: 2.141; Fundação Municipal de Saúde de Teresina: 183), que totalizam 5.812 precatórios pendentes de pagamento. Entes públicos que apresentam as maiores dívidas no âmbito do TRT5: 1º) Estado do Piauí, R\$ 71.203.657,72; 2º) Município de Campo Maior, R\$ 20.346.876,14; 3º) Fundação Municipal de Saúde de Teresina, R\$ 14.754.150,85; 4º) Município de Amarante, R\$ 12.287.154,30; e 5º) Município de São Raimundo Nonato, R\$ 10.841.627,24. Valor total da dívida: R\$ 123.535.074,24. **8.3.2. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E CUMPRIDOS NOS ANOS DE 2016 E DE 2017 (fonte: TRT22):** No ano de 2016, foram expedidos 1.664 precatórios (R\$ 42.141.909,05) e cumpridos 943 (R\$ 22.853.023,37). No ano de 2017, foram expedidos 1.867 precatórios (R\$ 61.850.599,40) e cumpridos 1.010 (R\$ 39.856.553,90). **De outro lado, a partir dos dados extraídos pelo sistema e-Gestão**, no ano de 2016, foram expedidos 1.409 precatórios e cumpridos 857 (R\$ 17.449.367,11). No ano de 2017, foram expedidos 1.496 precatórios e cumpridos 896 (R\$ 35.847.822,28). **8.3.3. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2016 E DE 2017 (fonte: TRT22):** **Ano de 2016:** União: R\$ 189.548,83 (1 precatório); Estado do Piauí: R\$ 221.658,96 (19 precatórios); Municípios: R\$ 22.441.815,62 (923 precatórios) - Administração Direta: R\$ 20.954.660,92 (794 precatórios) e Fundação Municipal de Saúde de Teresina: R\$ 1.487.154,70 (129 precatórios). Valor

total: R\$ 22.853.023,41. **Ano de 2017:** União: R\$ 906.062,92 (9 precatórios); Estado do Piauí: R\$ 16.625.785,40 (84 precatórios); Municípios: R\$ 22.324.705,58 (917 precatórios) - Administração Direta: R\$ 21.098.048,09 (814 precatórios); Fundação Municipal de Saúde de Teresina: R\$ 1.226.657,49 (103 precatórios). Valor total: R\$ 39.856.553,90. **8.4. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. 8.4.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS (fonte: TRT22):** O TRT22 informou que dos 224 municípios sob sua jurisdição, 103 se encontram vinculados ao regime especial de pagamento de precatórios, além do Estado do Piauí (Administração Direta), do Instituto de Assistência Previdência do Piauí (IAPEP), da Fundação Municipal de Saúde de Teresina (FMS) e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Campo Maior. O Estado do Piauí possui 1.296 precatórios pendentes de pagamento (226 vencidos e 1.070 a vencer). Cumpre listar os entes públicos submetidos ao regime especial de pagamento de precatórios, além de especificar o quantitativo de precatórios de cada um deles: Fundação Municipal de Saúde de Teresina (FMS), 956; Instituto de Assistência Previdência do Piauí (IAPEP), 1; Município de Agricolândia, 2; Município de Alagoinha do Piauí, 1; Município de Alto Longá, 37; Município de Amarante, 24; Município de Angical do Piauí, 45; Município de Anísio de Abreu, 3; Município de Antônio Almeida, 5; Município de Araioses (MA), 1; Município de Aroazes, 14; Município de Aroeiras do Itaim, 1; Município de Arraial, 3; Município de Avelino Lopes, 72; Município de Barra D'Alcântara, 2; Município de Barras, 206; Município de Barreiras do Piauí, 60; Município de Barro Duro, 7; Município de Bertolínia, 146; Município de Bom Jesus, 52; Município de Bocaína: 1; Município de Buriti dos Lopes, 3; Município de Buriti dos Montes: 4; Município de Campinas do Piauí, 15; Município de Campo Grande: 1; Município de Campo Largo do Piauí, 21; Município de Campo Maior, 107; Município de Canavieira, 1; Município de Canto do Buriti, 35; Município de Capitão Gervásio Oliveira, 3; Município de Caracol, 69; Município de Castelo do Piauí, 4; Município de Cocal, 155; Município de Colônia do Gurgueia, 21; Município de Conceição do Canindé, 3; Município de Coronel José Dias, 9; Município de Corrente, 127; Município de Cristalândia do Piauí, 156; Município de Cristino Castro, 6; Município de Curimatá, 53; Município de Currais, 184; Município de Demerval Lobão, 93; Município de Dirceu Arcoverde, 34; Município de Elesbão Veloso, 30; Município de Elizeu Martins, 7; Município de Esperantina, 15; Município de Fartura do Piauí, 28; Município de Flores do Piauí, 2; Município de Francinópolis, 5; Município de Fronteiras, 43; Município de Gilbues, 87; Município de Guadalupe: 1; Município de Guaribas: 5; Município de Hugo Napoleão, 6; Município de Inhumas, 82; Município de Ipiranga do Piauí, 21; Município de Isaías Coelho, 15; Município de Itainópolis, 12;

Município de Jacobina, 3; Município de Jaicós, 41; Município de Jatobá do Piauí, 40; Município de Jerumenha, 3; Município de Joaquim Pires, 20; Município de Juazeiro, 1; Município de Lagoa Alegre, 94; Município de Lagoinha do Piauí, 3; Município de Luís Correia, 17; Município de Luzilândia, 76; Município de Madeiro, 56; Município de Manoel Emídio, 23; Município de Miguel Alves, 66; Município de Monsenhor Gil, 9; Município de Monsenhor Hipólito, 9; Município de Monte Alegre do Piauí, 141; Município de Nossa Senhora de Nazaré, 1; Município de Oeiras, 43; Município de Padre Marcos, 36; Município de Palmeira do Piauí, 12; Município de Parnaíba, 37; Município de Parnaíba, 21; Município de Patos, 1; Município de Paulistana, 36; Município de Pavussu, 15; Município de Picos, 336; Município de Pimenteiras, 58; Município de Piracuruca, 51; Município de Piri-piri, 9; Município de Queimada Nova, 2; Município de Rio Grande do Piauí, 14; Município de Santa Filomena, 71; Município de Santa Luz, 24; Município de Santo Inácio do Piauí, 8; Município de São Braz do Piauí, 32; Município de São Francisco do Piauí, 17; Município de São Gonçalo do Gurgueia, 110; Município de São João da Serra, 12; Município de São João da Varjota, 1; Município de São João do Piauí, 49; Município de São Lourenço do Piauí, 25; Município de São Luís do Piauí, 1; Município de São Miguel do Fidalgo, 4; Município de São Raimundo Nonato, 270; Município de Sebastião Barros, 39; Município SImplicio Mendes, 52; Município de Várzea Branca, 15; e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Campo Maior, 8. Total de municípios submetidos ao regime especial: 97. Total de precatórios de todos os entes públicos submetidos ao aludido regime: 6.410.

8.4.2. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR (fonte: TRT22): O TRT22 informou que o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios foi devidamente instituído por meio da Portaria n.º 489/2015 do Tribunal de Justiça do Piauí. Acrescentou que o Magistrado Roberto Wanderley Braga, por meio da Portaria n.º 1.949/2016, foi designado para atuar como representante do Tribunal Regional no Comitê, sendo a Magistrada Sylvia Helena Nunes de Miranda designada para a suplência. Posteriormente, os membros foram substituídos, conforme Ofício GP n.º 28/2017, sendo designado o Exmo. Juiz Gustavo Ribeiro Martins para atuar como representante do Tribunal no Comitê e a Magistrada Luciane Rodrigues do Rego Monteiro Sobral para a suplência. Dentre as deliberações realizadas pelo Comitê Gestor, destacou a reunião para prestação de contas dos valores pagos com precatórios e a reunião para estudo das Emendas Constitucionais de n.ºs 94 e 99 de 2017, realizada em 26/2/2018, que resultou no entendimento de que deveria ser mantido o gerenciamento de pagamento de precatórios vinculados ao Tribunal Regional pelo próprio TRT22, ficando a cargo do TJPI a cobrança das dívidas dos entes

municipais em relação aos precatórios expedidos pelo TJPI e pelo TRF1. **8.4.3. REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT22):** O TRT22 informou que os entes públicos municipais que aderiram ao regime especial repassam tempestivamente e de forma regular os valores devidos para o pagamento de precatórios diretamente ao Tribunal, em face de acordos firmados anteriormente à entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 62/2009. Acrescentou que, no acordo firmado entre o Tribunal Regional e os municípios submetidos ao regime especial, as parcelas são depositadas nos dias dez, vinte e trinta de cada mês, sendo que não há significativos atrasos, pois quando ocorrem, são devidamente compensados no mês subsequente. Em relação ao Estado do Piauí, acrescentou que os repasses, à exceção dos créditos preferenciais, encontram-se suspenso, em razão do pagamento de precatórios mais antigos pelo TJPI. Segundo informações colhidas durante o período da correição ordinária, a previsão é de que a lista cronológica volte a fluir, a partir de outubro de 2018. De outro lado, o TRT22 informou que não são firmados acordos diretos entre os entes públicos e os credores, nos termos do artigo 97, § 8º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias. **8.4.4. REPASSE DE RECURSOS REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA AO TRIBUNAL REGIONAL (fonte: TRT22):** O TRT22 afirmou que, em decorrência dos acordos firmados diretamente com os municípios, o TJPI limita-se a repassar ao TRT os precatórios devidos pelo Estado do Piauí. Segundo informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, em atenção à ordem cronológica de apresentação dos precatórios, os valores repassados mensalmente pelo Estado do Piauí, no valor de R\$ 12.000.000,00, tem sido destinado ao pagamento de dois precatórios inscritos perante o TJ e a créditos preferenciais. A previsão do juiz coordenador do comitê gestor das contas do regime especial de pagamento de precatórios no âmbito do Estado do Piauí é de que esses dois créditos sejam quitados em setembro de 2018. **8.4.5. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REPASSES PELOS ENTES PÚBLICOS (fonte: TRT22):** O TRT22 informou que gerencia diretamente a cobrança junto aos entes públicos municipais em caso de atraso no pagamento das parcelas. Destacou que, no caso de eventual atraso, são encaminhados ofícios aos bancos para que proceda ao bloqueio de valores equivalentes às parcelas vencidas. Registrou que celebra, por meio de seu NUPEMEC, Termos de Compromisso e Convênios com os entes públicos submetidos ao regime especial, com a finalidade de que sejam quitados os precatórios pendentes. **8.5. REGIME COMUM DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. 8.5.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS**

(fonte: TRT22): O TRT22 informou que os seguintes entes públicos se mantiveram vinculados ao regime comum de pagamento de precatórios, além de especificar o quantitativo de precatórios de cada um deles, qual seja: Município de Acauã, 36 (14 vencidos e 22 a vencer); Município de Agua Branca, 0; Município de Alegrete do Piauí, 1 (0 vencido e 1 a vencer); Município de Altos, 14 (14 a vencer); Município de Assunção do Piauí, 0; Município de Baixa Grande do Ribeiro, 10 (7 vencidos e 3 a vencer); Município de Batalha, 8 (1 vencido e 7 a vencer); Município de Beneditinos, 4 (4 a vencer); Município de Boa Hora, 1 (1 a vencer); Município de Bom Princípio do Piauí, 3 (1 vencido e 2 a vencer); Município de Boqueirão do Piauí, 3 (3 a vencer); Município de Brasileira, 63 (44 vencidos e 19 a vencer); Município de Brejo do Piauí, 0; Município de Cabeceiras do Piauí, 2 (2 a vencer); Município de Cajazeiras do Piauí, 2 (2 a vencer); Município de Cajueiro da Praia, 1 (1 a vencer); Município de Caldeirão Grande do Piauí, 0; Município de Campo Alegre do Fidalgo, 1 (1 a vencer); Município de Campo Grande do Piauí, 0; Município de Caxingo, 7 (7 a vencer); Município de Cocal dos Alves, 1 (1 a vencer); Município de Cocal de Telha, 1 (1 a vencer); Município de Curralinhos, 5 (5 a vencer); Município de Curral Novo do Piauí, 0; Município de Dom Expedito Lopes, 4 (4 a vencer); Município de Domingos Mourão, 10 (10 a vencer); Município de Dom Inocêncio, 0; Município de Floresta do Piauí, 13 (6 vencidos e 7 a vencer); Município de Floriano, 60 (15 vencidos e 45 a vencer); Município de Francisco Ayres, 1 (1 a vencer); Município de Francisco Macedo, 1 (1 vencido); Município de Francisco Santos, 2 (2 a vencer); Município de Ilha Grande, 1 (1 a vencer); Município de Jardim do Mulato, 6 (6 a vencer); Município de José de Freitas, 1 (1 a vencer); Município de Júlio Borges, 13 (3 vencidos e 10 a vencer); Município de Lagoa do Sítio, 4 (2 vencidos e 2 a vencer); Município de Landri Sales, 6 (2 vencidos e 4 a vencer); Município de Marcos Parente, 2 (2 a vencer); Município de Massapê, 1 (1 a vencer); Município de Matias Olímpio, 46 (46 a vencer); Município de Miguel Leão, 2 (2 a vencer); Município de Morro Cabeça no Tempo, 5 (5 a vencer); Município de Nazaré, 4 (4 a vencer); Município de Nova Santa Rita, 1 (1 a vencer); Município de Novo Oriente do Piauí, 2 (1 vencido e 1 a vencer); Município de Paes Landim, 10 (4 vencidos e 6 a vencer); Município de Pajeú, 3 (3 a vencer); Município de Palmeirais, 1 (1 a vencer); Município de Paquetá do Piauí, 9 (1 vencido e 8 a vencer); Município de Passagem Franca do Piauí, 2 (2 a vencer); Município de Pau Darco do Piauí, 1 (1 a vencer); Município de Pedro II, 20 (20 a vencer); Município de Pedro Laurentino, 1 (1 a vencer); Município Pío IX, 65 (26 vencidos e 39 a vencer); Município de Porto Alegre do Piauí, 1 (1 a vencer); Município de Prata do Piauí, 50 (12 vencidos e 38 a vencer); Município de Redenção do Gurgueia, 7 (7 a vencer);

Município de Riacho Frio, 15 (15 a vencer); Município de Ribeiro Gonçalves, 5 (2 vencidos e 3 a vencer); Município de Santa Cruz do Piauí, 0; Município de Santana do Piauí, 2 (1 vencido e 1 a vencer); Município de São Felix do Piauí, 9 (3 vencidos e 6 a vencer); Município de São Gonçalo do Piauí, 6 (6 a vencer); Município de São João da Fronteira, 8 (1 vencido e 7 a vencer); Município de São João da Canabrava, 1 (1 a vencer); Município de São José do Piauí, 3 (1 vencido e 2 a vencer); Município de São Julião, 6 (6 a vencer); Município de São Miguel da Baixa Grande, 0; Município de São Miguel do Tapuio, 3 (3 a crescer); Município de São Pedro do Piauí, 6 (6 a vencer); Município de Sebastião Leal, 1 (1 a vencer); Município de Sigefredo Pacheco, 5 (5 a vencer); Município de Simões Piauí, 5 (4 vencido e 1 a vencer); Município de Sussuapara, 2 (2 a vencer); Município de Teresina, 73 (7 vencidos e 66 a vencer); Município de União, 3 (3 a vencer); Município de Uruçuí, 10 (10 a vencer); Município de Vera Mendes, 12 (1 vencido e 11 a vencer); Município de Wall Ferraz, 0; Departamento de Trânsito, 2 (1 vencido e 1 a vencer); Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, 40 (40 a vencer); Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 5 (5 a vencer). Total de entes públicos submetidos ao regime comum: 84; Total de precatórios: 743.

8.5.2. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT22): O TRT22 informou que, como adota procedimentos próprios e anteriores à Emenda Constitucional n.º 62/2009, os entes públicos sujeitos ao regime comum repassam mensalmente valores para pagamento de seus precatórios. Entes públicos que se encontram em mora, bem como o número total de precatórios vencidos: Município de Acauã, 14; Município de Baixa Grande do Ribeiro, 8; Município de Batalha, 1; Município de Bom Princípio do Piauí, 1; Município de Brasileira, 52; Município de Campo Alegre do Fidalgo, 1; Município de Floresta do Piauí, 6; Município de Floriano, 15; Município de Francisco Macedo, 1; Município de Júlio Borges, 3; Município de Lagoa do Sítio, 2; Município de Landri Sales, 7; Município de Marcos Parente, 1; Município de Nazaré, 1; Município de Novo Oriente do Piauí, 1; Município de Paes Landim, 4; Município de Paquetá do Piauí, 1; Município Pío IX, 26; Município de Prata do Piauí, 15; Município de Ribeiro Gonçalves, 5; Município de Santana do Piauí, 1; Município de São Felix do Piauí, 3; Município de São João da Fronteira, 1; Município de São José do Piauí, 1; Município de Simões Piauí, 1; Município de Teresina, 7; Município de Uruçuí, 3; Município de Vera Mendes, 1; Município de Wall Ferraz, 1; Departamento de Trânsito (DETRAN), 1.

8.5.3. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT22): Em relação aos entes públicos que se encontram submetidos ao regime comum e possuem precatórios vencidos, o TRT22 afirmou que não há atraso no

pagamento das parcelas. Asseverou que, em regra, não celebra Termo de Compromisso ou Convênio visando a quitação dos precatórios pendentes. Contudo, excepcionalmente, nos casos em que a dívida é muito alta, são designadas audiências de conciliação, no NUPMEC, para pagamento parcelado da obrigação, mediante acordo celebrado diretamente entre as partes. Dentre os resultados obtidos pelo Juízo de Conciliação destacam-se os acordos firmados com os municípios de Flores, Cabeceiras, Campo Maior, Cocal, Amarante e Santa Cruz para aumento de repasses mensais, destinados ao pagamento de precatórios nos anos de 2017 e de 2018.

8.6. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2016 E DE 2017 (fonte: TRT22): Ano de 2016. União: 20 RPVs expedidas e 20 cumpridas (R\$ 613.904,58). Ano de 2017: 19 RPVs expedidas e 19 RPVs cumpridas (R\$ 297.166,01). **Estado do Piauí e Municípios:** 1ª VT de Teresina - Estado do Piauí: 45 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 254.394,55); Municípios: 133 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 838.271,10); 2ª VT de Teresina: Estado do Piauí e Municípios: 160 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 961.417,58); 3ª VT de Teresina: Estado do Piauí e Municípios: 35 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 107.138,26); 4ª VT de Teresina – Estado do Piauí: 47 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 272.860,00); Municípios: 125 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 777.165,58); VT de Oeiras – Estado do Piauí: 7 RPVs expedidas e cumpridas; Municípios: 72 RPVs expedidas e 66 cumpridas; VT de Uruçuí – Estado do Piauí: 6 RPVs expedidas e 3 cumpridas (R\$ 8.466,55); Municípios: 37 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 107.246,87); VT de Parnaíba – Estado do Piauí: 10 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 155.437,02); VT de Bom Jesus – Estado do Piauí e Municípios: 213 RPVs expedidas e 195 cumpridas; VT de Piriri – Municípios: 300 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 2.245.155,98); VT de Valença - Estado do Piauí e Municípios: 7 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 18.163,39); VT de Corrente - Estado do Piauí e Municípios: 140 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 571.834,06); VT de Picos - Estado do Piauí e Municípios: 268 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 762.187,51); VT de Floriano - Estado do Piauí e Municípios: 97 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 375.624,48); e VT de Raimundo Nonato - Estado do Piauí e Municípios: 385 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 1.812.717,10). Total: de 2.087 expedidas e 2.060 cumpridas. **Ano de 2017. Estado do Piauí e Municípios:** 1º VT de Teresina – Estado do Piauí: 38 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 238.497,32); Municípios: 128 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 808.134,11); 2ª VT de Teresina: 235 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 1.283.221,63); 3ª VT de Teresina: 41 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 172.735,45); 4º VT de Teresina – Estado do Piauí: 56 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 342.400,00); Municípios: 130 RPVs

expedidas e cumpridas (R\$ 795.000,04); VT de Oeiras – Estado do Piauí: 13 RPVs expedidas e cumpridas; Municípios: 62 RPVs expedidas e 47 cumpridas; VT de Uruçuí – Estado do Piauí: 1 RPV expedida e cumprida (R\$ 1.727,74); Municípios: 52 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 315.050,32); VT de Parnaíba 148 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 775.985,86); VT de Bom Jesus: 116 RPVs expedidas e 97 cumpridas; VT de Piripiri: 95 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 757.890,07), referente à dívida dos Municípios; VT de Valença - Estado do Piauí e Municípios: 33 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 142.738,21); VT de Corrente - Estado do Piauí e Municípios: 270 RPVs expedidas e 209 cumpridas (R\$ 978.959,26); VT de Picos - Estado do Piauí e Municípios: 218 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 967.629,83); VT de Floriano - Estado do Piauí e Municípios: 102 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 477.263,18); VT de Raimundo Nonato - Estado do Piauí e Municípios: 341 RPVs expedidas e cumpridas (R\$ 1.534.685,39). Total: 2.079 expedidas e 1.984 cumpridas. **De outro lado, a partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão,** verifica-se que não foram lançados dados relacionados às RPVs vinculadas à União nos anos de 2016 e de 2017, tampouco o quantitativo das RPVs do Estado do Piauí e dos Municípios no ano de 2016, sendo que em relação ao ano de 2017 foram extraídos os seguintes dados: 709 RPVs expedidas e 221 cumpridas, sendo que em 31/12/2017 havia 651 RPVs pendentes de quitação.

8.7. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT22): O TRT22 informou que é realizado bloqueio *online* de valores, via sistema BacenJud, no caso de não pagamento tempestivo das RPVs. Além disso, o TRT22 noticiou que o mencionado procedimento é desempenhado diretamente pelas VTs. Entretanto, não existe no Tribunal um setor responsável pelo controle das RPVs expedidas pelas VTs. Acrescentou que, a partir de 21/11/2016, o Corregedor Regional determinou que as RPVs, emitidas tanto no “sistema APT” como no PJe, passassem a ser cadastradas na ferramenta acessível pelo endereço <http://siscle.trt22.jus.br/rpv/>. Determinou, ainda, que o pagamento e a quitação deveriam ser informados no mesmo sistema. Em janeiro de 2018 a Corregedoria Regional padronizou, entre as VTs, por meio do ATO CR n.º 1/2018, a forma de registro das RPVs no sistema PJe, conferindo, assim, maior precisão dos dados coletados.

8.8. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO (fonte: TRT22): O TRT22 informou que disponibiliza em seu sítio eletrônico na internet a lista geral dos Precatórios e das RPVs. A consulta aos precatórios pode ser acessada pelo endereço: <http://www.trt22.jus.br/portal/precatorios>. Já a pesquisa relacionada às RPVs encontra-se disponível em:

<http://www.trt22.jus.br/portal/consulta-rpv/>. A lista de precatórios devidos pelos entes públicos pode ser acessada de acordo com a ordem cronológica de pagamento, sendo possível visualizar os seguintes dados: órgão executado, exequente, número do processo, data de apresentação e de vencimento, bem como a natureza da obrigação. **9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT22).**

9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA): Segundo informações prestadas pelo TRT22, nos termos dos artigos 19, II, e 21, cabeça, do Regimento Interno, o Vice Presidente acumula a função de Corregedor Regional. Compõe a estrutura administrativa da Corregedoria Regional a Secretaria da Corregedoria - SECOR. A Corregedoria Regional não conta com a atuação de juízes auxiliares. Há 6 (seis) servidores lotados na Corregedoria Regional e nenhum estagiário. **9.2. PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DA CORREGEDORIA REGIONAL.**

PROCESSAMENTO: Conforme informações prestadas pelo Secretário da Corregedoria Regional, servidor Rocicleber Assis Damasceno, no curso da Correição Ordinária, os processos de competência originária da Corregedoria Regional tramitam em meio eletrônico: as correições parciais e os pedidos de providência, no denominado "Sistema de Acompanhamento Processual Virtual" – "APT Virtual"; a representação contra magistrados, no sistema "APT Virtual", sob a denominação de "Pedido de Providência interno", nos termos do artigo 205 do Regimento Interno do TRT22; os processos administrativos contra magistrados, no sistema interno eletrônico "Gestore PAE". Registrou-se, ainda, que, presentemente, a Corregedoria Regional vem de promover estudos no sentido de migrar os processos de sua competência para o sistema nacional PJe-JT. Para tanto, tem mantido contato permanente e buscado orientação junto aos Tribunais Regionais do Trabalho da 9ª e da 13ª Regiões, os quais já implantaram o sistema PJe para tramitação dos processos de competência das respectivas Corregedorias Regionais. Consoante disposto no artigo 22, cabeça, do Regimento Interno do Tribunal Regional, o processamento e a instrução prévia de Correições Parciais ocorrem diretamente perante a Corregedoria Regional. O TRT22 observa, portanto, a Recomendação n.º 1/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que "*o processamento e a instrução prévia da Correição Parcial ocorram perante a Corregedoria Regional, ainda que referida medida seja apresentada diretamente no juízo de origem*". **9.2.1. CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADAS NO BIÊNIO 2015/2017 E NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018:** Em 2015, foram autuadas 3 correições parciais, das quais 1 foi arquivada e 2 julgadas improcedentes. Em 2016, a Corregedoria Regional autuou 1 correição parcial, extinta sem exame do mérito, por perda do objeto. Em 2018, foram

protocolizadas 2 correições parciais, ambas extintas sem resolução do mérito, por ausência de interesse processual. **9.2.2. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS NO BIÊNIO 2015/2017 E NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018:** Em 2015, foi autuado 1 pedido de providências, ao final indeferido. Não houve apresentação de pedidos de providência em 2016. Em 2017, a Corregedoria Regional autuou 1 pedido de providência, também indeferido. Em relação a 2018, até o término da Correição Ordinária, havia sido protocolizado apenas 1 pedido de providência, em 20/2/2018, pendente de solução. **9.2.3. EXAME, POR AMOSTRAGEM, DE PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA E CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADOS NO BIÊNIO 2015/2017 E NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018:** No curso da Correição Ordinária, foram examinados, por amostragem, os seguintes Processos de competência da Corregedoria Regional: 0000188-34.2015.5.22.0000 (CorPar); 0000001-89.2016.5.22.0000 (CorPar); 0000002-06.2018.5.22.0000 (CorPar); 0000296-97.2014.5.22.0000 (PP); e 0000001-21.2018.5.22.0000 (PP). A análise dos referidos processos, autuados no biênio 2015/2017 e no primeiro semestre de 2018, não demonstrou irregularidades na tramitação dos feitos. Quanto ao único pedido de providência autuado em 2018 - Processo nº 0000001-21.2018.5.22.0000 -, constatou-se que o feito, protocolizado em 20/2/2018 e já devidamente instruído, encontra-se presentemente concluso ao Desembargador Corregedor Regional, para decisão. **9.3. PROVIMENTOS EDITADOS NO BIÊNIO 2015/2017 E NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018:** Em 2015, foi editado o Provimento GP/SECOR nº 001/2015, que dispõe sobre o pagamento de honorários periciais no caso de concessão do benefício da justiça gratuita, e dá outras providências. Nos anos de 2016 e 2017 e no primeiro semestre de 2018, a Corregedoria Regional não editou provimentos. **9.4. VARAS DO TRABALHO CORREIIONADAS NO BIÊNIO 2015/2017 E NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018:** Todas as Varas do Trabalho da 22ª Região submeteram-se a correição ordinária nos anos de 2015, 2016 e 2017. Em relação a 2018, até junho, houve correição nas 4 Varas do Trabalho de Teresina e nas Varas do Trabalho de Picos, Valença do Piauí, Floriano e Uruçuí. Consoante informado, as demais Varas do Trabalho do interior serão correicionadas de acordo com calendário já fixado pela Corregedoria Regional. **9.5. CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS NAS VARAS DO TRABALHO:** No que tange à sistemática de designação dos juízes substitutos nas Varas do Trabalho, o TRT22 adota as seguintes diretrizes: as Varas do Trabalho que atingem a média de 1.500 processos/ano contam com juiz auxiliar permanente. Já os juízes volantes permanecem à disposição da Presidência e são designados para as Varas do Trabalho de acordo com a demanda

processual. Adota-se como critério a antiguidade dos magistrados, assim como a disponibilidade para o exercício da atividade jurisdicional no momento da designação, levando-se em conta eventual gozo de férias ou de licença. Desse modo, todas as Varas do Trabalho de Teresina e algumas do interior contam com um juiz substituto, seja na condição de juiz auxiliar permanente, seja na condição de juiz volante. As Secretarias das Varas do Trabalho exercem o controle sobre a presença dos magistrados, assim como, periodicamente, a Corregedoria Regional, mediante análise das pautas de audiências. **9.6. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE MAGISTRADOS. BIÊNIO 2015/2017 E PRIMEIRO SEMESTRE DE

2018: Em relação ao biênio 2015/2017, foram instaurados os seguintes procedimentos em face de magistrados de primeiro Grau:

a) Investigação Preliminar PRADM nº 823/2015, em face da Juíza Mariana Siqueira Prado, para a apuração de atrasos no julgamento dos processos conclusos à magistrada, que resultou na instauração de processo administrativo disciplinar. Atualmente, referido procedimento aguarda parecer conclusivo do Ministério Público do Trabalho. Ressalte-se, ainda, que o exame dos autos eletrônicos do processo administrativo disciplinar em questão permite inferir que, nos termos de certidão exarada pelo Secretário da Corregedoria Regional, em atenção a solicitação do Ministério Público do Trabalho, *“desde dezembro/2017 a magistrada não tem julgado processos acima da tolerância, tendo regularizado as pendências acima de 90 dias, o que tem sido verificado durante o ano de 2018, até então (...).”*; **b)** Investigação Preliminar PRADM nº 597/2017, em face do Juiz João Henrique Gayoso e Almendra Neto, para apuração de pendências de julgamento, ao final arquivada. Não foram instaurados procedimentos administrativos em face de magistrados no primeiro semestre de 2018 **9.7. VITALICIAMENTO.**

ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS.

REGULAMENTAÇÃO: No âmbito do Tribunal Regional da 22ª Região, regem o procedimento de vitaliciamento dos juizes do trabalho substitutos as disposições dos artigos 21, cabeça, alínea f, 150, inciso II, §2º, 154 a 157 do Regimento Interno, bem assim a Resolução Administrativa TRT22 nº 84/2014. **9.7.1.**

VITALICIAMENTO. PROCEDIMENTOS: Incumbe à Comissão de Vitaliciamento – composta por 3 Desembargadores do Trabalho, eleitos pelo Tribunal Pleno – o acompanhamento dos juizes do trabalho substitutos vitaliciandos durante o primeiro biênio de exercício do cargo, a contar da posse. Ao Corregedor Regional compete monitorar e avaliar os juizes vitaliciandos, mediante a instauração de procedimento administrativo individualizado. A avaliação de desempenho dos magistrados, por força do que dispõe a Resolução Administrativa nº 84/2014 do TRT22, dá-se com

fundamento em critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo, com vistas a atender aos termos do Ato Conjunto nº 001/2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da ENAMAT. Em observância a tal diretriz, o artigo 4º, incisos I a IV, da Resolução Administrativa nº 84/2014 do TRT22 disciplina os requisitos necessários ao vitaliciamento. Trimestralmente, o juiz vitaliciando deve encaminhar à Comissão o Relatório de Atividades Mensais - RAM. Com base nesses dados, nos relatórios de produtividade e de sentenças e em informações colhidas, em caráter confidencial, junto aos juizes titulares das Varas do Trabalho nas quais o vitaliciando atua ou atuou, à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Piauí - OAB/PI – e ao Ministério Público do Trabalho - PRT22, a Comissão de Vitaliciamento avalia a evolução do magistrado na prolação de decisões judiciais. No que toca ao exame da conduta funcional e social do vitaliciando, a Comissão de Vitaliciamento colhe informações junto à Escola Judicial - EJUD22, relativamente à frequência e ao aproveitamento no curso de formação inicial continuada – módulo nacional ou regional –, bem assim em relação a qualquer outro curso de formação. Ao final, observado o prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do período avaliativo, a Comissão submete ao Tribunal Pleno relatório circunstanciado sobre o desempenho do magistrado, a fim de que delibere acerca do desfecho do processo de vitaliciamento.

Conforme informado à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atualmente não tramita nenhum processo de vitaliciamento no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região. **9.8. CONTROLE DE PROCESSOS AGUARDANDO PROLAÇÃO DE SENTENÇA:** O controle dos processos que aguardam prolação de sentença, no âmbito do TRT22, dá-se por meio de subsídios extraídos do PJe-JT e de sistema interno implementado pela Corregedoria Regional, denominado “Consulta22”. Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, aludida ferramenta – “Consulta22” – franqueia à Corregedoria Regional, por exemplo, acompanhar diariamente a quantidade de processos conclusos para julgamento por juiz, o total de processos julgados ou conciliados, bem assim os pendentes de julgamento, com a indicação do número de dias em atraso. É possível averiguar, ainda, o quantitativo de dias trabalhados por magistrado e a proporção de processos julgados/resolvidos por dia trabalhado. A partir desses dados, a Corregedoria Regional elabora relatórios semanais e, diagnosticado o atraso, científica o magistrado responsável, a fim de que atue prontamente nos processos pendentes de prolação de sentença. Durante a realização da correção ordinária, apurou-se que não havia registro, nesse ínterim, de magistrados com atraso reiterado na prolação de sentença, fora dos parâmetros estabelecidos no artigo 7º, VI, “a”, da Resolução nº 155/2015 do CSJT. **9.9. RESIDÊNCIA DOS**

MAGISTRADOS FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO.

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO: Por meio da Resolução Administrativa n.º 17/2008, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região regulamentou as hipóteses excepcionais de autorização para a residência de magistrados fora da respectiva jurisdição. Segundo o artigo 6º da aludida Resolução Administrativa, acaso concedida autorização para residir fora da jurisdição, *“deverá o Juiz Titular permanecer na sede da vara durante tempo suficiente a não prejudicar as atividades regulares da unidade jurisdicional, especialmente quanto à continuidade da prestação jurisdicional, sem prejuízo das demais atividades realizadas fora das dependências do Fórum e de seu horário regular de funcionamento (...)”*. A fim de dar cumprimento ao escopo da Resolução Administrativa n.º 17/2008, a Corregedoria Regional solicita, anualmente, a atualização do endereço residencial dos magistrados, controlando, periodicamente, a frequência na sede das Varas do Trabalho, mediante análise das pautas de audiências disponibilizadas no PJe-JT. **9.9.1. MAGISTRADOS TITULARES QUE RESIDEM FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO:** Consoante informado à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, todos os magistrados de primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região residem na sede de suas respectivas jurisdições. **9.10. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS:** Nos anos de 2015 e 2016, por força do Ato GP n.º 01/2015, o controle das férias dos magistrados de primeiro Grau, na 22ª Região da Justiça do Trabalho, cabia ao Desembargador ou Desembargadora ocupante do cargo de Corregedor Regional. Presentemente, nos termos do artigo 18, XX, do Regimento Interno do TRT22, tal atribuição foi deslocada para a Presidência do Tribunal, a cujo titular compete *“organizar a escala de férias dos magistrados e submetê-la ao Tribunal Pleno para aprovação na 1ª quinzena de novembro”*. No primeiro Grau de jurisdição, há 9 magistrados com férias vencidas, dos quais nenhum conta com saldos superiores a 120 dias (artigo 67, § 1º, da LOMAN). **9.11. ATUAÇÃO DA PRESIDÊNCIA EM FUNÇÃO CORREGEDORA. CONTROLE DA SEGUNDA INSTÂNCIA. DESEMBARGADORES. 9.11.1: PROCESSOS PENDENTES COM O RELATOR. PRAZOS VENCIDOS.** Durante o período de Correição Ordinária, não havia, no âmbito do TRT22, processos com prazo vencido a mais de 180 dias nos gabinetes de Desembargadores. **9.11.2. FÉRIAS VENCIDAS DE DESEMBARGADORES. PERÍODOS ACUMULADOS:** Segundo informações prestadas à Corregedoria-Geral, o TRT22 dispõe de sistema informatizado destinado ao gerenciamento e controle de marcação de férias dos Desembargadores. Consoante destacado, ciente da necessária observância às determinações contidas do

acórdão emanado do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos autos do Processo n.º CSJT-A-20408-02.2014.5.90, a Presidência do TRT22 solicitou aos Excos. Desembargadores, por meio do Memorando Circular GP n.º 7/2018, a elaboração de plano de ação com o objetivo de regularizar os respectivos saldos de férias vencidas. Em 8/5/2018, a Presidência reiterou o pedido, nos termos do Memorando Circular GP n.º 12/2018. Atualmente, os 8 Desembargadores integrantes do TRT22 contam com saldos de férias de períodos anteriores a gozar. Destes, 3 Desembargadores dispõem de mais de 120 dias de férias vencidas (artigo 67, § 1º, da LOMAN), a saber: Arnaldo Boson Paes (180 dias), Liana Chaib (150 dias) e Manoel Edilson Cardoso (180 dias). **10. ESCOLA JUDICIAL (fonte: TRT22). 10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS:** A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (EJUD22) foi fundada em 21 de maio de 2007 por meio da Resolução Administrativa n.º 52/2007, com regulamento próprio. **10.2. NATUREZA:** A EJUD22 é um setor específico do TRT22 vinculado à Presidência, conforme a Resolução Administrativa n.º 73/2012. **10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO:** A atual Diretoria tomou posse em janeiro de 2017, em conformidade com a Resolução Administrativa n.º 73/2016, e possui a seguinte composição: Diretor, Desembargador Manoel Edilson Cardoso, e Vice-Diretora, Desembargadora Liana Chaib. O Conselho Consultivo, cujos membros também tomaram posse em janeiro de 2017, consoante a Portaria GP n.º 20/2017, é composto por: (a) Desembargador Manoel Edilson Cardoso (Diretor); (b) Desembargadora Liana Chaib (Vice-Diretora); (c) Juíza Luciane Rodrigues do Rêgo Monteiro Sobral (Secretária); (d) Juiz Carlos Wagner Araújo Nery da Cruz (Conselheiro); (e) Juiz Roberto Wanderley Braga (Conselheiro); e (f) Juíza Regina Coelli Batista de Moura Carvalho (Conselheira). O atual Coordenador Pedagógico da EJUD22 é o Juiz Carlos Wagner Araújo Nery da Cruz e o atual Coordenador de Educação à Distância é o Juiz Roberto Wanderley Braga. **10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA:** Nos termos do artigo 5º da Resolução Administrativa n.º 52/2007, a direção da EJUD22 é escolhida pelo Tribunal Pleno, dentre os desembargadores do TRT22, e designada pelo Presidente para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos, que deve coincidir com o da Administração do Tribunal, permitida uma única recondução. O Conselho Consultivo é composto pelo Diretor, que o preside, e por mais 5 magistrados, ativos ou inativos, de primeiro e segundo Graus de jurisdição, escolhidos pelo Presidente do Tribunal para o exercício de mandato em período coincidente com o da Direção da Escola Judicial, permitida a recondução. Não podem integrar o Conselho Consultivo os juízes do Trabalho ainda em período de vitaliciamento. Na primeira reunião realizada após a eleição, o

Conselho Consultivo escolhe, dentre os seus membros, aquele que exercerá as atribuições de Coordenador Pedagógico e Coordenador de EAD, bem assim quem dirigirá os Serviços de Formação e Aperfeiçoamento. **10.5. PROJETO PEDAGÓGICO:** A EJUD22 possui Projeto Pedagógico próprio, conforme definido na Resolução Administrativa n.º 10/2013. Com fulcro no artigo 2º da Resolução n.º 01/2008 da ENAMAT, a EJUD22 tem como finalidade didático-pedagógica-institucional proporcionar ao Juiz do Trabalho uma formação profissional tecnicamente adequada, eticamente humanizada, voltada para a defesa dos princípios do Estado Democrático de Direito e comprometida com a solução justa dos conflitos no âmbito de sua competência, com ênfase nos conhecimentos teórico-práticos aprofundados para o exercício da função e sua inserção na realidade local. Para atingir esse objetivo, a EJUD22 norteia-se por cinco metas, a saber: 1ª) apoiar as comissões de concurso para ingresso na magistratura e para a admissão de servidores; 2ª) realizar cursos regulares de preparação, formação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de magistrados e servidores; 3ª) promover atividades de ensino e pesquisa; 4ª) manter intercâmbio com as demais Escolas Judiciais; e 5ª) promover atividades culturais que visem ao aprimoramento das funções jurisdicionais e administrativas. Tomando como ponto de partida o conhecimento teórico que magistrados e servidores já possuem, o enfoque da EJUD22 volta-se para a relação do conhecimento teórico com a prática da atividade jurisdicional, buscando o desenvolvimento de uma visão crítica, social e multidisciplinar. Com o desenvolvimento da atividade teórico-prática orientada para a promoção do Direito, objetiva-se o aperfeiçoamento e a efetividade da prestação jurisdicional, a justa solução dos conflitos e a transformação da sociedade. **10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS:** A EJUD22 localiza-se no Complexo Administrativo do TRT22 e possui instalações físicas e recursos materiais apropriados às suas necessidades, contando com: (i) um laboratório de informática com capacidade para 20 alunos; (ii) uma sala de capacitação com recursos audiovisuais com capacidade para 40 pessoas; (iii) quatro salas, sendo uma para diretoria, outra para secretária-executiva, outra para administração e uma sala para reuniões montada com aparelho de videoconferência e utilizada para treinamentos com até 15 alunos; e (iv) um auditório com capacidade para 172 lugares. Todos os espaços da Escola são climatizados, há elevador e rampas de acessibilidade. Além disso, a EJUD22, com o apoio da Escola Nacional (ENAMAT), estruturou núcleos de capacitação nos Municípios de Oeiras, Floriano, Bom Jesus e Piri-piri. Os núcleos dos Municípios de Parnaíba e Valença do Piauí encontram-se em fase de instalação. O objetivo dessa

ação é descentralizar a capacitação para melhor atender aos magistrados e servidores que trabalham nas Varas do Trabalho das zonas geográficas citadas. Quanto aos recursos humanos, a EJUD22 possui apenas 3 (três) servidores, sendo 1 (um) Secretário Executivo, 1 (um) Assistente-Chefe da Seção de Capacitação de Magistrados e Serviços e 1 (um) Assistente. **10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS:** Em 2016, a EJUD22 promoveu o II Curso de Formação Inicial, com a participação do magistrado Alexandre Valle Piovesan. No ano de 2017, não foi realizado nenhum curso de formação inicial, dada a inexistência de magistrados na condição de iniciantes na carreira. **10.8. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES:** A EJUD22 é responsável pela formação inicial e continuada de magistrados e servidores. **10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE:** Nos anos de 2016 e 2017, foram emitidos, respectivamente, 16 e 94 certificados de participação em cursos realizados pela EJUD22 para magistrados e 374 e 915 para servidores. **10.10. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS. GRAU DE COMPROMETIMENTO DOS MAGISTRADOS. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO:** Nos anos de 2016 e 2017, foram realizados, respectivamente, 15 e 37 eventos de formação continuada. A EJUD22 destacou que o interesse e a participação dos magistrados nas atividades de formação continuada são satisfatórios, em virtude, entre outros fatores, do envolvimento da Direção da Escola e o compartilhamento pelos magistrados de ideias e sugestões sobre as trilhas de formação mais adequadas para a melhoria do nível intelectual do grupo. Ao final de cada evento, a EJUD22 avalia os participantes dos cursos e ressalta a importância da indicação dos temas mais relevantes para o exercício das funções jurisdicional e administrativa. Para motivar e ampliar a participação dos magistrados, os prazos processuais para a prática de atos decisórios ficam suspensos durante as semanas de formação continuada. A EJUD22 promove duas semanas de formação continuada por ano, uma em cada semestre (geralmente nos meses de janeiro e agosto), para o aprimoramento profissional dos magistrados do TRT22. **10.11. MAGISTRADOS. MÉDIA DE HORAS ANUAIS DESPENDIDAS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA:** A média de horas anuais despendidas pelos magistrados do TRT22 em atividades de formação continuada foi, em 2016, de 60,35 horas, e, em 2017, de 75,95 horas. **10.12. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E GESTÃO ESTRATÉGICA. CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO. MAGISTRADOS E SERVIDORES.** A Meta n.º 11/2013 do CNJ foi cumprida em 2013, ano em que o TRT22 capacitou 179 servidores lotados nas áreas Judiciárias e de Tecnologia da Informação em Processo Judicial Eletrônico e 171

servidores em Gestão Estratégica. Desde então, a EJUD22 informa que mantém, tanto na Capital quanto no interior, um programa permanente de capacitação e aperfeiçoamento na utilização do sistema PJe, com suas novas versões e ferramentas adicionais eventualmente introduzidas no sistema. Nesse sentido, disponibiliza no ambiente virtual de ensino os cursos PJe (Versão 2.1) e Curso Tutorial PJe-JT e PJe-PJ para advogados, tendo realizado no ano de 2017 os seguintes cursos: **(i)** PJe CALC - 12 h/a – participantes: 01 magistrado e 15 servidores; **(ii)** PJe 1º Grau - 20 h/a – participantes: 13 servidores; **(iii)** Formação de Multiplicadores do PJe CALC - 12h/a - – participantes: 01 magistrado, 22 servidores e 01 externo; **(iv)** Formação de Multiplicadores do PJe CALC (advogados) - 6h/a – participantes: 01 magistrado, 01 servidor e 22 externos; **(v)** Formação de Multiplicadores do PJe CALC (Núcleo EJUD-Picos) - 4h/a – participantes: 15 externos; **(vi)** Gestão do PJe de Primeira Instância - 12h/a – participantes: 18 servidores; **(vii)** Formação de Multiplicadores do PJe CALC Cidadão (manhã/tarde) - Núcleo EJUD-Piripiri - 8h/a – participantes: 03 servidores e 47 advogados; **(viii)** Formação de Multiplicadores do PJe CALC Cidadão (manhã/tarde) - Núcleo EJUD-Oeiras - 4 h/a – participantes: 03 externos; **(ix)** Formação de Multiplicadores do PJe CALC Cidadão (manhã/tarde) - Núcleo EJUD-São Raimundo Nonato - 6h/a – participantes: 14 externos; e **(x)** Treinamento: Ferramenta Wiki Nacional - 4h/a – participantes: 17 servidores. Já no ano de 2018, foram ministrados os seguintes cursos, a saber: **(i)** Treinamento PROAD - 7h/a - participantes: 49 servidores; **(ii)** Gestão Compartilhada - VT de Picos (EaD) - 30h/a - participantes: 02 magistrados e 10 servidores; **(iii)** Formação de Multiplicadores do PJe CALC Cidadão (Advogados)- Núcleo EJUD-Picos - 8h/a - participantes: 69 alunos; **(iv)** Formação de Multiplicadores do PJe CALC Cidadão - Núcleo EJUD-Corrente - 4h/a - participantes: 25 alunos; **(v)** Formação de Multiplicadores do PJe CALC Cidadão - Núcleo EJUD-Valença do Piauí - 4h/a - participantes: 20 alunos; **(vi)** Formação de Multiplicadores do PJe CALC Cidadão - Núcleo EJUD-Picos - 8h/a - participantes: 69 externos; **(vi)** Gestão Compartilhada (EaD) - VT de Floriano - 30h/a - participantes: 06 servidores; e **(vii)** Gestão Compartilhada - CÁLCULOS - Núcleo EJUD - São Raimundo Nonato - 40h/a - participantes: 05 servidores. **11.**

RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (fonte: TRT22): Não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho. Por outro lado, segundo informado pelo TRT22, há um Procedimento de Controle Administrativo em curso no CSJT movido pela OAB/PI em face do Tribunal Regional – PCA-1101-23.2018.5.90.0000. Referido procedimento versa sobre a suspensão dos efeitos da Resolução Administrativa n.º 098/2017 do TRT22, mediante a qual se

determinou a transferência da Vara do Trabalho de Corrente para Teresina. Em sessão de julgamento realizada em 25 de junho de 2018, o CSJT decidiu pela nulidade da Resolução Administrativa n.º 098/2017 do TRT22. **12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES (fonte: TRT22). 12.1. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA:** A Presidência do TRT22, em resposta às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 27 de junho a 1º de julho de 2016, prestou os seguintes esclarecimentos: **a) Recomendação para se empreender esforços para aprovação de um novo Regulamento Geral de Secretaria.** Resposta: O Tribunal Pleno aprovou, por meio da Resolução Administrativa n.º 120/2016, o novo Regulamento Geral de Secretaria, disponível no seguinte endereço: http://www.trt22.jus.br/arquivos_portal/downloads/regulamento-geral-atualizacao-ii-versao-mauricio-2-reparado-171415419.pdf; **b) Recomendação para que se proceda a correção da base de dados do sistema e-Gestão no que diz respeito aos processos pendentes de finalização em mais de uma fase, bem como aos quantitativos de Recursos de Revista Baixados e Agravos de Instrumento Interpostos nos anos de 2014 e 2015.** Resposta: A base de dados do sistema e-Gestão, no que diz respeito aos processos pendentes de finalização em mais de uma fase, foi corrigida, nos termos da Ata de Reunião de Trabalho do Comitê Gestor Regional do e-Gestão do dia 20/7/2016. Em data posterior, 20/1/2017, novos processos com fase pendente de finalização foram detectados e também sofreram intervenção, sanando-se as duplicidades apresentadas. Em relação aos quantitativos de Recursos de Revista Baixados (acordo/desistência/fungibilidade), o Tribunal de fato se deparou com dificuldades técnicas na tentativa de reconstituir as movimentações que deveriam ter sido efetuadas nos anos de 2014 e 2015. Entretanto, foi realizado trabalho de esclarecimento sobre o correto lançamento, de modo que nos anos posteriores foi observado sensível incremento: De 0 e 4 em 2014 e 2015, respectivamente, para 114 e 83 Recursos de Revista baixados nos dois anos seguintes. Da mesma forma se deu em relação aos Agravos de Instrumentos. Em que pesem as dificuldades técnicas na tentativa de correção dos anos de 2014 e 2015, foi realizado trabalho de esclarecimento sobre o correto lançamento dos dados, refletindo nos anos subsequentes. AIRRs interpostos: 2014 – 0; 2015 – 486; 2016 – 3.902; 2017 – 2.828; 2018 (até maio) – 1.372; **c) Recomendação para que se dispense especial atenção no lançamento de dados destinados ao CSJT para fins de aferição do cumprimento das metas da Justiça do Trabalho a fim de minimizar a discrepância de dados entre a fonte SIGEST (CSJT) e o e-Gestão.** Resposta: O Tribunal tem utilizado o sistema e-Gestão como base para a aferição do

cumprimento das metas da Justiça do Trabalho, o que tende a reduzir as discrepâncias em relação à fonte SIGEST (CSJT); **d) Recomendação para que, cessada a restrição orçamentária imposta pela Lei nº 13.255/2016, o TRT da 22ª Região envie esforços no prosseguimento do projeto “Justiça do Trabalho Itinerante”, vinculado à Central de Itinerância e Cidadania, considerando o seu relevante valor social.** Resposta: As ações da Central de Itinerância e Cidadania (CIC) foram retomadas; **e) Recomendação para se empreender esforços para a atualização do Regimento Interno do Tribunal Regional da 22ª Região, no que se refere ao Incidente de Uniformização de Jurisprudência, à luz da Lei nº 13.015/2014.** Resposta: Aprovada a Resolução Administrativa nº 010/2018. **12.2 RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL:** A Corregedoria Regional do TRT22 prestou os seguintes esclarecimentos: **a) Recomendação para que se empreenda esforços no sentido da redução do prazo médio na etapa do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência nas Varas do Trabalho do TRT22 assim que restabelecido o horário normal de expediente, inclusive com a implementação de regime de pauta dupla.** Resposta: No ano de 2016, houve a redução do horário de expediente nas unidades administrativas e judiciárias do TRT22 a partir de 28/3/2016, nos termos do Ato GP nº 29/2016 do TRT22. Em 2017, ocorreu a normalização do horário de funcionamento em todas as unidades administrativas e judiciárias do Regional (Resolução Administrativa Nº 01/2017). Além disso, em razão das políticas de priorização do primeiro Grau de jurisdição e das determinações contidas na Resolução Administrativa nº 219/2016 do CNJ, foi criada a Central de Apoio ao Primeiro Grau (CAP). A Corregedoria Regional acompanha constantemente os prazos médios, especialmente em relação à etapa do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência nas VTs. O acompanhamento é feito através do monitoramento dos indicadores das unidades jurisdicionais, sendo expedidos memorandos, ofícios e recomendações individualizadas e gerais, sempre que observado que os prazos médios para realização das audiências estão incompatíveis com o acervo processual, a estrutura disponibilizada e com a exigência de razoável duração do processo; **b) Recomendação para que seja feito o controle da expedição e cumprimento das requisições de pequeno valor emitidas pelas Varas do Trabalho e a efetiva disponibilização no sítio eletrônico do TRT das informações pertinentes.** Resposta: Inicialmente, como à época da correição o PJe não disponibilizava de mecanismos adequados para o controle de RPs, o Corregedor Regional determinou às VTs que a partir de 21/11/2016, as RPs, emitidas tanto no APT como no PJe, passassem a ser cadastradas na ferramenta acessível pelo

endereço <http://siscle.trt22.jus.br/rpv/>. Determinou, ainda, que o pagamento e a quitação deveriam também ser informados no mesmo sistema. Em janeiro de 2018 a Corregedoria Regional padronizou, entre as VTs, a forma de registro das RPs no sistema PJe, conferindo, assim, maior precisão dos dados coletados. A consulta às RPs pelas VTs está disponível no sítio eletrônico do Tribunal através do menu: Consultas (parte superior do site) – Consulta de RPV, ou pode ser acessado diretamente pelo endereço: <http://www.trt22.jus.br/portal/consulta-rpv/>; **c) Recomendação realizar ação para que as informações relativas às Requisições de Pequeno Valor (RPs) de Estados e Municípios (Itens 362, 364, 365, 367, 368, 369 e 370 do Manual de 1º Grau do e-Gestão) sejam incluídas nas remessas de 1º Grau.** Resposta: Desde janeiro de 2017 (Remessa 971, Lote 33), o Tribunal passou a alimentar os devidos itens do e- Gestão de 1º Grau (362, 364, 365, 367, 368, 369 e 370). **13. BOAS PRÁTICAS (fonte: TRT22): 13.1. ÂMBITO JUDICIAL:** O TRT22 adota como boas práticas, no âmbito judicial: **a)** Criação da “*Central de Apoio ao Primeiro Grau – CAP*”, unidade de apoio voltada ao incremento de servidores assistentes de juiz às Varas do Trabalho do interior, em regime de trabalho remoto a partir de lotação centralizada no Fórum de Teresina. Para implementação da boa prática, mediante Resolução Administrativa nº 55/2017, o TRT22 remanejou uma FC-04 para cada servidor assistente de magistrado. Atualmente estão lotados na CAP 10 (dez) servidores com a função de assistência de juiz volante e auxiliar fixo das Varas do Trabalho do interior do estado, além de outros 9 (nove) servidores para demais atividades de apoio. Mencionada boa prática alia-se às demais medidas empreendidas pelo Tribunal, tal como os projetos “Gestão Compartilhada” e “TRT sem fronteiras”, com o objetivo de, malgrado a escassez de servidores, funções comissionadas e demais recursos materiais, aprimorar a estrutura de apoio às Varas do Trabalho do interior do estado; **b)** Conversão das multas trabalhistas em benefícios de instituições carentes do estado, decorrentes de execuções de ações civis públicas. A prática, implementada nas Varas do Trabalho do interior e da capital do estado em parceria com o Ministério Público do Trabalho, destina-se a proporcionar benefícios em favor da comunidade que, de algum modo, foi lesada pelas irregularidades que geraram as sanções pecuniárias. Entre as instituições beneficiadas com a prática, destacam-se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), a Associação de Cegos do Piauí (ACEP), e a Associação de Mielomeningocele e Hidrocefalia (AMH). **13.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO: a) No tocante ao Programa Trabalho Seguro,** informa o Tribunal as seguintes boas práticas: **a.1)** “VII Seminário Piauiense de Trabalho Seguro”, promovido a

partir do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, com apoio do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e do Tribunal Superior do Trabalho (TST). O seminário, realizado em novembro de 2017, dirigiu-se a magistrados, servidores e à população em geral, com o tema "Transtornos mentais relacionados ao Trabalho"; **a.2) Passeio pela Vida**, projeto realizado em novembro de 2017 mediante atuação conjunta com o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, por meio do qual 200 ciclistas levaram às ruas de Teresina a mensagem do Trabalho Seguro. O passeio ciclístico, de caráter social, recreativo e educativo, contou com patrocínio do setor privado e com o apoio logístico dos órgãos de trânsito local, que conduziram o grupo de ciclistas pelo percurso. O Passeio Pela Vida foi aberto ao público, a partir de 12 anos. A inscrição foi realizada mediante a doação de leite em pó, posteriormente revertidos a instituições credenciadas em outro programa social do TRT22, o "TRT Solidário"; **b) No âmbito do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem**, o Tribunal informa as seguintes ações: **b.1) Exposição Itinerante "Um Mundo Sem Trabalho Infantil"**, promovida pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem em parceria com a Comissão de Documentação do TST. O objetivo do evento cingiu-se à retratação das piores formas de trabalho infantil e das ações afirmativas do TRT22 no tema entre os anos de 2005 e 2016. O projeto não comprometeu o orçamento destinado ao programa, pois se utilizou somente do serviço gráfico, de contrato permanente no Tribunal. A exposição, promovida a partir de junho de 2017, foi inaugurada durante o "III Seminário Piauiense de Combate ao Trabalho Infantil" e seguiu pelos locais: Teresina Shopping, com registro de 212 visitas; Colégio Estadual Governador João Clímaco de Almeida, em Teresina-PI, com registro de 98 alunos visitantes; SENAC - unidade educacional em Teresina PI, com registro de 258 visitantes; SENAC - unidade educacional no Parque Piauí, com registro de 208 visitas; II Seminário Estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade, com registro de 168 visitas; Universidade Estadual do Estado do Piauí (UESPI), em que se promoveu curso de extensão em Direitos Humanos, com registro de 51 visitas. A exposição visitou, ainda, o "Centro de Juventude Santa Cabrini", em Teresina, que atende crianças e adolescentes carentes do município, oferecendo atividades educativas, lúdicas, religiosas e esportivas no contraturno da escola. Na oportunidade, foi proferida palestra sobre o trabalho infantil para as crianças e responsáveis atendidos no local, com registro de 449 visitas. Ao todo foram registrados 1.232 visitantes alcançados pela exposição; **b.2) "III SETIN 22"**, correspondente ao 3º Seminário Piauiense de Combate ao Trabalho Infantil e de Incentivo à Aprendizagem, ocorrido em

maio de 2018, destinado a magistrados, servidores e à população em geral. A inscrição foi realizada mediante a doação alimento não perecível ou brinquedo, revertidos em favor da Pastoral da Criança; **b.3) Trabalho de divulgação realizado durante a semana da criança**, em junho de 2018, no âmbito do projeto Salão do Livro do Piauí (SALIPI), em conjunto com o Programa Trabalho seguro. Na ocasião, juízes do TRT22 promoveram conversas e apresentações com informações sobre o tema trabalho infantil durante a exposição no campus da Universidade Federal do Piauí. Além do trabalho infantil, foram abordados, também, os temas do trabalho seguro, trabalho análogo ao de escravo e impactos da reforma trabalhista; **c) Na gestão administrativa**, o Tribunal apresenta como registro de boas práticas: **c.1) Projeto "Gestão Compartilhada"**, com aplicação no 1º e 2º Grau de jurisdição, a partir do qual foram criados grupos de apoio, integrados por servidores com conhecimento técnico e experiência, para avaliar a eficiência de procedimentos e propor medidas de otimização do desempenho da atividade jurisdicional, com foco no cumprimento de metas e recomendações do CNJ, CSJT e do próprio TRT22. Por meio do projeto, o TRT22 elabora diagnóstico das condições de trabalho de servidores e magistrados, identifica necessidades, realiza o treinamento teórico e prático para solução dos problemas identificados e acompanha os resultados subsequentes. Ao final do ciclo de acompanhamento, o grupo de apoio elabora relatório com a descrição das atividades empreendidas, inclusive com registro das boas práticas para posterior divulgação nas demais unidades acompanhadas. Atualmente o grupo de apoio centra suas ações em torno de rotinas de movimentações processuais e do uso dos sistemas eletrônicos, com acompanhamentos por meio de relatórios extraídos do PJe e consequente capacitação para o uso de ferramentas e correto lançamento dos dados estatísticos no e-Gestão; **c.2) Projeto "TRT sem fronteiras"**, que envolve visitas do Juiz Auxiliar da Presidência, do Diretor-Geral de Administração e do Secretário de Governança e Estratégia às Varas do Trabalho do interior do estado, durante as quais são avaliadas infraestrutura, gestão de pessoas e melhores práticas adotadas pela Vara do Trabalho. Em cada visita é redigida ata respectiva e autuado processo administrativo para acompanhamento das demandas até o final do ciclo anual. O projeto visa minimizar a distância geográfica entre a administração e as Varas do Trabalho do interior do estado, contribuindo para a integração, comunicação e melhora do clima organizacional. Os objetivos específicos do projeto correspondem à avaliação da disponibilização dos recursos materiais e físicos nas Varas de Trabalho do interior do estado, diagnóstico das condições de trabalho e do perfil de adoecimento de servidores e magistrados lotados nas Varas do interior, divulgação das boas

práticas, além da sensibilização e mobilização dos magistrados e servidores sobre a existência e participação nas atividades propostas no projeto. De 17 a 18 de agosto do corrente ano está previsto o "I Encontro Estadual - TRT Sem Fronteiras", oportunidade em que serão avaliados os resultados do projeto referentes ao ciclo 2018; **d) Na divulgação institucional perante a sociedade**, o TRT22 desenvolveu o portal dos Programas Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem na página do TRT22 na internet, com apresentação dos programas e divulgação das ações temáticas do Tribunal. Os portais abordam os temas de forma lúdica, a partir de fotos e vídeos ilustrativos das ações empreendidas, exposição de materiais educativos e acervo bibliográfico, divulgação de parcerias e de boas práticas já adotadas, além de abordagem de notícias de interesse, com o fim de ampliar o alcance das medidas para incremento da instrução e da sensibilização social. **14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (fonte: TRT22):** A responsabilidade dos Tribunais do Trabalho no combate às discriminações diretas e indiretas e na implementação da igualdade de oportunidades possui dupla dimensão. Enquanto tomadores de serviço em sentido amplo, incumbe-lhes adotar ações afirmativas no trabalho, as quais possuem como destinatários seus membros, servidores(as) públicos(as), trabalhadores(as) terceirizados(as) e demais prestadores(as) de serviços. De outro lado, enquanto órgãos da Administração Pública, os Tribunais devem implementar medidas compensatórias voltadas aos(as) jurisdicionados(as), igualando-lhes as oportunidades de acesso ao Poder Judiciário, assim como ações destinadas à população em geral, de modo que se efetivem os valores basilares da dignidade, da cidadania, da justiça social, da igualdade material e da solidariedade. Nesse contexto, o TRT22 desenvolve atualmente o projeto "Reconquista", visando à promoção de oportunidade socioeducativa a apenados em cumprimento de medidas alternativas. O projeto, idealizado por meio de termo de cooperação técnica firmado em 25/6/2018 entre o TRT22 e a Secretaria de Estado da Justiça do Piauí, objetiva o encaminhamento de reeducandos do sistema prisional a instituições profissionalizantes conveniadas. Os reeducandos são selecionados a partir de entrevista psicossocial multidisciplinar, com participação tanto da instituição profissionalizante quanto da Central de Penas e Medidas Alternativas e do Núcleo de Atendimento ao Preso Provisório em Teresina, e são integrados a atividades profissionais, educacionais e culturais, desenvolvidas em espaços físicos cedidos pelas instituições conveniadas ou por outras parcerias interinstitucionais promovidas pela Secretaria de Estado da Justiça/PI. Atualmente estão em capacitação 10 reeducandos, por meio da instituição Movimento pela Paz na Periferia (MP3), em Teresina. Para o mês

de julho de 2017 estão previstas capacitações de 150 reeducandos nas Secretarias Municipais de Educação de Teresina e de Parnaíba. O TRT22 pretende, em uma próxima etapa, ampliar o projeto aos Núcleos de Penas e Medidas Alternativas do interior do Estado do Piauí. Ademais, a partir de julho de 2018 pretende-se oferecer 2 vagas junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do TRT22 para reeducandos já submetidos ao processo de profissionalização, a fim de ampliar as oportunidades de qualificação pessoal e profissional por meio do trabalho no âmbito do Tribunal. Em consulta à distribuição de gênero no Tribunal, extrai-se que, dos 8 desembargadores atualmente em exercício, 2 (25%) são mulheres e 6 (75%) são homens. Do total de 29 juizes, 15 (52%) são mulheres e 14 (48%) são homens. E, dos 427 servidores em exercício na presente data, 206 (48%) são mulheres e 221 (52%) são homens. No que tange à ocupação do total de cargos e funções comissionadas no TRT22, nota-se um equilíbrio na distribuição de gênero, porquanto, do total de cargos e funções comissionadas, 148 (52%) são ocupados por mulheres e 140 (48%) são ocupados por homens. Realidade diferente, contudo, é observada na distribuição específica dos cargos comissionados, de direção e assessoramento (CJ 1, 2, 3 e 4). No âmbito das Varas do Trabalho, verifica-se que, dos 14 cargos comissionados, apenas 5 (36%) são ocupados por mulheres. E, nos gabinetes de desembargadores, dos 8 cargos comissionados existentes, apenas 1 (13%) tem ocupação feminina. Desequilíbrio ainda mais acentuado é observado na distribuição dos cargos comissionados da área administrativa do Tribunal, formada pelos setores de apoio direto ao 1º e 2º Graus e pelos setores de gestão. Dos 17 cargos comissionados de direção e assessoramento da área administrativa, apenas 1 (6%) tem ocupação feminina, em uma CJ-2, sendo do sexo masculino todos os demais ocupantes de cargos comissionados de maior nível (CJ-3 e CJ-4). Informa o TRT22, quanto ao Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA referido na Resolução n.º 132/2013 do CSJT, a realização do programa denominado "Construindo O Futuro", em que foram realizados, nos dois últimos anos, com apoio da Escola Judicial, palestras acerca dos aspectos jurídicos e administrativos atinentes à aposentadoria, instruções quanto à capacitação profissional para a terceira idade, além de ações de apoio psicossocial relativas à valorização da qualidade de vida daqueles que se encontram próximo à aposentadoria. **ACESSIBILIDADE.** No tocante às medidas concretas de acessibilidade de pessoas com deficiência, constata-se no TRT22 a observância apenas parcial às normas técnicas previstas na Resolução n.º 230/2016 do CNJ. Informa o Tribunal que ainda não foram implementadas as seguintes medidas de acessibilidade em suas edificações: **a)** Edifício Professor Jorge

Azar Chaib - Prédio Sede (atual funcionamento do 2º Grau e de parte da área administrativa): não implementadas reservas de vagas de estacionamento, porquanto ausentes os recuos necessários na planta da edificação, tampouco instalados piso tátil e sinalização visual e tátil (braille). Ademais, apesar de o edifício conter 6 pavimentos, apenas 1 sanitário possui adaptação para pessoas com deficiência; **b)** Fórum Trabalhista de Teresina (atual funcionamento do 1º Grau e do respectivo apoio administrativo): não implementadas instalação de piso tátil, sinalização visual e tátil (braille); **c)** Complexo Administrativo e Escola Judicial: não implementadas instalação de piso tátil, sinalização visual e tátil (braille); **d)** Varas do Trabalho de Picos, Corrente, Piri-piri, Floriano, Oeiras, Bom Jesus e Valença: não implementadas instalação de piso tátil, sinalização visual e tátil (braille); **e)** Varas do Trabalho de Parnaíba e São Raimundo Nonato: não implementadas reservas de vagas de estacionamento, porque ausentes os recuos necessários na planta da edificação. Ademais, não implementados instalação de piso tátil, tampouco sinalização visual e tátil (braille); **f)** Vara do Trabalho de Uruçuí: não implementadas reservas de vagas de estacionamento, tampouco vias e rampas adequadas para acesso e circulação, porque ausentes os recuos necessários na planta da edificação; não implementados e sanitários adequados; não implementadas instalação de piso tátil e sinalização visual e tátil (braille). Informa o TRT22 que atualmente empreende esforços no sentido de realizar as adaptações necessárias, mediante a instauração do Processo Administrativo n.º 469/2016 para execução das reformas. Destaca o Tribunal, ainda, que o novo prédio em que funcionará a nova sede do TRT22 em Teresina, com inauguração prevista para o segundo semestre de 2018, já dispõe em seu projeto executivo a plena acessibilidade às suas instalações. O Tribunal informa que nos últimos dois anos não promoveu ações educativas voltadas a magistrados, servidores e terceirizados quanto ao tema da acessibilidade e à conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência, consoante Resolução n.º 230/2016 do CNJ. Informa o TRT22 a realização de capacitação para uso e interpretação de LIBRAS ainda no ano de 2016, por meio da EJUD em convênio com a ENAP, com qualificação de 5 servidores. Todavia, ainda não foram realizados posteriormente cursos de reciclagem. Esclarece, por fim, que, apesar da instituição de Comissão de Acessibilidade por meio do Ato GP/TRT22 n.º 74/2016 e Portaria GP n.º 246/2016, com a participação de magistrados e servidores, ainda não foram definidas metas anuais de concretização da acessibilidade referidas na Resolução n.º 230 do CNJ.

II – CONCLUSÕES:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL. Durante o período de Correição

Ordinária, constatou-se que o TRT22 disponibiliza em seu sítio eletrônico na internet, bimestralmente, a escala de plantão dos juízes de primeiro Grau, com a divulgação da Vara do Trabalho e dos servidores destacados para essa atividade. O plantão ocorre nos dias em que não há expediente forense, das 8 horas às 18 horas. Daí se infere, portanto, que não há observância das disposições contidas na Resolução n.º 71/2009 do CNJ, as quais determinam a divulgação do nome dos plantonistas apenas 5 dias antes do plantão judicial, bem como a adoção do regime de plantão nos dias úteis, antes ou após o expediente normal. Em relação à estrutura administrativa do Tribunal, observou-se a existência de déficit de aproximadamente 22,6% a 27,5% de servidores. A partir dos parâmetros mínimos e máximos previstos na Resolução n.º 63/2010 do CSJT, seriam necessários entre 125 e 164 servidores para a composição completa do quadro de servidores do Tribunal. Atualmente o TRT22 dispõe de 427 servidores. Constatou-se que o número de FCs/CJs corresponde a, aproximadamente, 83,9% da quantidade de cargos efetivos. Conquanto tal percentual extrapole o limite de 70% fixado na Resolução n.º 63/2010 do CSJT, tal situação pode ser justificada ao adotar-se, como parâmetro de comparação, a lotação ideal de servidores prevista na Resolução n.º 63/2010 do CSJT. Sob essa perspectiva, o Tribunal atenderia ao limite fixado, na medida em que o número de FCs/CJs corresponderia a, aproximadamente, 52,2% dos cargos efetivos necessários para o atingimento do número ideal estabelecido na referida Resolução. A mesma sistemática pode ser aplicada para justificar o não atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio do qual se determina que “*o Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais*”. Saliente-se, no entanto, que o Tribunal não deve elevar o número de FCs nem tampouco o número de servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais, a fim de não agravar a inobservância à norma regulamentar do CSJT. Verificou-se, de outro lado, que, embora o Tribunal cumpra a Resolução n.º 63/2010 do CSJT quanto à distribuição de cargos e funções entre a área de apoio administrativo e a área judicial, não atende à Resolução n.º 219/2016 do CNJ, por meio da qual se disciplina a distribuição de servidores entre o primeiro e o segundo Graus de jurisdição. Constatou-se que, embora o Tribunal tenha criado grupo de estudo e constituído comissão para tal finalidade, o plano aprovado pelo Tribunal Pleno do TRT22, na sessão realizada no dia 12 de julho de 2017, revelou-se insuficiente ao atendimento das diretrizes traçadas na resolução do CNJ. Nesse sentido, revela-se necessário que o Tribunal continue realizando estudos e empreenda esforços para equalizar a distribuição de servidores

entre o primeiro e o segundo Graus de jurisdição, na forma do disposto na Resolução n.º 219/2016 do CNJ. Em relação ao cadastro de peritos, previsto no artigo 156, § 1º, do CPC, constatou-se que os parâmetros adotados pelo Tribunal não obedecem às diretrizes fixadas pelo CNJ na Resolução n.º 233/2016, mormente em relação à determinação de que a designação ocorra apenas entre os profissionais cadastrado, exceto na hipótese prevista no § 5º do artigo 156 do CPC, bem como que a escolha do perito pelo magistrado, dentre os cadastrados, obedeça critério equitativo de nomeação entre os profissionais da mesma especialidade. Especificamente quanto à Gestão Participativa, em resposta a questionamento apresentado durante o período de Correição Ordinária, foi informado que ainda não houve instituição, no âmbito do Tribunal, de Comitê de Gestão Participativa, nos moldes da Resolução n.º 221/2016 do CNJ. Pondere-se, a respeito, que, consoante o espírito norteador da referida Resolução, a gestão participativa é imprescindível à democratização do processo de elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário, o que pressupõe, necessariamente, o estímulo a uma cultura de participação efetiva de magistrados, servidores e, quando oportuno, jurisdicionados, na formulação e execução das políticas judiciárias do CNJ. Importante registrar, ainda, que o artigo 3º, § 1º, da Resolução n.º 221/2016 é explícito quanto à necessidade de instituição de uma governança de rede, a qual pressupõe, por sua vez, a atuação coordenada de *“comitês e subcomitês, comissões, conselhos consultivos e outras estruturas similares compostas por integrantes de diferentes órgãos do Poder Judiciário”*. Daí a relevância de se instituir, no âmbito do TRT22, o Comitê de Gestão Participativa, a fim de aprimorar e estender as atividades já desenvolvidas pela Secretaria de Gestão Estratégica. No que toca à concessão de diárias a magistrados e servidores, a conjugação dos dados extraídos do portal da Transparência no sítio eletrônico do TRT22 na internet com as informações obtidas no curso da Correição Ordinária permitiu constatar que, no período compreendido entre janeiro e maio de 2018, o Tribunal expendeu a importância de R\$ 500.845,71. Merece destaque a qualidade e clareza das informações prestadas, contribuindo para o cumprimento do princípio da transparência, a que vinculada a Administração Pública. Não obstante, observa-se que as descrições apresentadas no portal da Transparência quanto a destinatários e motivações, no período mencionado revelam o desequilíbrio entre o número de diárias pagas a colaboradores eventuais para ministrar cursos de capacitação no âmbito do TRT22, em contraposição à elevada frequência de pagamento de diárias a servidores e magistrados do Tribunal para participar de eventos fora da Região. Impressiona, ainda, a vultosa quantia global despendida, o curto

período de apuração e o porte do TRT22, mormente ao se tomar em conta o cunho essencialmente eventual de verba dessa natureza. Daí deflui que sua concessão não deve revestir-se de caráter ordinário, mas, antes, ater-se à excepcionalidade das situações que efetivamente justificam o pagamento de diárias pelo Poder Público. Não é demasiado ressaltar, ainda, nesse particular, que a atuação do gestor público encontra-se estritamente vinculada à observância ao princípio constitucional da eficiência, insculpido na cabeça do artigo 37 da Constituição da República. Exatamente por isso, o artigo 1º, § 1º, I e II, da Resolução n.º 124/2013 do CSJT dispõe que a concessão e o pagamento de diárias, no âmbito da Justiça do Trabalho, pressupõem obrigatoriamente a *“compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público”* e a *“correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão”*. **2.**

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO.

Em relação ao Sistema e-Gestão, verificou-se, em consulta realizada em 18 de junho de 2018, que todas as remessas de janeiro de 2017 a maio de 2018 foram aprovadas nos primeiro e segundo Graus, não existindo inconsistências nos processos físicos registradas no sistema de validação dos dados. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado aos Manuais de Regras de Validação Temporal e Não Temporal do e-Gestão – versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão – versão 1.2. Destaca-se, de outro lado, que o TRT22 tem observado as determinações prescritas no § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, uma vez que seu Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão realiza reuniões periódicas, registrando-as em ata e encaminhando-as para disponibilização em ambiente compartilhado. Quanto aos processos suspeitos, conquanto não tenham sido identificados pelo sistema e-Gestão processos pendentes de solução, execução ou finalização em primeira instância apresentando erros, foram identificados 192 processos pendentes de julgamento em segunda instância com inconsistências. Constatou-se, durante a Correição Ordinária, que parte dessas inconsistências foi observada em situações cujas regras de negócio do Sistema e-Gestão permitiam a concomitância de itens ou a ausência de detecção de determinados dados pela versão atual do Extrator de dados do PJe – fato alheio à atuação do Tribunal. Verificou-se, contudo, que parte dos feitos constou do relatório de processos suspeitos em segundo Grau por equívocos cometidos pelo TRT22, como a utilização de “nó de desvio”, que pode resultar na exclusão dos processos dos dados estatísticos do

Tribunal. Considerando que a correção da base de dados do Sistema e-Gestão já foi objeto de recomendação na ata correicional anterior, revela-se necessário que a Presidência do TRT22 intensifique os esforços envidados no sentido de orientar e promover a qualificação de servidores, a fim de evitar o lançamento de dados que gerem inconsistências nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão. Averiguou-se, ainda, que as Varas do Trabalho da 22ª Região possuem um resíduo novo, com 92,8% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 e 2018. Segundo informado pela Corregedoria Regional, os 11 processos na fase de conhecimento mais antigos pendentes de julgamento no TRT22 foram distribuídos no ano de 2014. Não há, portanto, processos na fase de conhecimento pendentes de julgamento que foram distribuídos há mais de 5 anos. Segundo constatado em pesquisa realizada em 18 de junho de 2018, 26,2% dos processos em curso no TRT22 tramitam no Sistema Legado, enquanto 73,8% estão no Sistema PJe – índice inferior à média nacional, de 80,3% dos processos tramitando no Sistema PJe. No curso dos trabalhos correicionais, o Exmo. Desembargador Presidente do TRT22 firmou compromisso no sentido de migrar, com a maior brevidade de tempo possível, todos os processos para o Sistema PJe. Destaque-se, outrossim, que, conforme informações extraídas do IGEST, das 14 Varas do Trabalho da 22ª Região, 4 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do país no ano de 2017 e 5 figuraram entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo ano.

3. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2017 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 - fonte: Sigest).

3.1. METAS JUDICIÁRIAS CUMPRIDAS.

3.1.1. META 6: JULGAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO. O TRT22 alcançou números superiores aos determinados para o cumprimento da meta. Foram distribuídos, no ano de 2017, 34.726 e julgados 34.421 processos. O percentual acumulado de julgados foi de 99,12%.

3.1.2. META 7: IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NOS 1º E 2º GRAUS. O TRT22 atendeu à exigência da referida meta, visto que deveriam ser julgados 12.286 processos, do total de 13.651 processos distribuídos até 31/12/2015, e O TRT22 julgou 13.112 processos - 826 a mais do que o necessário para o cumprimento da meta -, alcançando o Índice de Processos Antigos (IPA) de 96,06%.

3.1.3. META 8 (IACJ 1): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014 NO PRIMEIRO GRAU. O TRT22 atendeu à

exigência da referida meta, visto que julgou todas as 53 ações coletivas remanescentes desse período, o que corresponde ao percentual de 100%.

3.1.4. META 8 (IACJ 2): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015 NO SEGUNDO GRAU. A meta foi atendida pelo TRT22, uma vez que julgou todas as 9 ações coletivas do período, o que corresponde ao percentual de 100%.

3.1.5. META 10: IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES. Do exame do Relatório de Resultados, vê-se que, em 2017, deveriam ter sido julgados 3.560 processos dos dez maiores litigantes. O TRT22 alcançou resultado superior à meta, uma vez que julgou 4.951 processos. Ressalte-se que o TRT22 obteve o segundo maior índice de produtividade da Justiça do Trabalho no cumprimento da referida meta, com o percentual de 178%.

3.2. METAS JUDICIÁRIAS NÃO CUMPRIDAS.

3.2.1. META 4: REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO BASE 2016. Para o cumprimento da meta, o TRT22 deveria alcançar o tempo médio de duração do processo no 2º Grau igual ou inferior a 251 dias. O tempo médio do TRT22, porém, foi de 261 dias - 10 dias a mais do que a redução de 4% necessária para o alcance da meta. Ressalte-se que o tempo médio em 2017 foi o mesmo alcançado no ano de 2016 (ano base).

3.2.2. META 5: REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO BASE 2016. A meta estabelecida para o TRT22 era a de que fosse alcançado tempo médio igual ou inferior a 168 dias, entre a data do ajuizamento da ação e a da prolação da sentença. No TRT22, o tempo médio de tramitação foi de 188 dias – 20 dias a mais do que o necessário para o cumprimento da meta. Ressalte-se que o resultado obtido em 2017 representa um aumento de 16 dias no tempo médio em relação a 2016 (ano base).

3.2.3. META 9: AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS ATÉ 2020. Cabia ao TRT22 alcançar o percentual de 35% de processos solucionados mediante conciliações – excluídos da base de cálculo os processos cujas soluções decorressem de arquivamentos, desistências ou declarações de incompetência. Dos 22.035 processos solucionados no ano, 7.490 derivaram de conciliações (34%) - 240 a menos do que as necessárias para o cumprimento da meta.

3.1.4. META 11: BAIIXAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO PERÍODO. O TRT22 alcançou o percentual de produtividade de 79,15%. De janeiro a dezembro de 2017, foram iniciadas 12.690 e baixadas 10.044 execuções – 1.377 a menos do que a meta estabelecida.

3.3. ÍNDICE DE ALCANCE DAS METAS

(IAM) - META 13. O Plano Estratégico da Justiça do Trabalho dos anos 2015-2020 avalia, ainda, o Grau de cumprimento das metas denominadas de “gestão e governança”, bem assim das metas judiciárias, atribuindo como satisfatório o desempenho dos Tribunais Regionais que atinjam e mantenham pontuação entre 62 – que corresponde ao percentual mínimo de 80% de efetividade - e 78 até 2020. Para a aferição do Índice de Alcance das Metas (IAM), considera-se o somatório e o peso de cada uma das metas estabelecidas no Plano Estratégico, à exceção da Meta 12 (iGov). O TRT22 atingiu 52 pontos na aferição do Índice de Alcance de Metas (cerca de 70% de efetividade), o que resultou no terceiro menor índice entre os Tribunais Regionais de pequeno porte. **4.**

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1. NO 1º GRAU. 4.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo:

No ano de 2017, as Varas do Trabalho da 22ª Região receberam 26.759 processos, um decréscimo de 4,8% em relação ao ano anterior, e solucionaram 28.397 processos, mesmo número de processos solucionados no ano de 2016. Com isso, em 2017 solucionaram mais processos do que receberam, alcançando uma taxa de produtividade de 106,1%, próxima tanto à média dos Tribunais de pequeno porte, de 108,5%, quanto à média nacional, de 108,2% - o que representa a 4ª menor produtividade entre os Tribunais de pequeno porte e a 9ª menor produtividade do País no período. Em 31 de dezembro de 2017, estavam pendentes de solução 12.912 processos, resultado estável em comparação ao ano anterior - correspondente ao 4º menor resíduo processual entre os Tribunais de pequeno porte no período. Quando observados os dados preliminares de janeiro a maio de 2018, nota-se a elevação da taxa de produtividade para 129%, resultado, porém, ainda abaixo das médias dos Tribunais de mesmo porte, de 148%, e igualmente abaixo da média nacional, de 152% no período - números esses que sugerem a possibilidade de incremento ainda maior da produtividade no âmbito das Varas do Trabalho da 22ª Região. Importante registrar que o resultado da produtividade em 2018 ocasionou uma diminuição do resíduo processual, no qual constavam 10.956 processos em 31 de maio de 2018 - resíduo 15,1% menor em relação ao ano anterior. **b) Prazo Médio:** No ano de 2017, o prazo médio total no 1º Grau de jurisdição, marcado do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 188,2 dias, em um aumento de 9,5% em relação ao ano anterior, resultado próximo à média dos Tribunais de pequeno porte, de 194 dias, e abaixo da média nacional, de 238,2 dias – o que configura o 5º maior prazo médio entre os Tribunais de pequeno porte e 12º maior prazo médio do País no período. Oportuno destacar que as etapas processuais que mais contribuíram para o elastecimento do tempo de tramitação processual no 1º Grau de jurisdição em 2017 referem-

se ao período marcado do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, de 107,8 dias – 4º maior prazo entre os Tribunais de pequeno porte -, bem como à etapa processual marcada da conclusão até a prolação da sentença, de 50,2 dias – maior prazo entre os Tribunais de pequeno porte. Registre-se, ainda, que a providência atinente à redução do prazo médio da etapa processual marcada do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência já foi objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior, realizada em junho de 2016. Como decorrência dessa recomendação da Corregedoria Geral, informou o TRT22 a adoção da “Central de Apoio ao Primeiro Grau – CAP”, unidade voltada ao incremento de servidores assistentes de juiz às Varas do Trabalho do interior, em trabalho remoto a partir de lotação centralizada no Fórum de Teresina, com o objetivo de aumento da produtividade e de redução do prazo médio no 1º Grau de jurisdição. Quando observados os dados preliminares de janeiro a maio de 2018, contudo, observa-se o elastecimento ainda maior do prazo médio total nas Varas do Trabalho da 22ª Região, para 210,6 dias, bem como do prazo médio referente às etapas marcadas do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência e da conclusão até a prolação da sentença, aumentadas para 117 e 66 dias, respectivamente, sem evidências, portanto, de tendência de redução do tempo médio de tramitação processual no ano corrente.

4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE

LIQUIDAÇÃO: a) Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo:

No presente item, constatou-se que, na alçada do TRT22, foram iniciadas 10.843 liquidações em 2017 – correspondendo a aumento de 42,8% em relação ao ano de 2016 – e encerradas 9.338 liquidações – totalizando acréscimo de 31,4% em relação ao ano anterior. Encontravam-se pendentes no TRT22, em 31 de dezembro de 2017, 2.601 liquidações, configurando um aumento de 11,7% no resíduo de liquidações em relação ao ano de 2016 e posicionando o TRT22 como o 7º Tribunal com menor resíduo de liquidações no país. Em 2017, a média do resíduo de liquidações pendentes nos TRTs de pequeno porte foi de 3.144,3 e no país de 14.989,3. A taxa de produtividade na fase de liquidação em 2017 foi de 86,11%, abaixo da taxa de produtividade registrada no ano de 2016, de 93,5%. Registre-se que, segundo dados preliminares de janeiro a abril de 2018, a taxa de produtividade na fase de liquidação aumentou para 97,3% - o que demonstra um incremento nos esforços dos magistrados quanto ao referido índice. Revela-se, contudo, necessária a intensificação das medidas já adotadas a fim de alcançar-se uma taxa de produtividade superior a 100% e, conseqüentemente, reduzir-se o saldo de liquidações pendentes. **b) Prazo Médio das Liquidações.** O prazo médio do início da fase de liquidação até o seu encerramento no TRT22, no ano de 2017, foi

de 91,3 dias, acarretando a diminuição de 2,3 dias em relação a 2016 e posicionando o TRT22 como o 7º Tribunal com menor prazo médio de liquidações entre todos os TRTs do país. O prazo médio dos TRTs de pequeno porte foi de 113,4 dias e no país foi de 175,6 dias. Portanto, uma liquidação na 22ª Região foi encerrada, em média, 22,1 dias antes do que nos TRTs de mesmo porte e 84,3 dias antes se considerados todos os TRTs do País. Contudo, conforme dados preliminares de janeiro a abril de 2018, o prazo médio das liquidações no referido período aumentou para 132,9 dias – 41,6 dias a mais do que em 2017. Revela-se prudente, assim, que o TRT22, além de evitar esforços visando ao incremento no encerramento de mais processos na fase de liquidação, priorize o encerramento das liquidações mais antigas – o que impactará positivamente no prazo médio das liquidações nos anos vindouros. **c) Sentenças Líquidas Proferidas:** Considerando-se as decisões homologatórias de acordos, as de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2017, 18.506 sentenças pelas Varas do Trabalho da 22ª Região, sendo 8% de sentenças líquidas (1.488) – aumento de 1,1% em relação ao parâmetro verificado em 2016. Em 2017, a média dos TRTs de pequeno porte foi de 18% de sentenças líquidas e, no país, de 7%, sendo o TRT22 o 12º Regional em percentual de sentenças líquidas entre todos os TRTs. Verifica-se, todavia, dos dados preliminares relativos ao período de janeiro a maio de 2018, que o percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito da 22ª Região caiu para 6,3% - abaixo, portanto, das médias dos TRTs de pequeno porte e do País em 2017. Importante destacar que a majoração no percentual de sentenças líquidas proferidas impactará positivamente na redução do prazo médio total dos processos, além de viabilizar aumento na produtividade dos magistrados. Resulta necessário, assim, que o TRT22 evide esforços no sentido de incentivar os magistrados na prolação de sentenças e acórdãos líquidos, bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento das ferramentas necessárias ao incremento da produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação. **4.1.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO: a) Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Em relação ao item sob exame, verificou-se que, em 2017, foram iniciadas no TRT22 12.804 execuções – importando um acréscimo de 32,5% em relação ao ano anterior – e encerradas 6.264 – configurando uma diminuição de 23,4% em comparação ao ano de 2016. Considerando-se as execuções em arquivo provisório, o resíduo aumentou 19% em relação a 2016, restando pendentes, em 31 de dezembro de 2017, 33.761 execuções – 6º menor resíduo de execuções do país. A taxa de produtividade na fase de execução em 2017 ficou em 48,9%, diminuindo substancialmente em relação

àquela verificada em 2016 (84,6%). Conforme relatório apresentado pelo TRT22, tal fato deu-se, em regra, pelo grande número de execuções encerradas no âmbito do PJe sem a prévia confecção de sentença de extinção da execução - pré-requisito para a correta captura no item 90.093 (Execuções Encerradas) do Sistema e-Gestão, utilizado no cálculo da referida taxa. Segundo informado, apenas em 51% das execuções encerradas no Sistema PJe houve prolação de sentença de extinção. Tal fato pode ser corroborado pelo número elevado de execuções baixadas (10.044 - Sigest) em relação ao número de execuções encerradas (6.264 – e-Gestão). Tem-se que a extinção da execução só produz efeitos por sentença, conforme disposto no artigo 2º do Ato CGJT n.º 17/2011, no sentido de que “o arquivamento definitivo do processo de execução, no âmbito do Judiciário do Trabalho, decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução”. Revela-se, assim, necessário que a Corregedoria Regional passe a fiscalizar a observância do adequado fluxo de extinção da execução. Destaque-se, ademais, que a ausência de observância ao correto fluxo de extinção da execução no sistema PJe impacta igualmente no índice de produção dos magistrados na execução. Não obstante a inconsistência dos dados extraídos do e-Gestão, ainda que se considere a taxa de produtividade na fase de execução extraída do Sigest, houve considerável redução no ano de 2017 comparativamente ao ano de 2016. Com efeito, segundo o Sigest, em 2016 a taxa de produtividade do TRT22 foi de 96%, enquanto em 2017 foi de 79,2% - o que resultou no aumento do resíduo em 19%. Destaque-se, ainda, que, segundo dados preliminares extraídos do Sistema e-Gestão para o período de janeiro a maio de 2018, a produtividade da execução encontra-se em 87,9% e o resíduo aumentou para 34.462 execuções pendentes. Extrai-se, daí, que se faz necessária uma atenção especial em relação à produtividade na fase de execução no âmbito da 22ª Região, a fim de se evitar a majoração exponencial do resíduo de execuções pendentes, evidenciando-se o indispensável aprimoramento no uso de ferramentas e a racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, conforme exposto em tópico próprio da presente ata. Saliente-se, ainda, que no ano de 2017, das 6.264 execuções encerradas, 406 foram por apensamento, 32 por acordo, 4.465 por pagamento e 1.361 por “outras extinções”. Segundo relatório apresentado pela Corregedoria Regional, referidas “outras extinções” dizem respeito às hipóteses em que as Varas do Trabalho equivocadamente registraram o pagamento da última ou única parcela posteriormente à prolação da sentença no Sistema PJe, impedindo o Extrator de dados do e-Gestão de enquadrá-las em execuções encerradas por acordo ou por pagamento, além dos casos de encerramento de obrigação de fazer

em que não há o registro de obrigação de pagar. Verifica-se, portanto, que grande parte das inconsistências de dados verificadas por meio do Sistema e-Gestão tem provável origem em lançamentos equivocados nos processos do PJe, o que denota a necessidade de concentração de esforços no sentido de propiciar a qualificação de servidores e magistrados, mediante cursos e outras atividades de treinamento, a fim de evitar a ocorrência de lançamentos equivocados e inconsistências nos movimentos processuais relativos ao Sistema PJe. **b) Prazo Médio das Execuções.** O prazo médio do início da fase de execução até o seu encerramento no TRT22, no ano de 2017, foi de 966,6 dias para os entes privados e 803 dias para os entes públicos, correspondendo a uma média de 883,5 dias. Referida média representa um decréscimo de 109,7 dias comparativamente a 2016 e configura o 11º maior prazo médio das execuções entre todos os TRTs do país. Em 2017, a média nos TRTs de pequeno porte foi de 1.149 dias e nos TRTs do país foi de 1.022,1 dias. Portanto, em 2017, uma execução na 22ª Região foi encerrada, em média, 265,5 dias antes do que nos TRTs de mesmo porte e 138,6 dias antes se considerados todos os TRTs do país. Verifica-se, contudo, dos dados preliminares relativos ao período de janeiro a maio de 2018, que o prazo médio das execuções no âmbito do TRT22 aumentou para 1.008,6 dias. Considerando-se que o índice sob exame é computado no momento da baixa, a concentração de esforços na baixa das execuções mais antigas impactará negativamente no prazo médio das execuções num curto prazo, porém tal dado não se refletirá no médio/longo prazo, razão pela qual se revela prudente a concentração de esforços pelo TRT22 na baixa das execuções relativas aos feitos mais antigos. **4.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo:** Em 2017, o TRT22 recebeu 10.095 processos, um aumento de 6,4% em relação ao ano anterior, e solucionou 9.772 processos, uma redução de 1,9% em relação a 2016. Desse modo, a taxa de produtividade no ano de 2017 foi de 96,8%, resultado abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, de 98,2%, mas acima da média nacional, de 94,3% - o que corresponde à 6ª maior produtividade entre os Tribunais de mesmo porte e à 11ª maior produtividade do País no período. Diante da queda da produtividade em 2017, observou-se um aumento do resíduo processual, no qual, em dezembro de 2017, calcula-se 2.327 processos pendentes de solução, resíduo 16% maior do que em 2016 – equivalente ao 3º menor resíduo entre os Tribunais de pequeno porte. A partir dos dados preliminares de janeiro a maio de 2018, entretanto, nota-se a elevação da taxa de produtividade para 104,2%, resultado acima tanto da média dos Tribunais de pequeno porte, de 94,6%, quanto da média nacional, de 86,2% no período. **b) Prazo Médio:** No ano

de 2016, o prazo médio de tramitação processual no 2º Grau de jurisdição, marcado da autuação dos recursos até a baixa, correspondeu a 256,7 dias, acima tanto da média dos Tribunais de mesmo porte, de 220,7 dias, quanto da média nacional, de 240,3 dias. Em 2017, referido lapso foi reduzido para 247,6 dias, mantendo-se ainda acima da média dos Tribunais de mesmo porte, de 243,5 dias, mas abaixo da média nacional, de 252,4 dias – referente ao 3º maior prazo médio entre os Tribunais de pequeno porte e o 10º maior prazo médio do País no período. Diante dos dados preliminares de janeiro a maio de 2018, observa-se o prazo médio de 241,5 dias, resultado abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, de 282 dias no período - o que denota a tendência de redução do tempo de tramitação processual no 2º Grau de jurisdição. **4.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO.** Em 2017, o prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 997,3 dias, um aumento de 8,3% em relação ao ano anterior. Com o elastecimento do tempo médio de duração do processo em 2017, o TRT22 manteve-se acima da média dos Tribunais de pequeno porte, de 871,2 dias, e acima da média do País, de 936,5 dias - o que corresponde ao 4º maior prazo médio dos Tribunais de mesmo porte e ao 9º maior prazo médio do País. Quando observados os dados preliminares de janeiro a maio de 2018, observa-se o prazo médio total de 993,8 dias, sem evidências, portanto, de tendência de reversão da realidade observada no ano anterior. Tal fato corrobora a necessidade de intensificação de medidas tendentes à redução do tempo de tramitação processual no âmbito do TRT22. **5. CONCILIAÇÃO.** A adoção de medidas permanentes de tentativa de pacificar as disputas de interesses por meios consensuais, inclusive com a criação de uma cultura conciliatória entre magistrados e servidores, mostra-se imprescindível para o alcance de índices satisfatórios de conciliação. Nesse sentido, durante o período da correção ordinária, verificou-se que o TRT22 apresentou taxa média de conciliação líquida abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte e do país nos anos de 2016 e de 2017. O percentual foi de 38,6% em 2016, sendo que a média nacional foi de 47,7% e a média dos TRTs de pequeno porte de 42,7%. No ano de 2017, o percentual foi de 34%, enquanto que a média nacional foi de 45,8% e a média dos TRTs de pequeno porte de 40%. Cumpre ressaltar que, no ano de 2016, das 14 VTs do TRT22, apenas a VT de Parnaíba, com 48,5%, apresentou taxa de conciliação acima da média nacional. Já em 2017, apenas a VT de Corrente, com taxa de 66,1%, apresentou índice superior ao nacional. Por outro lado, no ano de 2016, uma VT figurou entre as 50 VTs do país com os menores índices de conciliação, sendo que em 2017 três VTs figuraram no aludido rol. Além de se constatar o reduzido índice de

conciliação nas VTs, observou-se também a ausência de política específica de conciliação nos feitos que se encontram em fase de admissibilidade de Recurso de Revista. Em relação à instalação do Centro Judiciário de Método Consensual de Solução de Disputa (CEJUSC), verificou-se que, no âmbito do TRT22, apenas o CEJUSC de 2º Grau encontra-se em efetivo funcionamento. Segundo informações colhidas durante o período da correição ordinária, o NUPEMEC tem mediado conflitos e homologado acordos em processos que tramitam perante o 1º Grau de jurisdição. De todo o exposto, conclui-se que as medidas até então adotadas pelo TRT22, com o propósito de consolidar a política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses, não foram suficientes para alcançar a média de conciliação dos Tribunais do mesmo porte e do país nos anos de 2016 e de 2017, tampouco ensejaram incremento do índice de conciliação do Tribunal nos últimos anos, o que exige o aprimoramento das práticas adotadas, bem como a implementação de novas medidas visando ao fortalecimento da política de tratamento adequado das disputas de interesses adotada pelo TRT22.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. A partir de informações colhidas no curso da Correição Ordinária, constatou-se que, não obstante a regulamentação do Núcleo de Pesquisa Patrimonial no âmbito do TRT22 por meio da Resolução Administrativa n.º 026/2015, não há observância a diversas disposições contidas na Resolução n.º 138/2014 do CSJT. Conquanto seja o referido Núcleo coordenado por Juiz do Trabalho, não há normatização interna acerca dos critérios de escolha, tampouco previsão de rotatividade periódica do magistrado coordenador. Verificou-se, ainda, que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial conta com apenas um servidor, sendo que nem o Juiz coordenador nem o referido servidor atuam com dedicação exclusiva, bem como que o espaço físico carece de estruturação funcional a fim de que possa viabilizar o adequado atendimento às demandas. Não há, ainda, normatização acerca dos critérios de escolha dos devedores contumazes e dos casos de maior complexidade, tampouco confecção e disponibilização de relatórios circunstanciados sobre a pesquisa patrimonial dos devedores contumazes e disponibilização do material produzido pelo Núcleo, especialmente em relação ao manual com o registro de técnicas de uso dos sistemas de pesquisa, de modo a viabilizar a consulta por servidores e magistrados das Varas do Trabalho da Região. Faz-se necessário, portanto: a) a adequação integral da Resolução Administrativa n.º 026/2015 do TRT22 ao disposto na Resolução n.º 138/2014, com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT; b) a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, especialmente no que tange à

quantidade de servidores, à estrutura funcional, à promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, à celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e à racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos eventualmente adquiridos pelos servidores do Núcleo para aqueles lotados nas Varas do Trabalho. No que tange à reunião de execuções, verificou-se que a normatização no âmbito do TRT22 sobre o tema é insuficiente ao alcance da finalidade do procedimento. Embora tenha sido informada a observância aos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF regulamentados por meio do Provimento CGJT n.º 1, de 9 de fevereiro de 2018, não há normatização interna específica sobre a questão. Num tal contexto, revela-se necessária a expedição de ato normativo regulamentando a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF, conforme Provimento CGJT n.º 1, de 9 de fevereiro de 2018. Tais medidas, em princípio, revelam-se imprescindíveis na busca da otimização das execuções na seara da 22ª Região, importando, em médio prazo, impacto nos índices de execuções encerradas, resíduo de execuções e prazo médio das execuções.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. A partir do exame dos resultados do TRT22, observou-se um aumento na quantidade de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade. Em 2016, com 5.029 Recursos de Revista interpostos, o Tribunal possuía 1.005 apelos aguardando admissibilidade. Em 2017, mesmo com redução para 4.867 Recursos de Revista interpostos, o número de apelos aguardando admissibilidade foi aumentado para 1.544 - um substancial acréscimo de 53,6% em relação ao ano anterior e que representa o 5º maior resíduo entre Tribunais de pequeno porte. Quando observados os resultados preliminares do Tribunal de janeiro a maio de 2018, nota-se um passivo de 1.443 Recursos de Revista pendentes de admissibilidade, sem evidências, portanto, de efetiva redução do elevado passivo no ano corrente. Oportuno destacar, conforme apurado em tópico próprio desta Ata, que o TRT22 não promove medidas conciliatórias nos processos em fase de admissibilidade de Recurso de Revista, circunstância que está a agravar o aumento do passivo de Recursos de Revista pendentes de admissibilidade no Tribunal. Comportamento diverso foi observado em relação ao prazo médio para a admissibilidade de Recurso de Revista, que, de 14,2 dias em 2016, foi reduzido para 13 dias em 2017 e para 7 dias de janeiro a maio de 2018, resultado abaixo tanto da média dos Tribunais de pequeno porte, de 38,5

dias, quanto da média nacional, de 40,5 dias. Ao se examinar o motivo para a disparidade desses números em relação aos demais Tribunais do País, observou-se que o TRT22 adota como rotina de movimentação processual no Sistema PJe a remessa dos Recursos de Revista da Secretaria Judiciária para a Presidência sem a imediata informação de conclusão dos autos para a decisão. Dessa forma, uma vez que o prazo médio para o juízo de admissibilidade de Recurso de Revista é marcado da conclusão até a decisão, o lapso de tempo em que os apelos aguardam juízo de admissibilidade não é integralmente computado no respectivo prazo médio, fato que evidencia as inconsistências nos mencionados resultados extraídos do Sistema e-Gestão. Após a identificação da inconsistência durante a presente Correição Ordinária, a Assessoria Judicial da Presidência - setor responsável pela admissibilidade de Recursos de Revista – comprometeu-se a observar a adequada rotina de movimentação processual no PJe, a fim de registrar a imediata conclusão de todos os processos pendentes de juízo de admissibilidade de Recurso de Revista no setor. Quanto ao exame qualitativo do juízo de admissibilidade de Recurso de Revista, tem-se que, dos 3.959 Recursos de Revista despachados em 2017 pelo TRT22, 544 apelos foram admitidos - o que corresponde a uma taxa de admissibilidade de 13,7%, resultado próximo à média dos Tribunais de pequeno porte, de 12,4%, e à média do País, de 11,1%. Ademais, dos 544 Recursos de Revista admitidos na 22ª Região e julgados pelo TST em 2017, 204 foram providos ainda que parcialmente, acarretando uma taxa de reforma de 45,5%, abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, de 58,2%, e abaixo da média nacional, de 64,6%. E, dos 3.191 Agravos de Instrumento julgados pelo TST, 162 foram providos, resultando em uma taxa de reforma de 5,1%, abaixo da média dos Tribunais de mesmo porte, de 7,4%, e da média nacional, de 7,2%. O exame da taxa de admissibilidade de Recursos de Revista em valor aproximado à média nacional, associado com a baixa taxa de reforma dos Agravos de Instrumento julgados pelo TST, permite inferir o ajustado rigor nos critérios do juízo de admissibilidade de Recursos de Revista no âmbito do TRT22. No tocante à taxa de reforma pelo TST dos Recursos de Revista admitidos, com resultado abaixo da média nacional em 2017, informou a Assessoria Jurídica da Presidência que a maioria dos Recursos de Revista interpostos no período tem como partes entes públicos, mormente Municípios e o Estado do Piauí, em que são veiculadas matérias até então controvertidas no âmbito dos Tribunais superiores, a exemplo da discussão acerca da competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar demandas atinentes a regime jurídico-administrativo, bem como do tema relacionado à responsabilidade subsidiária da Administração Pública em contratos de terceirização.

De outro lado, quanto aos procedimentos de uniformização de jurisprudência e de resolução de casos repetitivos, destaca-se que foram admitidos, nos dois últimos anos, um total de 11 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) e 8 Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), dos quais apenas 1 IRDR encontra-se em fase de tramitação. Em decorrência da solução diligente dos incidentes de formação de precedentes, o TRT22 publicou 2 súmulas e 5 teses prevaletentes no período. Oportuno registrar que o Regimento Interno do TRT22 apresenta-se atualizado em relação aos procedimentos de tramitação de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), de Incidentes de Assunção de Competência (IAC) e de Reclamação, conforme se observa do TÍTULO III, Capítulo II, atualizado pela Resolução Administrativa n.º 10/2018. Destaque-se, ainda, que o TRT22 criou seu Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), vinculado à Presidência do Tribunal, por meio da Resolução Administrativa n.º 114/2016. Suas atribuições estão em consonância com aquelas estabelecidas no artigo 7º da Resolução n.º 235/2016 do CNJ. O NUGEP do TRT22 é atualmente constituído por 4 servidores efetivos, todos com formação jurídica, quadro esse, portanto, de acordo com a determinação contida no artigo 6º da mencionada Resolução. Por fim, em consulta ao sítio do TRT22 na internet, constata-se a existência de banco de dados pesquisável quanto aos casos repetitivos em trâmite no Tribunal, com registros das demandas julgadas ou pendentes de julgamento para consulta pública, nos moldes da Resolução n.º 235/2016 do CNJ. **8.**

PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. A partir dos dados levantados junto ao TRT22, verifica-se que há 42 precatórios federais pendentes de pagamento, todos com prazo a vencer, sendo 2 devidos pela União (Administração Direta) e 40 vinculados à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. O Estado do Piauí, por sua vez, possui 1.299 precatórios pendentes de pagamento, sendo 1.296 vinculados à Administração Direta e 3 à Indireta. De outro lado, dentre os 224 municípios submetidos à jurisdição do Tribunal, 184 possuem precatórios pendentes de pagamento (82,1%), dos quais 103 optaram pelo regime especial e apresentam um total de 5.113 precatórios. Há, ainda, 699 precatórios vinculados a 81 municípios que permanecem no regime comum. Constata-se, assim, a existência de 7.153 precatórios pendentes de pagamento, sendo 3.715 vencidos e 3.438 vincendos. Apresentam as maiores dívidas junto ao TRT22 os seguintes entes públicos: 1º) Estado do Piauí; 2º) Município de Campo Maior; 3º) Fundação Municipal de Saúde de Teresina; 4º) Município de Amarante; e 5º) Município de São Raimundo Nonato - que possuem uma dívida total de R\$ 123.535.074,24. Verificou-se, de outro lado, que o TRT22 apresentou dados estatísticos relacionados à

quantidade de precatórios e RPVs expedidas e cumpridas nos anos de 2016 e de 2017 distintos daqueles extraídos junto ao sistema e-Gestão. A título de exemplo, constatou-se que não há informações junto ao sistema e-Gestão relacionadas às RPVs expedidas em desfavor da União. Frise-se, ainda, que a Corregedoria Regional não exerce atividade fiscalizatória em relação à rotina adotada pelas VTs para a expedição e cumprimento das RPVs, medida necessária para que se aprimorem os procedimentos adotados, além de permitir o efetivo controle do número de RPVs expedidas e cumpridas. Por fim, importante registrar que o TRT22 disponibiliza em seu sítio na internet espaço específico para a divulgação das informações relacionadas aos Precatórios e às RPVs, medida que torna pública a situação de cada ente devedor, além de viabilizar amplo acesso às informações, o que demonstra a política de transparência adota pelo Tribunal Regional.

9. CORREGEDORIA REGIONAL. No que concerne à Corregedoria Regional, merece destaque, em primeiro lugar, a sua adequação à recente recomendação erigida em atas de Correições Ordinárias realizadas em outros Tribunais Regionais do Trabalho, relativamente à prioridade de tramitação eletrônica dos processos de sua competência. Vale realçar que, segundo informado no curso da Correição Ordinária, a par de contar com sistema próprio que possibilita a tramitação eletrônica dos processos, a Corregedoria Regional, com a finalidade de migrar para o sistema nacional – PJe-JT –, vem promovendo o intercâmbio de informações com outras Corregedorias Regionais que já utilizam tal sistema. Importa mencionar, também, o diminuto número de expedientes protocolizados perante a Corregedoria Regional no biênio 2015/2017, a demonstrar, em linhas gerais, a atuação esmerada dos magistrados de primeiro Grau em relação à condução dos feitos sob sua jurisdição, de modo a não incorrer em inversão tumultuária da boa ordem procedimental ou na prática de atos atentatórios à dignidade da justiça, ao código de ética da magistratura ou a recomendações e diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Justiça. É o que deflui do desfecho de pedidos de providência, correições parciais, sindicâncias e procedimentos administrativos instaurados – examinados por amostragem durante a Correição Ordinária. Quanto à concessão de autorização para residência de magistrados fora da sede da jurisdição, a matéria é tratada, no âmbito do TRT22, na Resolução Administrativa n.º 17/2008. Aludida norma é explicitamente inspirada – consoante se depreende de sua exposição de motivos – nas disposições dos artigos 93, VII, da Constituição da República, 35, IV e V, da Lei Complementar n.º 35/1979 – LOMAN, e, ainda, nas determinações emanadas da Consolidação dos Provimentos da CGJT e da Resolução n.º 37/2007 do CNJ. O teor da Resolução Administrativa n.º 17/2008 do

TRT22 de fato atende ao caráter excepcional de transigência dessa natureza, necessariamente vinculada à continuidade da plena prestação jurisdicional e à primazia do interesse público sobre qualquer justificativa de cunho meramente privado. Nesse sentido dispõe o parágrafo único do artigo 1º da referida Resolução, segundo o qual, nos casos autorizados, a permissão de residência fora da jurisdição dar-se-á “*sempre em caráter precário e no interesse da administração, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo E. Tribunal Pleno, de forma fundamentada, caso se mostre prejudicial à prestação jurisdicional ou se torne desnecessária*”. Precisamente no que concerne à permanência na sede da Vara, o artigo 6º da Resolução Administrativa sob exame impõe ao magistrado a presença “*durante tempo suficiente a não prejudicar as atividades regulares da unidade jurisdicional*”. Nesse sentido, o mencionado artigo harmoniza-se com a norma do artigo 19, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, o qual, ao eleger a assiduidade como um dos requisitos mínimos à concessão de autorização para residência fora da sede da jurisdição, determina a permanência do magistrado “*à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana*”. Destaca-se, ainda, que não há, na Região, magistrados com residência fora da sede de suas respectivas jurisdições. No que tange ao controle das férias dos magistrados, a CGJT adota o critério objetivo fixado no artigo 67, § 1º, da LOMAN, segundo o qual as férias “*somente podem acumular-se por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de dois meses*”. Assim, somados os dias de férias do período vigente – 60 dias – com o quantitativo de dias legalmente autorizado, em caráter excepcional, para o acúmulo de férias – 60 dias –, chega-se ao parâmetro de 120 dias como limite máximo de saldo de férias acumuladas por magistrado. No âmbito do TRT22, em relação ao primeiro Grau de jurisdição, apurou-se que, conquanto haja 9 magistrados com férias vencidas, nenhum conta com saldo superior a 120 dias. Na segunda instância, todos os membros do Tribunal contam com saldos de férias de períodos anteriores não usufruídos, sendo que 3 Desembargadores ultrapassaram o limite de 120 dias de férias vencidas. Observou-se, ainda, que, em resposta a Memorandos Circulares recentemente encaminhados pela Presidência do TRT22, os Exmos. Desembargadores apresentaram plano de ação para fruição parcial ou integral dos referidos saldos. Não obstante, mesmo após a atuação da Presidência, ainda remanescem situações pontuais de ausência de marcação de períodos remanescentes de mais de 120 dias de férias vencidas no segundo Grau de jurisdição. Tal panorama requer, portanto, a atenção especial do Tribunal, bem como a efetiva colaboração de seus membros. Busca-se, assim, suplantar eventual descontrolo, em um futuro próximo, em relação

aos saldos de férias vencidas, tudo com vistas a dar plena efetividade ao comando emergente do acórdão emanado do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos autos do Processo nº TST-CSJT-A-20408- 02.2014.5.90.0000, publicado no DEJT de 29 de março de 2017. **10. POLÍTICAS AFIRMATIVAS.** O TRT22 desenvolve como medida de inclusão por meio do trabalho o projeto “Reconquista”, destinado à promoção de oportunidades socioeducativas em favor de apenados submetidos ao cumprimento de medidas alternativas, relacionadas à prestação de serviços comunitários. O projeto, criado por meio de termo de cooperação técnica firmado em 25/6/2018 entre o TRT22 e a Secretaria de Estado da Justiça do Piauí, objetiva a intermediação e o encaminhamento de reeducandos do sistema prisional a instituições profissionalizantes conveniadas, a fim de integrá-los a atividades profissionalizantes, educacionais e culturais, com posterior oportunidade de trabalho em setores administrativos da própria Corte. Referida política afirmativa, na medida em que viabiliza oportunidades de ressocialização e de qualificação pessoal e profissional essenciais à inserção do reeducando no mercado de trabalho, caminha no nobre sentido de implementação da igualdade de oportunidades e consequente combate à discriminação e à marginalização, razão pela qual, ao notabilizar-se pelo seu destacado alcance social, merece os elogios da CGJT. Por outro lado, a relevância do debate permanente acerca do combate à discriminação e do reconhecimento da diversidade no trabalho conduz à necessidade da promoção de ações afirmativas no sentido da igualdade de oportunidades para homens e mulheres no âmbito interno do Tribunal. Essa conclusão revela-se mais imperiosa quando observado o desequilíbrio na distribuição de gênero quanto aos cargos de direção e assessoramento do Tribunal. Apesar de 48% do quadro de servidores do TRT22 ser feminino, apenas 18% dos cargos de direção e assessoramento são ocupados por mulheres. Desequilíbrio ainda mais acentuado foi observado na distribuição dos cargos comissionados da área administrativa do Tribunal, em que, dos 17 cargos comissionados de direção e assessoramento (CJ 2, 3 e 4), apenas uma CJ-2 tem ocupação feminina – o que corresponde a 6% do total de cargos comissionados. No que se refere à acessibilidade de pessoas com deficiência, foi observado o atendimento apenas parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ, porquanto ainda não implementadas as adaptações em todos os edifícios que integram o TRT22, em especial nos imóveis do interior do estado. Citam-se como exemplos as Vara do Trabalho de Parnaíba e São Raimundo Nonato, em que não implementadas reservas de vagas de estacionamento, porque ausentes os recuos necessários na planta da edificação, tampouco sinalização visual e tátil (braille), bem como

a Vara de Trabalho de Uruçuí, que, além das deficiências estruturais já mencionadas, não possui banheiros adaptados ou mesmo vias e rampas adequadas para acesso e circulação. Informou o TRT22, entretanto, que o projeto do novo prédio em que funcionará a sede do TRT22 em Teresina, com inauguração prevista para o segundo semestre de 2018, já atende integralmente as normas técnicas de acessibilidade. Oportuno registrar, ainda, que, apesar da instituição de Comissão de Acessibilidade a que se refere a Resolução n.º 230 do CNJ, não foram definidas metas anuais para acompanhamento da implementação das medidas de acessibilidade no âmbito do TRT22. Quanto à capacitação acerca do tema, observa-se a necessidade de implementação de medidas de instrução e de conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência aos magistrados, servidores e demais prestadores de serviço, inclusive mediante oportunidades de formação e reciclagem para interpretação em LIBRAS aos servidores que atuam no atendimento ao público, consoante diretrizes estabelecidas na Resolução n.º 230/2016 do CNJ e na Resolução n.º 218/2018 do CSJT. Desse modo, não obstante os esforços do Tribunal, ainda se observa a necessidade de adequação de barreiras físicas e de ampla capacitação voltada a assegurar acessibilidade às pessoas com deficiência, a fim de proporcionar a devida igualdade de oportunidades em um desejável contexto de pluralidade e inclusão.

III – RECOMENDAÇÕES:

RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL:

1. Considerando que, a despeito dos esforços encetados pela Presidência do Tribunal, ainda há, na segunda instância, magistrados com saldo de férias vencidas acima de 120 dias sem o respectivo aprazamento, e, ainda, a expressa determinação do artigo 67, § 1º, da Lei Complementar nº 35/79 (LOMAN) e o teor do acórdão proferido no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos autos do Processo nº CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000, de efeito vinculante a todos os órgãos da Justiça do Trabalho, **recomenda-se** ao Tribunal que concentre esforços contínuos para a redução desse passivo, mediante o planejamento escalonado de sua fruição integral.

RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA:

1. Considerando a norma expressa do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71/2009 do CNJ e a prática usualmente adotada no âmbito do TRT22 - no tocante à divulgação ao público externo, da escala bimestral de plantão a que se submeterão os Juizes, no 1º Grau de jurisdição, o que implica absoluta previsibilidade acerca da designação dos magistrados plantonistas -, **recomenda-se** a readequação do ATO GP Nº 6/2008, às determinações do CNJ, a fim de que passe a divulgar a escala apenas 5 dias antes do

plantão;

2. Considerando a política de atenção prioritária ao primeiro Grau de jurisdição, **recomenda-se** fortalecer o diálogo entre a Primeira e a Segunda Instâncias, com especial atenção aos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Estudo e Cumprimento da Resolução n.º 219/2016 do CNJ, visando ao efetivo alinhamento dos interesses do 1º e 2º Graus de jurisdição às diretrizes emanadas do CNJ pertinentes ao tema, elaborando plano de ação a ser submetido ao CNJ;

3. Considerando que o Ato Conjunto GP/CR n.º 1/2016 do TRT22, por meio do qual se disciplina o cadastro de peritos no âmbito do Tribunal, não se encontra alinhado às diretrizes traçadas no artigo 6º da Resolução n.º 233/2016 do CNJ, **recomenda-se** a adequação da norma interna às regras fixadas pelo CNJ, especialmente em relação ao critério equitativo e objetivo de nomeação de peritos de confiança do Juízo, observado o rodízio entre os peritos;

4. Considerando o teor da Resolução n.º 221/2016 do CNJ, **recomenda-se** a instituição, mediante devida previsão regimental, do Comitê de Gestão Participativa, inclusive com o aproveitamento, se for o caso, de estruturas administrativas assemelhadas já existentes, a critério do Tribunal;

5. Considerando a vultosa importância expendida pelo Tribunal, a título de pagamento de diárias a magistrados e servidores, no período compreendido entre janeiro e maio de 2018, **recomenda-se** a reavaliação dos critérios atualmente adotados pelo Tribunal para a concessão de verba dessa natureza, tendo em conta o princípio constitucional da eficiência, insculpido no artigo 37, cabeça, da Constituição da República e os termos da Resolução n.º 124/2013 do CSJT, que é seu corolário. O Tribunal deverá adotar alternativas viáveis, sob o ponto de vista orçamentário, no tocante à capacitação de membros e servidores da Justiça do Trabalho na esfera da 22ª Região, de modo a maximizar o alcance das atividades desenvolvidas;

6. Considerando que os dados constantes do relatório de "processos suspeitos" extraído do Sistema e-Gestão acarretam impacto na fidedignidade dos dados estatísticos, visto que indicam concomitância de movimentos ou sistemas para um mesmo processo, bem como que a correção da base de dados do Sistema e-Gestão já foi objeto de recomendação na ata correicional anterior, **recomenda-se** que se intensifiquem os esforços envidados no sentido de orientar e promover a qualificação de servidores, a fim de evitar o lançamento de dados que gerem inconsistências nos relatórios estatísticos extraídos do Sistema e-Gestão;

7. Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito da 22ª Região e sua diminuição no ano em curso comparativamente ao ano anterior, além do significativo

aumento no prazo médio das liquidações nos primeiros meses de 2018, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de incentivar os magistrados na prolação de sentenças e acórdãos líquidos, bem como de promover, na medida do possível, a alocação e a qualificação de pessoal, bem como o fornecimento das ferramentas necessárias ao incremento da produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação, reduzindo-se o quantitativo de liquidações pendentes e o prazo médio dos processos na referida fase processual;

8. Considerando os índices relativos à produtividade e ao prazo médio na fase de execução em 2017, bem como seu agravamento nos primeiros meses de 2018, **recomenda-se** sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções no âmbito da 22ª Região;

9. Considerando que grande parte das inconsistências de dados verificadas por meio do Sistema e-Gestão tem provável origem em lançamentos equivocados nos processos do Sistema PJe, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de propiciar a qualificação de servidores e magistrados, mediante cursos e outras atividades de treinamento, a fim de reduzir a ocorrência de lançamentos equivocados e inconsistências nos movimentos processuais relativos ao Sistema PJe, especialmente no que tange à fase de execução de sentença;

10. Considerando o baixo índice de conciliação nos anos de 2016 e de 2017, **recomenda-se** que se empreendam esforços no sentido de sensibilizar os magistrados quanto à importância da solução dos conflitos por meio de métodos consensuais, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma eficiente, a partir do empoderamento das partes, bem como a elevação dos índices de conciliação do Tribunal;

11. Considerando o reduzido número de audiências de conciliação realizadas no âmbito do 2º Grau de jurisdição, bem como a ausência de medidas direcionadas à solução das disputas de interesses por meios consensuais em relação aos processos que se encontram na fase de admissibilidade de Recurso de Revista, fator que impacta negativamente no índice conciliatório alcançado pelo Tribunal, **recomenda-se** a inclusão de processos que se encontram na fase recursal entre aqueles selecionados para as pautas das semanas nacionais de conciliação promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

12. Considerando que o CEJUSC de 1º Grau ainda não se encontra em funcionamento, bem como que o NUPEMEC tem mediado conflitos e homologado acordos em processos que tramitam perante o 1º Grau de jurisdição, **recomenda-se** a adoção de medidas

tendentes a assegurar a imediata implementação e efetivo funcionamento do CEJUSC de 1º Grau, guardando-se a devida observância da competência funcional para o desempenho das atividades de mediação e conciliação, em atenção aos princípios do devido processo legal e do juiz natural, que é seu corolário;

13. Considerando que os CEJUSCs de 1º e 2º Grau de jurisdição não contam com estrutura física própria, tampouco com quadro de servidores capacitados em métodos consensuais de solução de disputas, fatores que obstam que os aludidos órgãos funcionem de forma plena e, por corolário, impacta diretamente na taxa de conciliação do Tribunal, **recomenda-se** adotar medidas para que seja disponibilizado espaço físico adequado e exclusivo para os CEJUSCs, bem como formar quadro de servidores próprio, capacitados em métodos consensuais de solução de disputas, para que possam atuar, inclusive, na condição de conciliadores;

14. Considerando que não há no sítio do TRT22 na internet espaço específico que trate da política conciliatória adotada pelo Tribunal, **recomenda-se** a criação de espaço específico no sítio do Tribunal destinado à conciliação, com conteúdo que permita ao jurisdicionado conhecer as vantagens advindas da solução consensual do conflito social, bem como canal específico para que as partes manifestem interesse em utilizar dos métodos conciliatórios para a solução da lide deduzida em Juízo;

15. Considerando que a Resolução Administrativa n.º 026/2015 do TRT22, por meio da qual se regulamentou o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, não atende integralmente à normatização expedida pelo CSJT, **recomenda-se** sua adequação ao disposto na Resolução n.º 138/2014, com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT;

16. Considerando que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial no âmbito do TRT22 encontra-se praticamente inoperante ante a ausência de pessoal e estrutura mínimos, **recomenda-se** a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias no referido setor, especialmente no que tange à estrutura funcional, à promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, à celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e à racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos eventualmente adquiridos pelos servidores do Núcleo para aqueles lotados nas Varas do Trabalho;

17. Considerando a ausência de normatização específica no âmbito do TRT22, **recomenda-se** a expedição de ato normativo regulamentando a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF, conforme

Provimento CGJT n.º 1, de 9 de fevereiro de 2018;

18. Considerando o aumento do passivo de Recursos de Revista aguardando admissibilidade nos últimos dois anos, apesar da redução do número de apelos interpostos no mesmo período, **recomendam-se** esforços imediatos voltados à redução do número de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade, inclusive mediante o desenvolvimento de estudos com o objetivo de implementação de mecanismos conciliatórios na aludida fase processual;

19. Considerando as inconsistências dos dados extraídos do Sistema e-Gestão em relação ao prazo médio para o juízo de admissibilidade dos Recursos de Revista, marcado da conclusão dos autos até a efetiva decisão, **recomenda-se** a efetiva observância da rotina de movimentação processual no Sistema PJe, com a imediata conclusão para a decisão de admissibilidade de Recurso de Revista, de modo a evitar etapas processuais não computadas nos resultados do Tribunal;

20. Considerando a inconsistência de dados no que se refere ao lançamento dos movimentos processuais relacionados aos Precatórios e às RPVs, seja no sistema legado ou no PJe, o que inviabiliza a obtenção de informações fidedignas e o efetivo controle quanto ao número de Precatórios e RPVs expedidas e cumpridas, seja nos sistemas locais ou por meio do sistema e-Gestão, **recomenda-se** que sejam adotadas todas as medidas necessárias para detectar e corrigir eventuais incompatibilidades entre os sistemas, bem como que os servidores lotados nas VTs e na Seção de Precatórios sejam orientados a proceder à adequada alimentação do sistema legado e do PJe no que tange aos movimentos processuais utilizados no processamento dos Precatórios e das RPVs;

21. Considerando a relevância de ações afirmativas relacionadas à valorização da diversidade e à promoção da igualdade de gênero, mormente em um contexto de desequilíbrio na distribuição de cargos de direção e assessoramento, **recomenda-se** a adoção de medidas que viabilizem o acesso à formação, o estímulo à participação e o efetivo aproveitamento dos talentos das servidoras do Tribunal;

22. Considerando o atendimento apenas parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ e à Resolução n.º 218/2018 do CSJT em relação às instalações da Justiça do Trabalho no interior do estado, **recomenda-se** o efetivo funcionamento da Comissão de Acessibilidade, observada a programação e o acompanhamento da execução de metas anuais, bem como a promoção de medidas de instrução e de conscientização acerca do tema.

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL:

1. Considerando que a Resolução n.º 233/2016 do CNJ determina

que o magistrado, na designação de perito, observe critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes na lista cadastrada junto ao Tribunal, **recomenda-se** dedicar especial atenção, durante a atividade correicional, ao integral atendimento às diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

2. Considerando o elevado número de inconsistências detectadas nos dados estatísticos, **recomenda-se** que seja fiscalizada a correta observância ao lançamento dos dados e ao fluxo de movimentos nos Sistemas Legado e PJe, especialmente no que tange ao e-Gestão, à fase de execução, aos Precatórios e às RPVs, de modo que os dados estatístico-processuais do movimento judiciário e da atuação jurisdicional no âmbito da 22ª Região reflitam a realidade;

3. Considerando o elastecimento do prazo médio de tramitação processual no 1º Grau de jurisdição, fato objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior, **recomenda-se** a ampliação dos esforços visando a efetiva implementação de medidas tendentes à redução do tempo de tramitação processual nas Varas do Trabalho da 22ª Região, mormente quanto aos períodos transcorridos entre o ajuizamento da ação até o encerramento da instrução;

4. Considerando a inconsistência dos dados extraídos do Sistema e -Gestão relativos à produtividade na fase de execução, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de conscientizar os magistrados e fiscalizar a necessária observância do correto fluxo de encerramento das execuções no Sistema PJe, mediante a prolação de sentença de extinção;

5. Considerando a ausência de previsão de atividade correicional no âmbito do CEJUSC de 1º Grau, bem como a necessidade de que o órgão receba o mesmo tratamento dispensado aos demais órgãos judicantes de primeira instância do Tribunal, **recomenda-se** realizar, a partir da sua efetiva instalação, Correição Ordinária no âmbito da aludida unidade;

6. Considerando que não há unidade específica responsável pela fiscalização das rotinas adotadas pelas VTs para a expedição e processamento das RPVs, o que obsta a padronização dos procedimentos, bem como o controle centralizado e permanente das práticas adotadas pelas diversas unidades jurisdicionais, **recomenda-se** a adoção de mecanismos de efetivo controle da expedição e cumprimento das RPVs;

IV – REGISTROS:

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, Desembargador Giorgi Alan Machado Araújo, o Vice-Presidente e Corregedor Regional, Desembargador Arnaldo Bosen Paes, bem como os Desembargadores Wellington Jim Boavista, Francisco Meton

Marques de Lima, Ouvidor e Gestor Regional dos Programas “Trabalho Seguro” e “Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem”, Fausto Lustosa Neto e Liana Chaib, Vice-Diretora da Escola Judicial; os Juizes Thânia Maria Bastos Lima Ferro, Ferdinand Gomes dos Santos, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 22ª Região – AMATRA XXII, Carlos Wagner Araújo Nery da Cruz, Coordenador Regional do Programa “Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem”, Thiago Spode, Roberto Wanderley Braga e Ana Ligyán de Sousa Lustosa Fortes do Rêgo, Coordenadora Regional do Programa “Trabalho Seguro”; o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Piauí, Lucas Costa Veloso, acompanhado dos seguintes membros: Leonardo Cerqueira e Carvalho, Secretário -Geral, Elmano Lacerda, Presidente da Comissão do Direito do Trabalho, Noélia Sampaio, Vice-Presidente da Comissão do Direito do Trabalho, Camila Fernandes, Secretária-Geral da Comissão do Direito do Trabalho, e Cláudia Marta, Secretária-Geral Adjunta da Comissão de Direito do Trabalho; o Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Piauí - AATEPI, Têssio da Silva Torres; o Presidente da Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores da Justiça Federal no Estado do Piauí – ASSOJAF-PI, Donato Barros Filho, acompanhado da Oficiala de Justiça do TRT22, Tatiana Maria de Siqueira; os advogados Franklin Alexandro Mendes Siqueira, Eline Maria Carvalho Lima, José Julimar Ramos Filho e Camila Portela Leite; e as partes Alexandre Christian de Jesus Noleto e Francisco Antônio Leite. Durante o período correicional, o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho participou da solenidade em que o TRT22 e a Secretaria de Justiça do Estado do Piauí firmaram um termo de cooperação técnica, cujo objetivo é a ressocialização de egressos do sistema prisional atendidos pela central de penas e medidas alternativas, bem assim pelo núcleo de atendimento ao preso provisório. De acordo com os termos do convênio – subscrito pelo Corregedor-Geral como testemunha -, os reeducandos serão distribuídos entre as unidades do TRT22 para o desenvolvimento de prestação de serviços à comunidade. No curso das audiências, foram discutidos assuntos diversos, relacionados ao funcionamento do TRT22, inclusive quanto à sua estrutura e qualidade da prestação jurisdicional, tais como: cumprimento da Resolução n.º 219 do CNJ; carência de servidores; necessidade de treinamento de pessoal; desenvolvimento e ampliação das ferramentas do Processo Judicial Eletrônico (PJe); perspectiva de redução do prazo para a realização das audiências; e incremento no percentual de sentenças líquidas. Durante a visita do Gestor e dos Coordenadores Regionais dos Programas “Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem” e “Trabalho Seguro” foram relatadas as dificuldades

encontradas no combate ao trabalho infantil e na efetivação de medidas tendentes a promover uma cultura de valorização da saúde e segurança do trabalho. Em seguida, os gestores regionais apresentaram as ações empreendidas em ambos os programas, como também os resultados até então alcançados. Foram discutidas estratégias e perspectivas futuras, enfatizando-se a necessidade imperiosa de ampliação dos debates acerca dos temas relacionados à saúde física e mental de magistrados e servidores, com extensão ao público externo. Foram apresentadas, ainda, iniciativas voltadas ao combate ao trabalho infantil e valorização da educação e aprendizagem. Durante a visita do Presidente da AMATRA XXII e de magistrados do Primeiro Grau que o acompanharam, algumas questões foram postas à consideração do Ministro Corregedor, tais como: carência de servidores no âmbito das Varas do Trabalho e do TRT22, inobservância dos termos da Resolução n.º 219 do CNJ, necessidade de adequação da estrutura funcional das Varas como medida necessária à viabilidade da implementação do regime de pautas duplas, com vistas à redução dos prazos médios, carência de pessoal qualificado a fim de permitir agilizar a liquidação das sentenças e necessidade de adequada estrutura física e de pessoal para o pleno funcionamento do CEJUSC. O Corregedor-Geral recebeu a visita do Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas no Estado do Piauí – AATEPI, ocasião em que foi enfatizada a cordialidade que pauta o relacionamento entre magistrados e advogados e foram externadas preocupações em torno do aumento do prazo médio despendido na solução das controvérsias no Primeiro Grau a partir da introdução do PJe, da deficiência do quadro de servidores, especialmente no âmbito do Primeiro Grau, redução drástica do número de novas demandas trabalhistas e da necessidade imperiosa de gravação em áudio das audiências. Os representantes da Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores da Justiça Federal no Estado do Piauí – ASSOJAF-PI, em visita ao Ministro Corregedor, discorreram acerca da sobrecarga de trabalho ocasionada, especialmente, pela redução do número de Oficiais de Justiça na jurisdição do TRT22 decorrente da redistribuição de cargos de Oficial de Justiça e sobre a necessidade de reajuste do valor da indenização em virtude dos deslocamentos em veículo próprio. Em audiência com o Ministro Corregedor, o Presidente e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Piauí – registraram o bom relacionamento mantido entre a OAB e o TRT22, externando, em seguida, problemas e cogitando possíveis soluções voltadas à celeridade da prestação jurisdicional. Nesse sentido, questionaram a existência de apenas 4 (quatro) Varas do Trabalho na Capital e salientaram o déficit de servidores, especialmente no Primeiro Grau, e a morosidade das execuções, sobretudo em razão do baixo

percentual de sentenças líquidas. Noticiaram a existência de dificuldades encontradas no levantamento de depósitos judiciais nas execuções trabalhistas, inclusive em sede de precatórios.

Referiram, ainda, o aumento no prazo médio na solução das lides no Primeiro Grau, externando o anseio de que as Varas do Trabalho com maior movimentação implementem, com a brevidade possível, o regime de pautas duplas. O Corregedor-Geral teve a oportunidade de visitar o espaço físico destinado ao CEJUSC de Teresina e conheceu as instalações da Escola Judicial, onde lhe foi apresentada a equipe de coordenação, a estrutura física, a proposta pedagógica, os principais ciclos de palestras e os eventos realizados ao longo dos últimos dois anos. O Corregedor-Geral conheceu a futura sede do TRT22, em cujas instalações funcionarão as unidades administrativas e jurisdicionais do Tribunal Regional, inclusive todas as Varas do Trabalho de Teresina. O Ministro Corregedor-Geral visitou os estúdios da TV Cidade Verde, afiliada ao SBT, oportunidade na qual concedeu entrevista no Programa “Notícia da Manhã”. O Corregedor-Geral teve, ainda, a oportunidade de conhecer o Centro da Juventude “Santa Cabrini”, cujo espaço socioeducativo, administrado pela Irmã Denise, é destinado a crianças, adolescentes, jovens e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, nas pessoas dos Excelentíssimos Desembargadores Giorgi Alan Machado Araújo, Presidente, Arnaldo Boson Paes, Vice-Presidente e Corregedor Regional do TRT22, aos Juízes do Trabalho da 22ª Região, nas pessoas do Exmo. Juiz Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 22ª Região – AMATRA XXII, Ferdinand Gomes dos Santos, e do Exmo. Juiz Auxiliar da Presidência, Gustavo Ribeiro Martins, bem assim aos servidores nas pessoas de Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral do TRT22, João Batista Nobre Linhares, Secretário-Geral da Presidência, Paulo César Gonçalves de Moura, Secretário do Tribunal Pleno, Raimundo de Cerqueira Gomes, Secretário-Geral Judiciário, José de Anchieta Araújo Marques, Secretário de Governança e Estratégia, Justino Barbosa Neto, Secretário de Gestão de Pessoas, Rocielber Assis Damasceno, Secretário da Corregedoria, José Wallace Ribeiro de Macedo Júnior, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, Ronildo Fontenele de Meneses, Secretário Executivo da Escola Judicial, Jaqueline de Amorim Osório Santos, Assistente-Chefe da Seção de Capacitação de Magistrados e Servidores, Delano Pereira Costa, Coordenador de Gestão de Obras, Reginaldo Faria Dias, Assessor Jurídico Administrativo, Maurício Furtado Martins e Rocha, Assistente-

Secretário da Presidência, Samuel Lopes Soares, Assessor da Presidência, Francisco Ravel da Silva, Assistente-Chefe da Seção de Segurança da Informação, Fernanda da Rocha Souza, Assistente da Assessoria Judicial, Osmar Rodrigues de Mesquita Júnior, Assistente-Chefe da Seção de Engenharia, Isa Marques Silveira Marques, Chefe do Cerimonial, Flávia Silvana Tavares Braga, Coordenadora das Turmas, Danilo Rodrigues Porfírio, servidor lotado no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, Maria Creuza de Sales, Bibliotecária, Francisco das Chagas Nunes, Assistente, lotado na Escola Judicial, Joel Grigório de França, garçom, e Marcus Fernando Bandeira Mesquita, prestador de serviços de Tecnologia da Informação. Agradecimentos extensivos às equipes de transporte e segurança, nas pessoas de Daniel Martins de Sousa, Assistente-Chefe da Seção de Segurança, Inteligência e Transporte, Artur Ribeiro de Noronha Filho, Carlos Mariano Rocha Filho, Francisco José da Costa Sobral e Pierre Rodrigues da Silva, todos Agentes de Segurança Judiciária, e José Roberto da Silva, Sargento da Polícia Militar do Estado do Piauí, lotado no TRT22, pela atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **LELIO BENTES CORRÊA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **GIORGI ALAN MACHADO ARAÚJO**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, e por mim, **ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO**, Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador GIORGI ALAN MACHADO ARAÚJO

Presidente do TRT da 22ª Região

ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho